



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº475-CEP 15115-000- FONE:(17)3818-5100-Bady Bassitt - SP.

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL PROCESSO Nº 029/2018 CONCORRÊNCIA Nº 004/2018

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
E-mail:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Fax:	
Pessoa que recebeu:		
Retiramos nesta data cópia do Edital na modalidade de: () Pregão presencial; (x) Concorrência; () Tomada de Preços; () Credenciamento; () Convite.		
Data:		

Senhor Licitante:

Visando à comunicação futura entre Município e empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha a solicitação de entrega do Edital, digitalize e remeta para o e-mail: **licitacoes@badybassitt.sp.gov.br**

A não remessa do recibo exime o setor de Licitações de comunicação pessoal sobre eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº475-CEP 15115-000- FONE:(17)3818-5100-Bady Bassitt - SP.

PROCESSO Nº 029/2018 CONCORRÊNCIA Nº 004/2018

EDITAL RETIFICADO

O MUNICÍPIO DE BADY BASSITT, inscrito no CNPJ sob nº 45.093.267/0001-09, com sede na Rua Camilo de Moraes, nº 475, Centro – CEP 15115-000, torna público, para conhecimento dos interessados que, observadas as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e do presente Edital, fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, sob a forma de execução **INDIRETA** e regime de empreitada por preço unitário, conforme condições e especificações constantes no presente edital, anexos e minuta de contrato, cujo termos, igualmente, o integram.

1. DA DATA E DO HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA

1.1. Os envelopes nº. 01- Documentação, nº. 02– Proposta Técnica e nº. 03- Proposta Comercial, bem como os documentos necessários para o Credenciamento, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinado, a saber:

Data: 05/11/2018

Entrega dos envelopes até: às 10h.

Abertura do processo: às 10h

A sessão de abertura do envelope nº 01- Documentação, será no mesmo dia consubstanciado no item anterior, tão logo se encerre o prazo de entrega, e os invólucros nº 02- Proposta Técnica e nº. 03- Proposta Comercial, em dia a ser comunicado aos licitantes.

2. LOCAL: Prefeitura Municipal de Bady Bassitt, na Rua Camilo de Moraes, nº 475, Centro, Bady Bassitt – SP.

2.1. O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura de Bady Bassitt (<http://badybassitt.sp.gov.br/>) link publicações-licitações. O Edital de inteiro teor estará à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 08h30 às 16h30, na sede da Prefeitura Municipal de Bady Bassitt, na Rua Camilo de Moraes, nº 475, Centro e através do e-mail licitacoes@badybassitt.sp.com.br. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (17) 3818-5100.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente edital a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, DO SISTEMA COMERCIAL E CRESCIMENTO VEGETATIVO**, incluindo: Produção, reservação e tratamento de água; Operação e manutenção em redes e ramais de água e esgoto; Coleta, afastamento e tratamento de esgoto; Crescimento vegetativo, melhorias operacionais e ampliação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário; Pavimentação, aterro, compactação e recomposição de pisos; Manutenção eletromecânica preditiva, preventiva e corretiva; Operação e Controles dos Sistemas de Abastecimento de água e esgotamento sanitário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº475-CEP 15115-000- FONE:(17)3818-5100-Bady Bassitt - SP.

Serviços especiais de saneamento; Redução de perdas de água através de pesquisa de vazamento não visível; Implantação, administração e gestão do sistema comercial, englobando atendimento ao público, leitura de hidrômetros e emissão de faturas.

4. DO VALOR E PRAZO

4.1. O preço global estipulado pela Prefeitura do Município de Bady Bassitt é de R\$ 2.359.111,89 (dois milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, cento e onze reais e oitenta e nove centavos), para o total dos serviços e fornecimento de materiais constantes das Planilhas Orçamentárias: Grupo - I e Grupo - II (Anexo VI). Considerando preços fixos e não reajustáveis pelo período de 12 meses, onde a partir deste será admitida a revisão dos preços com base no IGPM ou outro índice que venha a substituí-lo.

4.1.1. O pagamento da **Planilha Orçamentária – Grupo - I** será mensal no valor estimado de R\$ 166.102,95 (Cento e sessenta e seis mil, cento e dois reais e noventa e cinco centavos);

4.1.2. O pagamento da **Planilha Orçamentária – Grupo - II** será por serviço complementar executado e/ou fornecimento de materiais, mediante prévia autorização do Município e/ou solicitação do usuário registrado em Solicitação de Serviço (SS). O valor médio mensal estimado é de R\$ 30.489,71 (trinta mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavo). Por se tratar de valor médio este poderá variar para mais ou para menos, com medição condicionada ao fornecimento e/ou serviço efetivamente executado, devidamente comprovado e atestado por servidor da Administração Pública.

4.1.2.1. Os quantitativos da **Planilha Orçamentária – Grupo - II** são referentes a uma estimativa de serviços e materiais complementares para o período de 12 meses, dos quais serão realizados somente os considerados necessários, previamente aprovados pela Administração Municipal e/ou solicitados pelos usuários.

4.2. A vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, se houver interesse e conveniência do Contratante, nos termos dispostos no inciso II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

5. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

5.1. O escopo dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA compreende a execução de atividades relacionadas ao gerenciamento, operação e manutenção dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, serviços complementares de melhoria, reforma, ampliação dos sistemas, administração e gestão do sistema comercial, incluindo a disponibilização dos recursos descritos a seguir:

5.1.1. Disponibilizar Equipe de gerência e administração para o bom desempenho do contrato.

5.1.2. Disponibilizar canteiro de serviços, com área e estrutura física adequada para guarda de materiais, veículos, equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços.

5.1.3. Disponibilizar escritório com área construída adequada para desenvolvimento do contrato, incluindo todo o mobiliário, equipamentos de escritório, recursos de informática (equipamentos e softwares), veículos e meios de comunicação para a equipe de gerência, administração, operação, manutenção, enfim de todas as unidades envolvidas. Garantir o uso obrigatório de uniforme, crachá, EPI's e EPC's de todos seus empregados e identificar todos os veículos e equipamentos colocados à disposição dos serviços, conforme orientação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº475-CEP 15115-000- FONE:(17)3818-5100-Bady Bassitt - SP.

do CONTRATANTE.

5.1.4. Disponibilizar equipes especializadas em operação do sistema de abastecimento de água, composto por poços, sistemas de bombeamento, adução, reservação, tratamento químico da água, incluindo o fornecimento dos produtos químicos necessários ao sistema de tratamento da água.

5.1.5. Disponibilizar equipes especializadas em manutenção preditiva dos poços baseada no monitoramento de: parâmetros hidráulicos, com frequência mensal, mantendo uniformidade de horários e condições de medição. Os parâmetros a serem medidos são: vazão instantânea na saída do poço, pressão, profundidade do nível estático e dinâmico; parâmetros de qualidade da água, com frequência semestral, utilizando amostras de água coletadas, com medidas "in situ" de temperatura, teor de sólidos, pH, condutividade elétrica, turbidez, cor e cheiro e análises laboratoriais de dureza e alcalinidade e exame microbiológico. Os parâmetros obtidos na manutenção preditiva e preventiva dos poços deverão alimentar banco de dados, com funcionalidade para apresentação de tabelas e gráficos, cálculo de indicadores, interpretações e diagnósticos.

5.1.6. Disponibilizar equipes para serviços técnicos especializados de hidrogeologia de poços tubulares profundos, contemplando os serviços de limpeza, desinfecção, filmagem e teste de vazão em poços (previsto no item 12.1.1 do Anexo VI).

5.1.7. Disponibilizar equipes especializadas e treinadas em manutenção civil, hidráulica e eletromecânica de caráter preditivo e preventivo de todos os componentes do sistema de abastecimento de água, incluindo, mas não se limitando a poços, bombas submersas, sistemas de acionamento elétrico, medição, controle e automação, estações elevatórias, dosadores de produtos químicos, adutoras de água bruta e tratada, reservatórios e sistemas de segurança patrimonial.

5.1.8. Disponibilizar relatórios de controle do consumo de energia elétrica nos componentes do sistema, buscando identificar as causas de desperdício de energia e a melhoria da eficiência energética, propondo e implementando melhorias nas instalações e equipamentos;

5.1.9. Disponibilizar relatórios de controle de qualidade da água produzida por meio de plano de coleta de amostras e análises físico-químicas e exames bacteriológicos para atendimento à Portaria de Consolidação nº 5, do Ministério da Saúde e Resolução da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo SS nº 65.

5.1.10. Disponibilizar relatórios Controle de qualidade dos serviços de operação e manutenção do sistema e avaliação da satisfação dos usuários do sistema.

5.1.11. Disponibilizar mão de obra, materiais, veículos, ferramentas e equipamentos para realização dos serviços de reparo nas unidades componentes dos sistemas de abastecimento de água e esgoto, incluindo: adutoras, redes de distribuição, ramais, cavaletes e hidrômetros; redes coletoras. Os serviços de pavimentação, caso necessário, serão remunerados pelos preços unitários constantes no Anexo VI.

5.1.12. Disponibilizar material e efetuar a sinalização, as expensas da contratada, com a devida identificação da executora, adequada do local dos serviços;

5.1.13. Disponibilizar material e tipo adequado de escoramento e efetuar o escoramento de valas, quando necessário.

5.1.14. Disponibilizar meios de comunicação e locomoção permanente e eficaz para rápido acionamento dos profissionais envolvidos na manutenção.

5.1.15. Disponibilizar recursos humanos e materiais para atender emergências, 24 horas por dia e 7 dias na semana.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº475-CEP 15115-000- FONE:(17)3818-5100-Bady Bassitt - SP.

5.1.16. Disponibilizar relatório com base nas Ordens de Serviço referentes aos serviços executados.

5.1.17. Disponibilizar equipes treinadas em operação e manutenção (preventiva e corretiva) de emissários e ETE, observando os padrões de eficiência e eficácia previstos nas normas e legislação específicas.

5.1.18. Disponibilizar equipe para executar o plano de coleta de amostras e análises laboratoriais para atendimento à Portaria 2.914/11 e CONAMA nº 357.

5.1.19. Identificar e relatar, para as devidas providencias da Contratante, a existência de lançamentos de águas pluviais na rede coletora de esgoto; monitorar os lançamentos de efluentes industriais na rede coletora de esgoto; monitorar os lançamentos na rede de esgoto dos imóveis que possuem fontes alternativas de abastecimento de água (tipo poço particular).

5.1.20. Disponibilizar mão de obra, materiais, veículos, ferramentas e equipamentos para atendimento de solicitações de ligações de água e se necessária extensão de rede para atendê-las.

5.1.21. Disponibilizar mão de obra, materiais, veículos, ferramentas e equipamentos para realização dos serviços de corte e religação do abastecimento de água no cavalete e no ramal;

5.1.22. Disponibilizar mão de obra, materiais, veículos e equipamentos para realização dos serviços de instalação/substituição de registros, descobrimento e nivelamento de registros e construção, descobrimento e nivelamento de poços de visita.

5.1.23. Disponibilizar mão de obra e material para efetuar o aterro de valas com material adequado e compactação devida, deixando a mesma nivelada para a reposição do pavimento.

5.1.24. Disponibilizar mão de obra e material para recompor os pavimentos de vias públicas e passeios, deixando-os o mais próximo possível da condição encontrada antes da intervenção dos serviços. Para reposição de passeios com pisos especiais a CONTRATADA obriga-se a recompor somente o contra-piso ficando o piso especial por conta do usuário.

5.1.25. Disponibilizar em regime de tempo de trabalho integral 1 (um) técnico eletromecânico para efetuar o planejamento, programação e execução em campo desses serviços, podendo optar pela terceirização desta atividade com empresas de reconhecida capacidade técnica e aprovação do CONTRATANTE.

5.1.26. Disponibilizar equipes de manutenção que deverão estar à disposição durante o horário comercial e em sobreaviso ou plantão fora desse horário.

5.1.27. Disponibilizar materiais, veículos, ferramentas e equipamentos para realização dos serviços de manutenção identificados na verificação preditiva e preventiva, das unidades componentes dos sistemas de água e esgoto.

5.1.28. Nas manutenções eletromecânicas preditivas e preventivas a CONTRATADA deverá fornecer materiais (lâmpadas; reatores para iluminação; fios, Interruptores, tomadas e conduítes; contadores; disjuntores; fusíveis ultrarrápido e retardado; reles de falta de fase, reles de tempo e reles de sobrecarga; parafusos e porcas para todos os diâmetros; anéis de vedação; óleo e graxa) para reposição imediata nas unidades onde existam equipamentos eletromecânicos que deve satisfazer às especificações da ABNT ou na ausência serem de marca e modelo aprovadas pelo CONTRATANTE.

5.1.29. Nas manutenções eletromecânicas corretivas, a CONTRATADA deverá identificar e especificar os equipamentos e materiais necessários, ficando a cargo do CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº475-CEP 15115-000- FONE:(17)3818-5100-Bady Bassitt - SP.

a compra e disponibilização para utilização da CONTRATADA. Ainda a CONTRATADA poderá fornecer orçamento para execução dos serviços de manutenção corretiva ficando a cargo do CONTRATANTE a sua aprovação ou outra contratação para a efetiva manutenção corretiva.

5.1.30. Disponibilizar mão de obra especializada e capacitada, veículos, meios de comunicação e equipamentos básicos, em regime permanente na vigência contratual, 24 horas/dia e 7 dias/semana para operar os registros de manobra seja para manutenção na rede seja para descarga de água suja.

5.1.31. Disponibilizar mão de obra especializada e capacitada, veículos, meios de comunicação e equipamentos básicos para apoio à operação durante toda vigência do contrato para atendimento de reclamações de falta de água e baixa pressão trabalhando no horário comercial e sobreaviso fora desse horário.

5.1.32. Manter a atualização de dados do cadastro técnico, durante toda a vigência do contrato.

5.1.33. Disponibilizar mão de obra especializada e equipamentos para executar os serviços especiais compreendendo estudos de melhorias operacionais, pesquisa de vazamentos não visíveis e desenvolvimento de programa de redução de perdas, quando necessário e aprovado pela CONTRATANTE.

5.1.34. A empresa contratada deverá disponibilizar ferramentas, meios de locomoção e de comunicação, bem como ser responsável por quaisquer outras despesas, tais como, hora extra, horário noturno, hospedagem e alimentação, necessárias para execução destas atividades.

5.1.35. A empresa contratada deverá emitir relatórios diários, semanais e mensais da condição de operação do sistema de água, gerando subsídios para trabalhos de consultoria e estudos de melhorias operacionais.

5.1.36. Disponibilizar mão de obra, veículos e equipamentos para realização dos serviços de manutenção dos próprios do sistema de abastecimento de água e esgoto. Estes serviços serão realizados nas áreas dos reservatórios, poços e elevatórias. Os serviços de manutenção são: roçada, manutenção de jardins, limpeza interna, pequenos serviços de alvenaria e hidráulica predial.

5.1.37. Emitir relatório, conforme necessidade, descrevendo as condições de conservação e segurança dos próprios.

5.1.38. Implantar e operar um sistema de gestão comercial, compatível com o sistema existente de cadastro imobiliário, com a celeridade necessária para não prejudicar o relacionamento com os usuários e assegurar o faturamento do CONTRATANTE.

5.1.39. Disponibilizar todos os softwares necessários na utilização do sistema comercial ofertado, incluindo o gerenciador de banco de dados (detalhes apresentados no Anexo V).

5.1.40. Disponibilizar todos os equipamentos de informática necessários para a operação do sistema comercial e atendimento ao público: servidor, microcomputadores, equipamentos de proteção e impressoras (detalhes apresentados no Anexo V).

5.1.41. Disponibilizar equipes especializadas para operar o sistema comercial no que se refere às atividades de cadastro comercial, faturamento, arrecadação, atendimento ao público, baixa das Ordens de Serviço (OS) geradas.

5.1.42. Gerar arquivo para impressão das faturas mensais, a partir de leitura quando não for viável a entrega simultânea.

5.1.43. Gerar arquivo para impressão de outros documentos referenciados ao sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº475-CEP 15115-000- FONE:(17)3818-5100-Bady Bassitt - SP.

comercial.

5.1.44. Disponibilizar equipe, meio de locomoção e de comunicação para as atividades voltadas ao apoio de campo da operação do sistema comercial.

5.1.45. Disponibilizar rede de comunicação de dados entre todas as unidades usuárias do sistema comercial.

5.1.46. Disponibilizar local com dimensões e instalações adequadas e bem localizado para facilidade de acesso dos usuários. Entende-se como bem localizado aquele situado na área central da cidade, com facilidade bancária e de meio de transporte público.

5.1.47. O atendimento ao público personalizado deverá funcionar de 2ª a 6ª feira, das 8h às 17h, de forma ininterrupta. O atendimento telefônico deverá também ser realizado no mesmo horário.

5.1.48. Disponibilizar e manter mobiliário padronizado e equipamentos de escritório para a atividade de atendimento ao público personalizado.

5.1.49. Quando solicitado, apresentar relatórios das atividades desenvolvidas, resultados das análises e de ocorrências na operação normal, que possibilitem subsidiar estudos de otimização do sistema comercial.

5.1.50. Fornecer parecer técnico, análise e orçamento devidamente justificados e caracterizados como essenciais à continuidade, regularidade e segurança dos sistemas SAA e SES, para a execução de serviços emergenciais que poderão ocorrer no sistema e que não fazem parte dos itens relacionados anteriormente, ou que não sejam possíveis de serem previstos.

5.1.51. A CONTRATADA deve dispor de áreas de apoio administrativo e operacional relacionadas a suprimento: compras, estocagem e liberação dos insumos (produtos químicos, materiais de manutenção e expediente); Transporte: veículos, equipamentos e combustíveis; Patrimônio: zeladoria dos próprios do sistema; Terceiro: fornecedores, serviços contratados; Apoio: segurança, serviços médicos, sociais, comunicações.

6. DAS DEFINIÇÕES

6.1. Apresentam-se a seguir as definições de expressões e siglas utilizadas neste Edital, visando o entendimento dos objetivos desta licitação e das obrigações dos licitantes.

EMPRESA ESPECIALIZADA – Empresa que apresentar documento comprobatório, reconhecido pelo CREA, cujos atestados devem ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de Tratamento de Água e Esgoto, Controle da Operação do Sistema e Operação do Sistema Comercial. Essa comprovação se aplica a empresa e seu responsável técnico que tenha exercido isolados ou conjuntamente, ou estão exercendo, serviços técnicos de engenharia, simultaneamente envolvendo as atividades mencionadas acima.

CONTRATANTE: Refere-se ao MUNICÍPIO DE BADY BASSITT que também poderá ser citado simplesmente como CONTRATANTE.

EMPRESA CONTRATADA: Refere-se à empresa licitante que for a vencedora da licitação. Conceitos equivalentes: Contratada, Terceirizada, Prestadora de Serviço.

UNIDADE DE TRATAMENTO DE ÁGUA: Unidade operacional do sistema de abastecimento de água, constituída de equipamentos e dispositivos que permitem tratar a água bruta captada, transformando-a em água potável para o consumo humano.

ESTAÇÃO ELEVATÓRIA: Conjunto de equipamentos eletromecânicos interligados a um conjunto de canalizações e conexões destinado a elevar a água ou esgoto de pontos mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº475-CEP 15115-000- FONE:(17)3818-5100-Bady Bassitt - SP.

baixos para pontos mais elevados.

MANUTENÇÃO PREDITIVA: Técnica de inspeção não destrutiva baseada na detecção de defeitos antes que eles aconteçam, a fim de minimizar os impactos do processo, eliminar com segurança parte das manutenções periódicas e reduzir o capital investido em sobressalentes. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Técnica de prever antecipadamente eventuais falhas e executar itens de recomendações de fabricantes, evitando a deterioração da vida útil dos componentes do sistema.

MANUTENÇÃO CORRETIVA: Técnica de eliminação de falhas ocorridas durante o tempo de operação normal.

PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL: O Plano de Saneamento Básico Municipal engloba os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – SAA: Conjunto de unidades de produção de água, tratamento, canalizações, conexões, reservatórios e estações elevatórias destinadas ao abastecimento de água dos ramais prediais.

SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO – SES: Conjunto de canalizações e conexões de coleta, afastamento, estação elevatórias e de tratamento dos esgotos sanitários.

CONTROLE DA OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E

ESGOTO: Ato ou sequência de atos planejados para colocar e manter em funcionamento os sistemas de água e esgoto com eficiência e eficácia permanentes. **RAMAL PREDIAL DE**

ÁGUA: É todo um conjunto de peças, conexões e tubulação compreendida entre a rede pública de distribuição de água até o cavalete de medição, inclusive.

ESGOTAMENTO SANITÁRIO: Sistema composto por redes de coleta de esgoto domiciliar, estações elevatórias e de tratamento.

PROJETOS E VIABILIDADE TÉCNICA – DIRETRIZES BÁSICAS: Conjunto de ações técnicas de engenharia visando dimensionamento de redes, ramais, cavaletes, estações elevatórias, reservatórios e unidades de tratamento de água e esgoto, com base em sua viabilidade técnica e econômica.

7. GARANTIA

7.1. A empresa deverá depositar garantia, no valor de 1% (um por cento) do valor orçado pela Prefeitura, como condição de participação do certame, conforme artigos 31, Inciso III e 56, parágrafo 1º da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores, devendo optar por uma das modalidades de garantia: caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária, sendo que a validade do documento deverá se estender por 90 (noventa) dias, contados da data de abertura dos envelopes, a qual será devolvida após a homologação da presente Licitação. A comprovação da garantia **deverá constar do envelope HABILITAÇÃO da Licitante.**

8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas interessadas que, na fase inicial de habilitação, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto e que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

8.2. Não poderão participar desta Concorrência:

a) Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição, e ainda Sociedade Cooperativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº475-CEP 15115-000- FONE:(17)3818-5100-Bady Bassitt - SP.

- b)** Empresa que tenha como sócio (s), servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera da Administração Municipal;
- c)** Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
- d)** Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designado neste Edital, item 1, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, inicialmente, será recebido os envelopes contendo as documentações exigidas para habilitação, propostas técnicas e propostas comerciais, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
CONCORRÊNCIA Nº 04/2018
PROCESSO Nº 29/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO

B) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
CONCORRÊNCIA Nº 04/2018
PROCESSO Nº 29/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA TÉCNICA

C) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
CONCORRÊNCIA Nº 04/2018
PROCESSO Nº 29/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT
ENVELOPE Nº. 03 – PROPOSTA COMERCIAL

9.2. Todos os dados devem estar digitados, sem rasuras ou emendas.

9.3. Os envelopes deverão estar lacrados com cola evitando assim sua violação.

9.4. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

9.5. Poderão também, ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que a Prefeitura Municipal não se responsabilizará por eventual extravio ou atraso.

9.6. Os Envelopes (**Nº 1, Nº 2 e Nº 3**), quando apresentados, deverão vir acompanhados do instrumento de procuração, público ou particular, com firma reconhecida, com poderes de representação legal outorgados ao seu representante (conforme modelo do anexo X – Carta Credencial). O procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa e suas alterações ou a última alteração consolidada, registrado na junta comercial.

9.6.1. A não apresentação do instrumento procuratório não implicará em inabilitação, no entanto o representante não poderá pronunciar-se em nome do Licitante, salvo se estiver



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº475-CEP 15115-000- FONE:(17)3818-5100-Bady Bassitt - SP.

sendo representada por um de seus dirigentes, que comprove tal condição através de documento hábil.

9.6.1.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o instrumento constitutivo da empresa e suas alterações ou a última alteração consolidada registrada na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

9.6.2. O instrumento constitutivo da empresa será, conforme o caso:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual e alterações;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, ou a última alteração consolidada, devidamente registrada na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.6.3. O Representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

9.6.4. Os documentos supra referidos deverão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

9.6.5. No caso de Microempresas e Pequenas Empresas que desejarem fazer uso dos direitos da Lei nº 123/2006, deverão juntar declaração de enquadramento de ME ou EPP (conforme modelo do Anexo XII – Declaração de enquadramento de ME ou EPP) **fora do envelope**. Não havendo a referida declaração, as mesmas serão julgadas em condições de igualdade com as demais.

10. DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE N.º 1).

10.1. Os interessados para poder concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº. 01 - Documentação, os seguintes documentos:

10.1.1. Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. Regularidade Fiscal

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº475-CEP 15115-000- FONE:(17)3818-5100-Bady Bassitt - SP.

- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei. A regularidade para com a Fazenda Federal abrange, inclusive, eventuais débitos inscritos na dívida ativa da União;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), a ser obtida no *site* do Tribunal Superior do Trabalho – TST, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

10.1.3. Qualificação técnica

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, ou seja, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e no Conselho Regional de Química (CRQ).
- b) Atestado de vistoria técnica, emitido pela Prefeitura Municipal de Bady Bassitt.

10.1.4. Qualificação econômico-financeira

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovarem Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um (1), calculados da seguinte forma:

$$a) LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$b) SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$c) LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- b) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação, facultada a apresentação de Plano de Recuperação Judicial, devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do E. Tribunal de Contas.
- c) Prova de capital mínimo ou valor do patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- d) Garantia correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e parágrafo 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93.

10.1.5. Outras comprovações

- a) Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854/99 e no Decreto nº 4.358/2002, de que não emprega



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº475-CEP 15115-000- FONE:(17)3818-5100-Bady Bassitt - SP.

menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega **menor** de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos) – Anexo VIII.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo IX deste Edital;

c) Declaração expressa de que entre os sócios dirigentes e responsáveis técnicos, não há servidor desta Administração.

10.2. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, com exceção daqueles emitidos via internet.

10.3. Os documentos cujo prazo de validade seja essencial aos fatos ou circunstâncias que enunciam, devem estar em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua expedição.

10.4. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidão ou de outros documentos exigidos neste edital.

10.5. A Comissão de Licitações confirmará a validade e veracidade das certidões extraídas via internet nos sites respectivos, notadamente, junto ao Departamento da Receita Federal, nos termos da Instrução Normativa nº 80, de 23/10/97, da Secretaria da Receita Federal, e, quanto à certidão negativa da dívida ativa da união, junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria nº 414, de 15/07/98, bem como junto ao INSS, ao Ministério do Trabalho e à CEF (FGTS).

10.6. A participação no presente certame implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fato impeditivo, inclusive de declaração de inidoneidade aplicado por qualquer órgão da Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

10.7. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:

10.7.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, consoante o disposto no art. 42, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.7.2. Toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, prevista nos subitens anteriores, deverá ser apresentada, mesmo que apresentem alguma restrição, consoante o disposto no art. 43, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.7.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, em havendo motivo devidamente justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do § 1º, do art. 43, da Lei Complementar 123.

10.7.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do § 2º, do art. 43, da Lei Complementar 123.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº475-CEP 15115-000- FONE:(17)3818-5100-Bady Bassitt - SP.

11. PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº 02).

11.1. A Proposta Técnica deverá ser apresentada em 1 (uma) via, devendo ser datada e assinada pelo responsável técnico.

a.1.) A apresentação de figuras, fotos, plantas será considerada na medida em que essas ilustrações esclarecem pontos duvidosos para interpretação objetiva.

11.2. A Proposta Técnica deverá ser elaborada conforme orientações contidas no anexo II do Edital.

12. PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 03)

12.1. Deverá ser formulada em duas vias, devidamente assinadas, rubricadas e datadas, em papel timbrado da empresa, constando o nome, endereço completo e a Razão Social, nos moldes dos Anexos VI e VII;

12.2. A Proposta de Preço deve ser redigida, contendo **O VALOR GLOBAL** que compreende o somatório do TOTAL GERAL PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES das Planilhas Orçamentárias Grupo - I e Grupo - II.

12.2.1. Deverá conter o VALOR UNITÁRIO E TOTAL MENSAL DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Grupo - I; para os itens descritos na Planilha Orçamentária Grupo - I; e

12.2.2. O VALOR UNITÁRIO E TOTAL PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Grupo - II, para os itens descritos na Planilha Orçamentária Grupo - II;

12.3. As Planilhas Orçamentárias Grupo - I e Grupo - II do Anexo VI do presente edital devem obrigatoriamente ser apresentadas anexadas com a PROPOSTA DE PREÇO (anexo VII), fazendo parte integrante da mesma.

12.4. O preço de referência máximo global estipulado pela Prefeitura do Município de Bady Bassitt é de R\$ 2.359.111,89 (dois milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, cento e onze reais e oitenta e nove centavos), para o total dos serviços constantes nas Planilhas Orçamentárias Grupo - I e Grupo - II, considerando preços fixos e não reajustáveis pelo período de 12 meses, onde a partir deste será admitido a revisão dos preços com base no IGPM ou outro índice que venha a substituí-lo.

12.5. Todos os valores, preços e custos terão como expressão monetária a moeda corrente nacional;

12.6. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os materiais, equipamentos, instalações, infraestrutura e mão-de-obra. Os impostos, taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico-BDI, e quaisquer outras despesas inerentes a execução contratual;

12.6.1. Quadros de Quantidades; valor unitário; valor total e ao final o percentual (%) de BDI Utilizado, preenchidos, em conformidade com os modelos das Planilhas fornecidas com o edital (Anexo VI).

12.6.2. A licitante deverá apresentar a composição de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI utilizados na sua proposta.

12.6.2.1. A licitante deverá indicar o percentual do BDI (Benefício de Despesas Indiretas), detalhando todos os seus componentes, também em forma percentual.

12.6.2.2. A licitante não deve incluir em seu BDI as parcelas relativas ao IRPJ e à CSLL, por se constituírem em tributos de natureza direta (ACÓRDÃO Nº 254/2010 - TCU –



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº475-CEP 15115-000- FONE:(17)3818-5100-Bady Bassitt - SP.

PLENÁRIO).

12.7. Proposta de Preço deverá ter validade por um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada para o seu recebimento e abertura;

12.8. As empresas que apresentarem proposta comercial com valores superiores aos preços de referência máximos fixado nesta licitação (Anexo VI), bem como as manifestamente inexequíveis serão desclassificadas. Entende-se como inexequíveis aqueles previstos no inciso II do artigo 48 da Lei 8666/93;

12.9 Entende-se por VALOR GLOBAL a somatória do VALOR TOTAL GERAL PARA O PERÍODO DE UM ANO das Planilhas Orçamentárias Grupo - I e Grupo - II; NOTAS:

a) A Planilha Orçamentária Grupo - I contempla as atividades de Operação e Manutenção do Sistema de Água e Esgoto e Administração do Sistema Comercial do Município de Bady Bassitt/ SP, sendo o valor mensal pago pela Prefeitura Municipal de Bady Bassitt à empresa vencedora, pelos serviços constantes nesta planilha, serão fixos, remunerando a totalidade dos serviços elencados na estrutura a disposição para os serviços rotineiros previstos nos anexos deste.

b) A Planilha Orçamentária Grupo - II contempla os serviços técnicos de engenharia decorrentes do crescimento vegetativo, mediante necessidade do sistema ou por solicitação dos usuários e/ou do município em reforma e/ou adequação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, incluindo fornecimento de materiais de aplicação e a pavimentação quando necessária. Estes serviços serão executados mediante prévia autorização do município e/ou solicitação do usuário, registrados através de ordens de serviços (OS) e remunerados, mediante medição de serviços e quantitativos executados dentro do mês, conforme valores unitários contidos nos itens da Planilha Orçamentária Grupo - II. Os serviços relativos ao crescimento vegetativo e pavimentação serão executados conforme necessidade do sistema ou por solicitação dos usuários, através de "Ordens de Serviço" ou ainda por solicitação do próprio município que neste caso emitirá autorização específica de execução. Os quantitativos de serviços/materiais constantes na Planilha Orçamentária Grupo - II, tratam-se apenas de uma estimativa para um período de 12(doze) meses, não devendo, entretanto, gerar por parte das licitantes, nenhuma expectativa de que a totalidade dos mesmos será executada.

c) As propostas, depois de abertas, serão irrevogáveis e irrenunciáveis;

d) Na Proposta de Preço prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos;

e) Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados na Proposta de Preço das Proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta, havendo divergência no valor expresso por extenso e o indicado por algarismos, prevalecerá o por extenso;

f) Declaração de que o preço proposto compreende todos os serviços, materiais e encargos necessários a sua completa execução dentro das condições contratuais.

13. PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

13.1. A presente Concorrência Pública será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº475-CEP 15115-000- FONE:(17)3818-5100-Bady Bassitt - SP.

13.2. Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

13.3. No dia, local e hora designados e na presença dos licitantes e demais interessados, a Comissão de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes nº 01- DOCUMENTAÇÃO, nº 02- PROPOSTA TÉCNICA e nº 03 – PROPOSTA COMERCIAL, os quais serão rubricados pelos componentes da Comissão e pelos licitantes legalmente representados.

13.4. Para a boa condução dos trabalhos, cada Licitante deverá fazer representar por, no máximo, 2 (duas) pessoas.

13.4.1. Os membros da Comissão e no máximo 02 (dois) representantes das Licitantes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação apresentados.

13.5. A COMISSÃO poderá a seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

13.5.1. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a COMISSÃO procederá à abertura da Proposta Técnica das LICITANTES habilitadas;

13.5.2. Proclamado o resultado da Técnica, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a COMISSÃO procederá abertura da Proposta Comercial das LICITANTES habilitadas;

13.5.3. Decorrido o prazo de recurso, ou transitada em julgado a decisão sobre a habilitação, a COMISSÃO devolverá os envelopes de Proposta Técnica e Comercial às LICITANTES inabilitadas;

13.5.4. Analisada a Proposta Comercial, a COMISSÃO divulgará o resultado e, decorrido o prazo para interposição de recursos, ou no caso de renúncia do direito recursal, proclamará a vencedora do certame.

13.6. É facultado à COMISSÃO, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.7. De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES, que desejarem.

13.8. O resultado do julgamento final da Licitação será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

13.9. Na hipótese de todas as participantes serem inabilitadas e/ou todas as propostas desclassificadas, fica facultado à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações (8.666/93).

14 - DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1.1. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências contidas no Edital.

14.1.2. Serão consideradas habilitadas à sequência do certame licitatório todas as empresas que atenderem na íntegra os requisitos estabelecidos.

14.2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

14.2.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá agregar, se julgar necessário,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº475-CEP 15115-000- FONE:(17)3818-5100-Bady Bassitt - SP.

parecer(s) de técnico(s) especializado(s), experiente(s) e qualificado(s), de terceiros devidamente contratados pela Prefeitura, no julgamento das propostas técnicas.

14.2.2. Para assegurar a objetividade da avaliação das propostas técnicas, as mesmas serão julgadas comparativamente entre si, ou seja, cada item de qualquer das propostas, que esteja mais completo e apresente melhor técnica será parâmetro para atribuição de avaliação máxima do respectivo item.

14.2.3. A Comissão se reserva a atribuição de avaliação inferior, devidamente justificada, nos casos em que todos licitantes não apresentem determinado item, de modo a atender sua expectativa técnica prevalecendo, entretanto, a relação comparativa entre as propostas.

14.2.4 Cálculo da Nota Técnica

14.2.4.1 A Nota Técnica será calculada conforme apresentado no Anexo II e valerá o máximo de 1.000 pontos.

14.3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

14.3.1. As Propostas Comerciais serão utilizadas para determinação da Nota Comercial (NC) das licitantes, que será calculada como segue:

14.3.1.1. A Proposta Comercial mais baixa (m), correspondente ao menor preço global ofertado receberá uma Nota Comercial (NC) de 1.000 pontos e uma proposta com preço global igual ao máximo estabelecido na base orçamentária receberá 800 pontos.

14.3.1.2. As demais Notas Comerciais (NC) correspondentes estarão no intervalo do menor preço (1.000 pontos) proposto e maior preço proposto (800 pontos) e, para interpolação neste intervalo, será adotada a seguinte fórmula que determinará a Nota Comercial (NC) das demais licitantes:

$$NC = 800 + \frac{200 \times (M-P)}{(M-m)}$$

Onde:

M = Preço Máximo estabelecido no edital (base orçamentária).

P = preço global da proposta em avaliação m

= menor preço global ofertado

14.3.2. ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

14.3.2.1. À Comissão de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

14.4. JULGAMENTO DA NOTA FINAL

14.4.1. A Nota Final (NF) será calculada como segue: NT

– a Nota Técnica (NT) terá peso 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº475-CEP 15115-000- FONE:(17)3818-5100-Bady Bassitt - SP.

NC – a Nota Comercial (NC) terá peso 3

Portanto:

NF = [(NT X 7) + (NC X 3)], onde NF é a Nota Final, sendo todas parcelas calculadas com 2 (duas) casas decimais.

SERÁ CONSIDERADA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO A EMPRESA QUE OBTIVER A MAIOR NOTA FINAL - NF.

14.4.2. Havendo empate de notas finais, haverá sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

14.4.3. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

14.4.4. Das reuniões da análise e julgamento das propostas, pela Comissão, serão lavradas as atas respectivas.

14.4.5. Não se admitirão propostas com erros significativos, exceto nos casos específicos, em que se reserva à licitante, o direito de corrigi-los, exclusivamente, nas formas previstas neste Edital.

14.4.6. O resultado do julgamento final da licitação será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas, decorrentes do presente edital, correrão à conta da rubrica orçamentária do Município de Bady Bassitt, sob a seguinte classificação orçamentária: 020800/17.512.0010.2027.0006/3.3.90.39.00

16. DO PAGAMENTO

16.1. Os valores da Planilha Orçamentária Grupo - I serão pagos mensalmente e os da Planilha Orçamentária Grupo - II quando forem realizados, através de Ordens de Serviços, mensalmente condicionados a análise e aprovação da fiscalização. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados da etapa correspondente, após sua aprovação, pela fiscalização.

a) No ato do recebimento da remuneração, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, recolher a parcela relativa ao ISS – Imposto Sobre Serviço cuja parcela tenha sido realizada neste Município, aceitando a automática retenção, em favor do Município de Bady Bassitt.

b) Os pagamentos à CONTRATADA, no que se refere a remuneração deste contrato, ficarão condicionados à comprovação de regularidade da empresa para com os tributos municipais, INSS e FGTS, em obediência ao § 3º do art. 195 da CF, nos termos da Decisão TCU nº. 705/94 – Plenário (TC-020.032/1993-5, ata nº. 54/94. Plenário).

17. DO REAJUSTE DE PREÇOS

17.1. O contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, o marco inicial para o cômputo de reajuste será a data base da Proposta, pelo Índice de reajustamento de IGPM



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº475-CEP 15115-000- FONE:(17)3818-5100-Bady Bassitt - SP.

(FGV).

17.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

17.4. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18. DOS RECURSOS

18.1. Observado o disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta Concorrência.

18.2. Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação da licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do artigo 79, da Lei nº 8666/93.

18.2.1. Representação, no prazo de cinco dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

18.2.2. Pedido de reconsideração de decisão da Prefeitura Municipal de Bady Bassitt, no caso de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura, no prazo de dez dias úteis da intimação do ato.

18.3. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b", do subitem 18.2, terá efeito suspensivo e será comunicado às demais licitantes, que poderão contra arrazoa-lo no prazo de cinco dias úteis. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes às razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos recursos previstos nas demais alíneas do mencionado subitem.

18.3.1. Os recursos interponíveis contra atos praticados pela Comissão serão dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los devidamente informados àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de cinco dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

18.3.2. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido ao Prefeito Municipal, para que se proceda a devida homologação.

19.2. A execução dos serviços correspondentes ao objeto desta licitação será adjudicada globalmente à empresa vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº475-CEP 15115-000- FONE:(17)3818-5100-Bady Bassitt - SP.

20. DO TERMO DE CONTRATO

20.1. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/93, o contrato referente à execução do serviço objeto deste Edital será formalizado e conterá as condições especificadas deste instrumento convocatório.

20.2. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

20.3. Deverá a Licitante Vencedora observar, também, o seguinte:

20.3.1. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato.

21. DAS SANÇÕES

21.1. Com base nas penalidades estabelecidas na minuta do contrato (anexo XIII), amparado pelo artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, a futura Contratada ficará sujeita ao impedimento de participar de novas licitações, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, pela recusa na sua convocação para assinar o Contrato, bem como pelo não comparecimento, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis para o mesmo fim.

21.2. Com a aplicação de todas as condições previstas nos Artigos 77 a 85, da Lei Federal nº 8.666/93, que passam a regular o futuro contrato, a Contratada ficará sujeita às sanções ou penalidades estabelecidas na cláusula décima da minuta do contrato, conforme segue:

21.3. Mediante contraditório e ampla defesa, o Contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer aviso de interpelação judicial ou extrajudicial, ocorrendo quaisquer infrações de suas cláusulas ou condições, em especial, se a CONTRATADA:

21.3.1. Contrair falência, insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial, homologadas ou decretadas;

21.3.2. Efetuar transferência, total, dos serviços, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

21.3.3. Não respeitar os dispositivos legais;

21.3.4. Promover alteração social ou modificar a finalidade ou estrutura da empresa que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato.

21.3.5. Descumprir quaisquer das obrigações e/ou responsabilidades previstas no contrato, inclusive deixando de executar os serviços, com a qualidade e exigências técnicas e legais, a que se obriga.

21.3.6. Atrasar em mais de 12 (doze) dias úteis, para o início dos serviços.

21.4. Com base no artigo 79, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do Município contratante que, a exemplo da rescisão administrativa, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

21.4.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seus incisos da Lei nº 8.666/93:

21.4.1.1. Advertência, para descumprimentos contratuais de pequena monta e não reincidentes, a critério e juízo do CONTRATANTE;

21.4.1.2. Multa diária correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do Contrato, na ocorrência de atraso no início dos serviços, em relação ao prazo previsto no Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº475-CEP 15115-000- FONE:(17)3818-5100-Bady Bassitt - SP.

21.4.1.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, no caso de rescisão sem justo motivo.

21.4.1.4. Multas variáveis entre 0,01 % (um centésimo por cento) a 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do Contrato, caso a CONTRATADA:

21.4.1.4.1. Deixar de executar os serviços de acordo com as especificações do Projeto Básico e normas Municipais.

21.4.1.4.2. Informar incorretamente ao CONTRATANTE, sobre o andamento dos serviços contratados; e

21.4.1.5. Multa diária de 0,01% (um centésimo por cento) do valor do contrato, no caso de atraso na conclusão de quaisquer das etapas mensais, em relação ao cronograma ajustado;

21.4.1.6. Multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do contrato, no caso de atraso na conclusão total dos serviços;

21.4.1.7. Multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do contrato, no caso de atraso no cumprimento do prazo para efetivar o acréscimo de pessoal operacional e/ou equipamentos, necessários à retomada do cronograma de obras;

21.4.1.8 Multa de 0,1 % (um décimo por cento) do valor contratual, por dia de atraso na colocação de placas de identificação de Obras necessárias a manutenção de redes ou ramais em logradouros públicos.

21.5. A incidência de multa e/ou rescisão de Contrato, poderão ser acumuladas a outras penalidades e a sua aplicação não impedirá que a PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT adote as medidas judiciais cabíveis.

21.6. A cobrança de multas será feita mediante desconto do pagamento de fatura, se forem apresentadas após a sua aplicação, ou ainda, cobradas diretamente da CONTRATADA, se a fatura for insuficiente.

21.6.1. No caso de cobrança de multa, diretamente da CONTRATADA, essa deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da correspondente notificação, garantida a prévia defesa.

21.7. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, com base no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, além de advertência, o CONTRATANTE poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

21.7.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;

21.7.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, suas autarquias, fundações e empresas de economia mista, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

21.7.3. A aplicação desta sanção será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e divulgada no Mural oficial da Prefeitura Municipal de Bady Bassitt.

21.8. Poderá, ainda, a CONTRATADA, sujeitar-se às sanções previstas nos subitens 21.7.1 e 21.7.2, caso:

21.8.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer dos tributos;

21.8.2. Tenha praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº475-CEP 15115-000- FONE:(17)3818-5100-Bady Bassitt - SP.

21.8.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT, em virtude de atos ilícitos praticados.

21.9. Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das multas previstas no presente Contrato.

21.10. No caso de rescisão contratual pelos motivos acima, cessará automaticamente todas as atividades relativas aos serviços, objeto deste Contrato.

21.11. - No caso de rescisão contratual por quaisquer dos motivos acima, e/ou que caracterizem culpa da empresa Contratada, esta ficará sujeita às penalidades previstas neste termo, sem prejuízo na perda total da garantia, que será apropriada pelo CONTRATANTE, a título de indenização, não cabendo qualquer pedido de reclamação futura.

21.12. Caso o CONTRATANTE não utilize a prerrogativa de rescindir o Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

21.13. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, previstas nos artigos 77 a 79, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, sem prejuízo nas prerrogativas e consequências previstas nos artigos 80 a 85 da mesma lei.

21.14. As penalidades ao CONTRATANTE constituirão em:

21.14.1. Atualização financeira pelo atraso nos pagamentos, em relação aos prazos previstos neste Contrato, atualização esta que passará a ser aplicada através do IGPM da Fundação Getúlio Vargas, desde que a lei assim o permitir.

21.15. Caso o CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, está se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.

21.15.1. Da notificação constarão as seguintes informações:

- a) número do Contrato;
- b) motivo a que se refere;
- c) valor da multa e demonstrativo de cálculo.

21.16. A referida multa será deduzida do valor a ser pago da respectiva fatura por ocasião de sua quitação, ou da garantia contratual depositada, garantida prévia defesa.

22. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

22.1. Homologado o resultado da licitação, convocar-se-á a adjudicatária, durante a validade da sua proposta para assinatura do instrumento contratual, no Setor de Licitações, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

22.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Bady Bassitt.

22.3. É facultado à Administração da Prefeitura Municipal de Bady Bassitt, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta Concorrência, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

22.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº475-CEP 15115-000- FONE:(17)3818-5100-Bady Bassitt - SP.

Municipal de Bady Bassitt, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

22.4.1. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

22.4.2. Após assinatura do contrato os serviços serão iniciados através da emissão de Ordem de Serviço específica emitida pela prefeitura.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1. O Licitante vencedor, no ato de assinatura do termo de contrato, prestará Garantia de Execução ao Contratante equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, com validade correspondente ao período de vigência do Contrato, podendo a mesma optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Fiança bancária;
- b) Caução em dinheiro ou Títulos Válidos da Dívida Pública;
- c) Seguro garantia

23.2. A fiança bancária será prestada por banco comercial, contendo:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do Contrato;
- b) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- c) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

23.2.1. Não será aceita fiança bancária que não atenda integralmente aos requisitos estabelecidos no subitem 24.2 e suas alíneas, do presente Contrato.

23.2.2. A caução em dinheiro deverá ser depositada através de guia própria requisitada diretamente na tesouraria do Município.

23.3. Sobre a caução prestada em dinheiro incidirá, tão somente, a atualização correspondente ao índice de variação de recebimento da Caderneta de Poupança do 1º (primeiro) dia de cada mês, calculados proporcionalmente, quando for o caso, a contar da data do (s) depósito (s) até a data de devolução.

23.4. Não serão aceitos, em hipótese alguma, títulos antigos da dívida pública da União - aqueles válidos até o ano de 1969 e prescritos, definitivamente, em 1974, conforme Parecer PGFN/GAB/Nº. 859/98 (Procuradoria Geral da Fazenda nacional).

23.5. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do pedido da CONTRATADA, feito via protocolo administrativo.

23.5.1. A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, legais, por todas as multas que forem impostas à CONTRATADA e pela perfeita execução do serviço.

23.6. A perda da garantia em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT, por inadimplemento das obrigações ajustadas, far-se-á de pleno direito, mediante procedimento administrativo ou judicial, precedido de interpelação administrativa ou judicial que assegure ampla defesa.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

24.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos do presente Edital, por suposta irregularidade, devendo protocolizar o pedido no prazo legal, devendo a Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº475-CEP 15115-000- FONE:(17)3818-5100-Bady Bassitt - SP.

de Licitação julgar e responder à impugnação em no prazo legal, a contar do seu recebimento.

24.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

24.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até decisão proferida pela Administração.

24.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, mediante adaptação do Edital.

24.5. As impugnações deverão ser protocoladas no Setor de Protocolos endereçados para Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bady Bassitt, situada na Rua Camilo de Moraes, nº 475- Centro - CEP 15115-000 - Bady Bassitt - SP, nos dias úteis no horário das 8h30 às 16h30. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

24.5.1. A juízo da Comissão de Licitação, não serão motivos para alteração do edital ou acatamento à impugnação pelas licitantes, pequenas falhas ou especificações que não prejudiquem a boa interpretação ou até mesmo aos princípios fundamentais e legais da escolha da melhor proposta, a exemplo da eventual descrição no objeto, de marcas ou especificações que levem a pressupor tendências, mas que, para todos os efeitos, são apenas, referenciais básicos, podendo a licitante, nessas situações, ofertar materiais e/ou serviços de outros fabricantes ou prestadores, porém, com a qualidade, rendimento e especificações técnicas de níveis iguais ou superiores.

24.6. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail licitacoes@badybassitt.sp.com.br em até 5 dias úteis anteriores a entrega da documentação, previsto no item 1 deste Edital ou pelo telefone (17) 3818-5100. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais.

25. DA CONCORRÊNCIA

25.1. A critério da Prefeitura Municipal de Bady Bassitt, esta Concorrência poderá:

- a)** ser anulada, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- b)** ser revogada, a juízo da Prefeitura Municipal de Bady Bassitt, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- c)** ser a data de abertura dos envelopes “Documentação” e “Propostas” transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura Municipal de Bady Bassitt.

25.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Concorrência:

- a)** a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;
- b)** a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e
- c)** no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº475-CEP 15115-000- FONE:(17)3818-5100-Bady Bassitt - SP.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Recomendam-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

26.2. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

26.3. Os casos omissos serão resolvidos pelos preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

26.3.1. Constituem anexos do presente Edital:

26.3.1.1. Termo de Referência (anexo I);

26.3.1.2. Proposta Técnica (anexo II);

26.3.1.3. Recursos Humanos, Equipamentos e Veículos (anexo III);

26.3.1.4. Prazos de Atendimento (anexo IV);

26.3.1.5. Sistema de Gestão Comercial (anexo V);

26.3.1.6. Planilhas Orçamentárias (anexo VI);

26.3.1.7. Carta Proposta de Preço (anexo VII);

26.3.1.8. Declaração que não emprega menores (anexo VIII);

26.3.1.9. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (anexo IX);

26.3.1.10. Modelo de Carta Credencial (anexo X);

26.3.1.11. Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP (anexo XI);

26.3.1.12. Minuta do Contrato (anexo XII);

26.4. E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no mural Público Municipal, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e em Jornal de grande circulação regional.

Prefeitura Municipal de Bady Bassitt (SP), em 13 de setembro de 2018

LUIZ ANTONIO TOBARDINI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº475-CEP 15115-000- FONE:(17)3818-5100-Bady Bassitt - SP.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto:

O Município de Bady Bassitt - SP realizará, através dessa licitação, a “**Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia para Operação e Manutenção dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, do Sistema Comercial e Crescimento Vegetativo**”.

Definições:

As definições de expressões e siglas utilizadas neste Edital são apresentadas a seguir.

Controle da Operação de Sistema de Abastecimento de Água

Ato ou sequência de atos planejados para colocar e manter em funcionamento dos sistemas de água e esgoto com eficiência e eficácia permanentes.

Empresa Especializada

Empresa que apresentar documento comprobatório, reconhecido pelo CREA, cujos atestados devem ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de Tratamento de Água e Esgoto, Controle da Operação do Sistema e Operação do Sistema Comercial. Essa comprovação se aplica a empresa e seu responsável técnico que tenha exercido isolados ou conjuntamente, ou estão exercendo, serviços técnicos de engenharia, simultaneamente envolvendo as atividades mencionadas acima.

Unidade de Tratamento de Água

Unidade operacional do sistema de abastecimento de água, constituída de equipamentos e dispositivos que permitem tratar a água bruta captada, transformando-a em água potável para o consumo humano.

Estação Elevatória

Conjunto de equipamentos eletromecânicos interligados a um conjunto de canalizações e conexões destinado a elevar a água ou esgoto de pontos mais baixos para pontos mais elevados.

Manutenção preditiva

Técnica de inspeção não destrutiva baseada na detecção de defeitos antes que eles aconteçam, a fim de minimizar os impactos do processo, eliminar com segurança parte das manutenções periódicas e reduzir o capital investido em sobressalentes.

Manutenção preventiva

Técnica de prever antecipadamente eventuais falhas e executar itens de recomendações de fabricantes, evitando a deterioração da vida útil dos componentes do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº475-CEP 15115-000- FONE:(17)3818-5100-Bady Bassitt - SP.

Manutenção corretiva

Técnica de eliminação de falhas ocorridas durante o tempo de operação normal.

Plano de Saneamento Básico Municipal

O Plano de Saneamento Básico Municipal engloba os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Sistema de Abastecimento de Água – SAA

Conjunto de unidades de produção de água, tratamento, canalizações, conexões, reservatórios e estações elevatórias destinadas ao abastecimento de água dos ramais prediais.

Sistema de Esgotamento Sanitário – SES

Conjunto de canalizações e conexões de coleta, afastamento, estações elevatórias e de tratamento dos esgotos sanitários.

Ramal Predial de Água

É todo um conjunto de peças, conexões e tubulação compreendida entre a rede pública de distribuição de água até o cavalete de medição, inclusive.

Projetos e Viabilidade Técnica - Diretrizes Básicas

Conjunto de ações técnicas de engenharia visando dimensionamento de redes, ramais, cavaletes, estações elevatórias, reservatórios e unidades de tratamento de água e esgoto, com base em sua viabilidade técnica e econômica.

Histórico do Município:

Dizia Lourenço da Silva Pontes que seus pais eram proprietários de terras compostas por cinquenta alqueires nas fazendas Borá e Campo e que, quando entraram para abertura do local, era apenas mata virgem e não havia nenhuma estrada. Isso aconteceu na última década do século XIX. Na divisa das duas fazendas havia um córrego, chamado Borboleta, porque havia na passagem da estrada velha enorme quantidade de borboletas que sobrevoavam a margem do rio. Mais tarde, o nome Borboleta foi dado ao povoado que se formaria.

Em 1908, foi aberta uma estrada que ligava o lugar a São José do Rio Preto. Em uma pequena casa, Camilo de Moraes instalou a primeira venda de secos e molhados. Ele foi o primeiro comerciante a se estabelecer no povoado de Borboleta, em 1912. Por conselho de um amigo, Manoel Antônio da Silva doou um alqueire de suas terras para a fundação do patrimônio de São Sebastião de Borboleta, onde foi construída a primeira capela, em 1914.

O povoado foi fundado em 13 de fevereiro de 1914, por Silva. Já o Distrito de Paz foi criado em 1926, pela lei 2.171, de 27 de dezembro de 1926. A vila de Borboleta foi elevada a patrimônio de distrito de São José do Rio Preto pela lei 2171, de 12 de dezembro de 1926.

Já a criação do município de Borboleta se deu em 1959, pela lei 5285, de 18 de fevereiro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº475-CEP 15115-000- FONE:(17)3818-5100-Bady Bassitt - SP.

1959. E, o primeiro prefeito foi João Matheus Teles de Menezes. Pela lei 8050, de 1963, ele alterou o nome de Borboleta para Bady Bassitt, em homenagem ao deputado estadual de São José do Rio Preto. A lei municipal de 25 de abril de 1974, reconheceu oficialmente Antônio Manuel da Silva como fundador do município.

Caracterização Geral do Município:

Bady Bassitt é um município brasileiro do estado de São Paulo. Localiza-se a uma latitude 20°55'05" Sul e a uma longitude 49°26'43" Oeste, estando a uma altitude de 510 metros. A cidade contava com uma população de 14.603¹ habitantes (IBGE/2010) e densidade demográfica 132,32 hab/km², distante da Capital, em linha reta 465 km. Topografia suavemente ondulada, cujo clima tropical subquente úmido. Tendo temperatura máxima de 35°C e com média compensada de 22°C.

FIGURA 1: LOCALIZAÇÃO DE BADY BASSITT



População estimada em 2.016 de 16.604 habitantes. Fonte: IBGE.

Os Municípios limítrofes ao de Bady Bassitt são: São José do Rio Preto; Cedral; Potirendaba; Nova Aliança e Mirassol.

O município de Bady Bassitt encontra-se inserido na Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Tietê / Batalha – UGRHI-16. A UGRHI-16 localiza-se na porção centro-oeste do Estado de São Paulo, com uma área de 13.149 Km² (CORHI/2004). Na UGRHI 16, os recursos hídricos subterrâneos ocorrem em um sistema formado por 3 aquíferos: o Bauru, o Serra Geral e o Guarani. De acordo com o Plano de Bacia do Comitê Tietê Batalha, a disponibilidade hídrica subterrânea potencial é estimada em 10 m³/s. A UGRHI 16 é



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº475-CEP 15115-000- FONE:(17)3818-5100-Bady Bassitt - SP.

subdividida em sub-bacias por método desenvolvido pelo Engenheiro Otto Pfafstetter, hoje adotado internacionalmente. Entre suas vantagens, o método permite que, conhecendo-se apenas o código de uma bacia (ou interbacia), pode-se imediatamente inferir quais as que estão a montante e a jusante, independentemente do nível de detalhamento (grau de subdivisão) em que estejam.

Características gerais do sistema de saneamento existente:

A seguir estão descritas as unidades operacionais do sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, sendo o sistema físico existente, basicamente constituído das seguintes unidades operacionais:

Sistema de Abastecimento de Água - SAA

Manancial; Captação e Adução de Água Bruta; Tratamento de Água; Elevatória e Adutora de Água Tratada; Reservatório; Rede de Distribuição; Ligação e Economia de Água e Controle Operacional.

Para o abastecimento de água do município de Bady Bassitt é utilizado exclusivamente o manancial subterrâneo, através de 37 poços profundos, conforme sistemas descritos no quadro abaixo:

Sistemas	Descrição dos Sistemas	Descrição dos Poços	Reservatórios Volume (m ³)
1	Centro	Praça Mário Covas I	250
		Praça Mário Covas II	
		Praça Mário Covas III	
		Praça Lorençato	150
2	Ginásio de Esportes	Ginásio de Esportes	100
3	San Remo	Praça Juninão	750
		San Remo I	80
4	Tropical	Tropical I	250
		Tropical II	
5	Cohab I	Cohab I	100
6	Cohab II	Cohab II	100
7	Cohab III	Cohab III -1	250
		Cohab III - 2	100
8	Colina	Colina	70
9	Palmeiras	Jardim das Palmeiras	350
		Colina III	
10	Vertentes do Sul	Vertentes do Sul	70
14	Menezes	Menezes I	100
15	Jardim das Flores	Jardim das Flores	70
16	Lago Sul	Lago Sul I -1	350
		Lago Sul I - 2	
		Lago Sul I - 3	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº475-CEP 15115-000- FONE:(17)3818-5100-Bady Bassitt - SP.

17	Borboleta	Borboleta I	100
18	Borboleta II	Borboleta II	300
		Jardim Califórnia	
		Residencial Catelani	
19	Campo Belo	Campo Belo	70
20	Menezes II	Menezes II	100
21	Borboleta III	Borboleta III	100
22	Menezes 5	Menezes V	100
23	Avenida Park	Avenida Park	250
24	Laranjeiras	Jardim dos Ipês	350
		Laranjeiras	
25	Lago Sul II	Lago Sul II	100
26	Tangará	Jardim Tangará I	250
		Jardim Tangará II	
27	Portal do Sul	Portal do Sul	70

*Tratamento da água realizado com adição de cloro e flúor.

A rede de distribuição de água tem aproximadamente 122 km de extensão e não há setorização estabelecida de acordo com as normas regulamentares. Não há cadastro técnico das redes com detalhamento dos trechos por diâmetros, materiais, tempo e profundidade de assentamento das tubulações e elementos acessórios (registros de manobra, ventosas, curvas, junções, interligações, etc). No caso de Bady Bassitt, onde cerca de metade de sua rede de distribuição é constituída por tubulação antiga de cimento amianto, ferro fundido e PVC, pode-se esperar um índice de perdas bastante elevado por conta de prováveis vazamentos. Ainda como agravante não há um programa estruturado de pesquisa e detecção de vazamentos não visíveis e o sistema de macromedição é deficitário por não contar com medidores instalados em todas as unidades de produção e saídas dos macrosetores.

O sistema de micromedição não conta com um programa regular de substituição do parque de hidrômetros e acompanhamento sistemático dos perfis de consumos. A maioria dos hidrômetros das ligações são antigos exigindo assim num futuro próximo a substituição dos mesmos (Atualmente há cerca de 7.060 ligações).

Não existe nas unidades operacionais responsáveis pelo abastecimento de água da cidade de Bady Bassitt um sistema de supervisão e telecomando monitorados em tempo real através de um centro de controle da operação - CCO, com transmissão de dados técnicos (níveis de reservatórios, status de bombas, pressões, corrente, amperagem, etc), via telemetria, LP, GPRS e rádio frequência.

Pode-se concluir que inexistente um controle operacional, estando disponível exclusivamente uma automação muito limitada entre os reservatórios e os sistemas de bombeamentos.

Descrição do Sistema de Abastecimento de Água – Bairro Vertente Sistema Isolado

O sistema do “Bairro Vertentes do Sul” é uma extensão urbana do município que fica a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº475-CEP 15115-000- FONE:(17)3818-5100-Bady Bassitt - SP.

aproximadamente 5 km da área urbana da cidade de Bady Bassitt, sendo composto por 01 (um) poço com aproximadamente 130 metros de profundidade, uma bomba submersa de 12HP e 01 (um) reservatório de concreto com capacidade de reservação de 70m³, estas instalações são responsáveis pelo abastecimento de aproximadamente 90 imóveis, destes aproximadamente 45% se constituem de moradores fixos, sendo os demais para uso em época das férias e feriados prolongados.

O sistema não é automatizado e não possui macromedição. A tubulação de entrada para o reservatório é de DN 75 mm e a saída de DN 100 mm, reduzindo para DN 50 mm para realizar o abastecimento por gravidade. A rede de distribuição de água tem aproximadamente 650 metros de extensão com diâmetro de 1" polegada de PVC PBA.

O tratamento é realizado a base de cloro (pastilhas) e flúor na entrada do reservatório.

Laboratório e Controle de Qualidade

O município de Bady Bassitt conta hoje com alguns equipamentos para análises físico-químicas e bacteriológicas. A empresa contratada deverá fornecer equipamentos e reagentes necessários para as análises físico-químicas e bacteriológicas serem realizadas em laboratório próprio no município de Bady Bassitt. As demais análises necessárias para garantir a potabilidade da água e atendimentos a legislação, mesmo sendo de responsabilidade da contratada, poderão ser terceirizadas. Para tanto, deve possuir capacidade técnica e laboratório devidamente equipado para realização das análises exigidas pela legislação vigente. Devendo além disto desenvolver as seguintes atividades:

- Planos de Análise da Qualidade da Água – Portaria 2.914/11;
- Encaminhar os dados de qualidade da água para Vigilância Sanitária Municipal.
- Realizar estudos de otimização do processo de tratamento de água potável;
- Apresentar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas, resultados das análises e de ocorrências na operação;

Sistema de Esgotamento Sanitário

ETE – Estação de Tratamento de Esgoto, Coletor/Interceptor/Emissário de Esgoto Sanitário; Ligação e Economia de Esgoto; e Controle Operacional

O sistema de esgotamento sanitário do Município de Bady Bassitt tem hoje novo arranjo hidráulico, face a entrada recente da operação da nova “Estação de Tratamento de Esgoto - ETE”, localizada na antiga “Fazenda Morena” a aproximadamente 7 km da região central do município, contando com uma área de aproximadamente 169.400 m². Deste modo as 03 lagoas de tratamento existentes foram desativadas, podendo uma delas, ETE Matadouro, após avaliação da necessidade de contingência, se tornar Lagoa “pulmão”.

Com a nova configuração hidráulica o sistema de esgotamento sanitário do município de Bady Bassitt, tem hoje, além da ETE Principal, mais quatro Estações Elevatórias de Esgoto, quais sejam EEE Matadouro, EEE Lago Sul, EEE Tangará e EEE Gastão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº475-CEP 15115-000- FONE:(17)3818-5100-Bady Bassitt - SP.

A EEE Matadouro encontra-se ao lado da antiga Lagoa de tratamento denominada como “Matadouro” e recebe os efluentes de esgoto dos Residenciais Menezes I e II, Borboletas I, II, III e IV e uma parte do Centro.

As EEE Lago Sul, Tangará e Gastão são novas, localizando-se em novos loteamentos que ainda estão em processo de formação e aumento da densidade demográfica local de cada um deles. Por este motivo as EEE mais novas ainda trabalham muito aquém de sua capacidade original de concepção. Todo o efluente de esgoto das elevatórias são encaminhados para a ETE Principal.

A rede coletora de esgotamento sanitário possui uma extensão aproximada de 122 km e atende cerca de 7.060 ligações. Atualmente 100% dos domicílios urbanos são beneficiados e, estão ligados à rede pública coletora de esgoto. Após tratamento o efluente é lançado no corpo receptor denominado de “Rio Água Limpa” afluente do “Rio Fartura”.

O sistema de esgotamento sanitário dos bairros mais antigos, conhecidos como “Centro Velho”, não apresentam boas condições de uso, pois as redes coletoras são de manilhas cerâmicas - 200mm e em alguns trechos estão em processo de deterioração. Devido a esse fator são frequentes as obstruções de rede e refluxo de esgoto nos imóveis localizados nos referidos bairros. Esta situação é decorrente de técnica inadequada, quando da instalação das redes, aliada com a qualidade do material utilizado no local. Num futuro próximo esse material (rede) deverá ser totalmente substituído.

Sistema de Esgotamento Sanitário - Bairro Vertentes do Sul

Não existe sistema de esgotamento sanitário coletivo nesta localidade, os imóveis são atendidos por soluções individuais e em via de regra possuem somente sistema de “Fossas Negras”.

Laboratórios e Controle de Lançamentos

Para o controle dos lançamentos e atendimento da legislação vigente, é necessário dispor de mão de obra especializada e demais recursos para execução de coleta de amostras e análises ou contratar empresa de reconhecida competência para execução das mesmas.

Controle Analítico Operacional

O controle da qualidade do efluente da ETE é feito através de coletas periódicas de esgoto afluente e efluente, no corpo receptor a montante e a jusante da planta. São analisados os seguintes parâmetros: DBO, DQO, nitrogênio amoniacal, sólidos (totais, fixos e voláteis), sólido sedimentável, pH, colimetria, temperatura, e oxigênio dissolvido.

SISTEMA COMERCIAL

O sistema comercial deverá ser integralmente implantado pela empresa contratada e deverá possuir interface com o sistema existente de cadastro imobiliário, além de outras características e funcionalidades descritas no **Anexo V**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº475-CEP 15115-000- FONE:(17)3818-5100-Bady Bassitt - SP.

Serviços a serem realizados

Os serviços a serem realizados se referem ao gerenciamento, operação e manutenção dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, serviços complementares de melhoria, reforma, ampliação dos sistemas, administração e gestão do sistema comercial, incluindo a disponibilização dos recursos descritos a seguir:

- Equipe de gerência e administração para o bom desempenho do contrato.
- Canteiro de serviços, com área e estrutura física adequada para guarda de materiais, veículos, equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços.
- Escritório com área construída adequada para desenvolvimento do contrato.
- Mobiliário, equipamentos de escritório, recursos de informática (equipamentos e softwares), veículos e meios de comunicação para a equipe de gerência, administração, operação, manutenção enfim de todas as unidades envolvidas.
- Uso obrigatório de uniforme, crachá, EPI's e EPC's de todos seus empregados.
- Identificação de todos os veículos e equipamentos colocados à disposição do contrato, conforme orientação da CONTRATANTE.

PRODUÇÃO, RESERVAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA

- Operação do sistema de abastecimento de água, composto por poços, sistemas de bombeamento, adução, reservação, tratamento químico da água, incluindo o fornecimento dos produtos químicos necessários ao sistema de tratamento da água;
- A manutenção preditiva dos poços baseada no monitoramento de parâmetros hidráulicos, com frequência mensal, mantendo uniformidade de horários e condições de medição. Os parâmetros a serem medidos são: vazão instantânea na saída do poço, pressão, profundidade do nível estático e dinâmico;
- A manutenção preditiva dos poços baseada no monitoramento de parâmetros de qualidade da água, com frequência semestral, utilizando amostras de água coletadas, com medidas "in situ" de temperatura, teor de sólidos, pH, condutividade elétrica, turbidez, cor e cheiro e análises laboratoriais de dureza e alcalinidade e exame microbiológico;
- A manutenção preditiva e preventiva dos poços baseada no monitoramento e parâmetros hidrogeológicos, persiste na limpeza, desinfecção, filmagem e teste de vazão.
- Os parâmetros obtidos na manutenção preditiva e preventiva dos poços deverão alimentar banco de dados, com funcionalidade para apresentação de tabelas e gráficos, cálculo de indicadores, interpretações e diagnósticos;
- Manutenção civil, hidráulica e eletromecânica de caráter preditivo e preventivo de todos os componentes do sistema de abastecimento de água, incluindo, mas não se limitando a poços, bombas submersas, sistemas de acionamento elétrico, medição, controle e automação, estações elevatórias, dosadores de produtos químicos, adutoras de água bruta e tratada, reservatórios e sistemas de segurança patrimonial;
- Controle do consumo de energia elétrica nos componentes do sistema, buscando



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº475-CEP 15115-000- FONE:(17)3818-5100-Bady Bassitt - SP.

identificar as causas de desperdício de energia e a melhoria da eficiência energética, propondo e implementando melhorias nas instalações e equipamentos;

- Controle de qualidade da água produzida por meio de plano de coleta de amostras e análises físico-químicas e exames bacteriológicos para atendimento à Portaria nº. 2914/2011.
- Controle de qualidade dos serviços de operação e manutenção do sistema e avaliação da satisfação dos usuários do sistema.

MANUTENÇÃO EM REDES E RAMAIS DE ÁGUA E ESGOTO

- Fornecer mão de obra, materiais, veículos, ferramentas e equipamentos para realização dos serviços de reparo nas unidades componentes dos sistemas de abastecimento de água e esgoto, incluindo: adutoras, redes de distribuição, ramais, cavaletes e hidrômetros; redes coletoras.
- Os serviços de pavimentação, caso necessário, serão remunerados pelos preços unitários constantes no **Anexo VI**.
- Fornecer material e efetuar a sinalização, as expensas da contratada, com a devida identificação da executora, adequada do local dos serviços.
- Fornecer material e tipo adequado de escoramento e efetuar o escoramento de valas, quando necessário.
- Disponibilizar meios de comunicação e locomoção permanente e eficaz para rápido acionamento dos profissionais envolvidos na manutenção.
- Disponibilizar recursos humanos e materiais para atender emergências, 24 horas por dia e 7 dias na semana.
- Disponibilizar relatório com base nas Ordens de Serviço referentes aos serviços executados, materiais aplicados, reposição de pavimentos e dados cadastrais.

COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO DE ESGOTO

- Operação e manutenção (preventiva e corretiva) de interceptores e emissários, observando os padrões de eficiência e eficácia previstos nas normas e legislação específicas;
- Executar coleta de amostras e análises laboratoriais para atendimento à Portaria CONAMA nº. 357;
- Identificar e relatar, para as devidas providências da Contratante, a existência de lançamentos de águas pluviais na rede coletora de esgoto;
- Monitorar os lançamentos de efluentes industriais na rede coletora de esgoto;
- Monitorar os lançamentos na rede de esgoto dos imóveis que possuem fontes alternativas de abastecimento de água (tipo poço particular).

CRESCIMENTO VEGETATIVO, MELHORIAS OPERACIONAIS E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS SAA E SES

- Fornecer mão de obra, materiais, veículos, ferramentas e equipamentos para atendimento de solicitações de ligações de água e, se necessária, extensão de rede para atendê-las.
- Fornecer mão de obra, materiais, veículos, ferramentas e equipamentos para



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº475-CEP 15115-000- FONE:(17)3818-5100-Bady Bassitt - SP.

realização dos serviços de corte e religação do abastecimento de água no cavalete e no ramal.

- Fornecer mão de obra, materiais, veículos e equipamentos para realização dos serviços de instalação/substituição de registros, descobrimento e nivelamento de registros e construção, descobrimento e nivelamento de poços de visita.

PAVIMENTAÇÃO, ATERRO, COMPACTAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PISOS

- Fornecer mão de obra e material para efetuar o aterro de valas com material adequado e compactação devida, deixando a mesma nivelada para a reposição do pavimento.
- Fornecer mão de obra e material para recompor os pavimentos de vias públicas e passeios, deixando-os o mais próximo possível da condição encontrada antes da intervenção dos serviços. Para reposição de passeios com pisos especiais a CONTRATADA obriga-se a recompor somente o contra piso ficando o piso especial por conta do usuário.

MANUTENÇÃO ELETROMECCÂNICA PREDITIVA E PREVENTIVA

- Disponibilizar em regime de tempo de trabalho integral 1 (um) técnico eletromecânico para efetuar o planejamento, programação e execução em campo desses serviços, podendo optar pela terceirização desta atividade com empresas de reconhecida capacidade técnica e aprovação do CONTRATANTE.
- As equipes deverão estar à disposição durante o horário comercial e em sobreaviso ou plantão fora desse horário.
- Fornecer materiais, veículos, ferramentas e equipamentos para realização dos serviços de manutenção identificados na verificação preditiva e preventiva, das unidades componentes dos sistemas de água e esgoto.
- Para as manutenções eletromecânicas preditivas e preventivas a CONTRATADA deverá fornecer os seguintes materiais para reposição imediata nas unidades onde existam equipamentos eletromecânicos que deve satisfazer às especificações da ABNT ou na ausência serem de marca e modelo aprovadas pelo CONTRATANTE.
 - Lâmpadas;
 - Reatores para iluminação;
 - Fios, interruptores, tomadas e conduítes;
 - Contatores;
 - Disjuntores;
 - Fusíveis (ultrarrápido e retardado);
 - Reles de falta de fase, reles de tempo e reles de sobrecarga;
 - Retentores;
 - Juntas de borracha;
 - Parafusos e porcas para todos os diâmetros;
 - Anéis de vedação;
 - Óleo e graxa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº475-CEP 15115-000- FONE:(17)3818-5100-Bady Bassitt - SP.

MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA CORRETIVA

- Para realização da manutenção eletromecânica corretiva, a CONTRATADA deverá identificar e especificar os equipamentos e materiais necessários, ficando a cargo da CONTRATANTE a compra e disponibilização para utilização da CONTRATADA.
- A CONTRATADA poderá ainda fornecer orçamento para execução dos serviços de manutenção corretiva ficando a cargo da CONTRATANTE a sua aprovação ou outra contratação para a efetiva manutenção corretiva.

OPERAÇÃO E CONTROLE DOS SISTEMAS SAA E SES

- Fornecer mão de obra especializada e capacitada, veículos, meios de comunicação e equipamentos básicos, em regime permanente na vigência contratual, 24 horas/dia e 7 dias/semana para operar os registros de manobra seja para manutenção na rede seja para descarga de água suja.
- Fornecer mão de obra especializada e capacitada, veículos, meios de comunicação e equipamentos básicos para apoio à operação durante toda vigência do contrato para atendimento de reclamações de falta de água e baixa pressão trabalhando no horário comercial e sobreaviso fora desse horário.
- Manter a atualização de dados do cadastro técnico, durante toda a vigência do contrato.

SERVIÇOS ESPECIAIS DE SANEAMENTO COM EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA

- Deverá ser fornecida, quando necessário e aprovado pela CONTRATANTE, mão de obra especializada e equipamentos, para executar os serviços especiais compreendendo estudos de melhorias operacionais, pesquisa de vazamentos não visíveis e desenvolvimento de programa de redução de perdas.
- A empresa contratada deverá disponibilizar ferramentas, meios de locomoção e de comunicação, bem como ser responsável por quaisquer outras despesas, tais como, hora extra, horário noturno, hospedagem e alimentação, necessárias para execução destas atividades.
- A empresa contratada deverá emitir relatórios da condição de operação do sistema de água, gerando subsídios para trabalhos de consultoria e estudos de melhorias operacionais.

MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS

- Fornecer mão de obra, veículos e equipamentos para realização dos serviços de manutenção dos próprios do sistema de abastecimento de água e esgoto. Estes serviços serão realizados nas áreas dos reservatórios, poços e elevatórias. Os serviços de manutenção são: roçada, manutenção de jardins, limpeza interna, pequenos serviços de alvenaria e hidráulica predial.
- Emitir relatório, conforme necessidade, descrevendo as condições de conservação e segurança dos próprios.

IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA COMERCIAL

- Implantar e operar um sistema de gestão comercial, compatível com o sistema existente de cadastro imobiliário, com a celeridade necessária para não prejudicar o relacionamento com os usuários e assegurar o faturamento da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº475-CEP 15115-000- FONE:(17)3818-5100-Bady Bassitt - SP.

- Fornecer todos os softwares necessários na utilização do sistema comercial ofertado, incluindo o gerenciador de banco de dados (detalhes apresentados no **Anexo V**).
- Fornecer todos os equipamentos de informática necessários para a operação do sistema comercial e atendimento ao público: servidor, microcomputadores, equipamentos de proteção e impressoras (detalhes apresentados no **Anexo V**).
- Disponibilizar mão de obra especializada para operar o sistema comercial no que se refere às atividades de cadastro comercial, faturamento, arrecadação, atendimento ao público, baixa das Ordens de Serviço (OS) geradas.
- Gerar arquivo para impressão das faturas mensais, a partir de leitura quando não for viável a entrega simultânea.
- Gerar arquivo para impressão de outros documentos referenciados ao sistema comercial.
- Disponibilizar equipe, meios de locomoção e de comunicação para as atividades voltadas ao apoio de campo da operação do sistema comercial.
- Disponibilizar rede de comunicação de dados entre todas as unidades usuárias do sistema comercial.
- Disponibilizar local com dimensões e instalações adequadas e bem localizado para facilidade de acesso dos usuários. Entende-se como bem localizado aquele situado na área central da cidade, com facilidade bancária e de meio de transporte público.
- O atendimento ao público personalizado deverá funcionar de 2ª a 6ª feira, das 8:00 horas às 17:00 horas de forma ininterrupta. O atendimento telefônico deverá também ser realizado no mesmo horário.
- Disponibilizar e manter mobiliário padronizado e equipamentos de escritório para a atividade de atendimento ao público personalizado.
- Quando solicitado, apresentar relatórios das atividades desenvolvidas, resultados das análises e de ocorrências na operação normal, que possibilitem subsidiar estudos de otimização do sistema comercial.

SERVIÇOS EMERGENCIAIS

- Fornecer parecer técnico, análise e orçamento devidamente justificados e caracterizados como essenciais à continuidade, regularidade e segurança dos sistemas SAA e SES, para a execução de serviços emergenciais que poderão ocorrer no sistema e que não fazem parte dos itens relacionados anteriormente, ou que não sejam possíveis de serem previstos.

APOIO ADMINISTRATIVO

- Suprimento: compras, estocagem e liberação dos insumos (produtos químicos, materiais de manutenção e expediente);
- Transporte: veículos, equipamentos e combustíveis;
- Patrimônio: zeladoria dos próprios do sistema;
- Terceiro: fornecedores, serviços contratados;
- Apoio: segurança, serviços médicos, sociais, comunicações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº475-CEP 15115-000- FONE:(17)3818-5100-Bady Bassitt - SP.

Remuneração dos serviços executados

Os serviços a serem executados terão três modalidades de preços, conforme os grupos descritos a seguir e a remuneração terá como base os preços ofertados pela empresa vencedora do certame licitatório.

- Os serviços contidos nos itens:
 - Produção, reservação e tratamento de água
 - Análises laboratoriais para atendimento as portarias 2914/11 e Conama 357
 - Manutenção em redes e ramais de água e esgoto
 - Coleta, afastamento e tratamento de esgoto
 - Manutenção eletromecânica preditiva e preventiva
 - Operação e controle dos sistemas SAA e SES
 - Manutenção de próprios
 - Implantação e operação do sistema comercial
 - Apoio administrativo

Acima descritos, fazem parte do Grupo - I (GI). Neste grupo estão contempladas as atividades de Operação e Manutenção do Sistema de Água e Esgoto e Administração do Sistema Comercial e serão remunerados mensalmente pelo valor Global, constante do item I do **Anexo VI**.

- Os serviços contidos nos itens:
 - Crescimento vegetativo, melhorias operacionais e ampliação dos sistemas SAA e SES
 - Pavimentação, aterro, compactação e recomposição de pisos
 - Serviços especiais de saneamento com equipamentos e mão de obra especializada

Acima descritos, fazem parte do Grupo - II (GII). O Grupo - II equivale aos serviços técnicos de engenharia decorrentes do crescimento vegetativo, mediante necessidade do sistema ou por solicitação dos usuários e/ou do município e reforma e/ou adequação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, incluindo fornecimento de materiais de aplicação e a pavimentação quando necessária. Estes serviços serão remunerados, mediante medição de serviços e quantitativos executados dentro do mês, conforme valores unitários contidos nos Itens de 1.0 a 12.0 do **Anexo VI**. Serão medidos mensalmente de acordo com sua execução. Os serviços técnicos de engenharia somente serão executados mediante prévia autorização do município. Os serviços relativos ao crescimento vegetativo e pavimentação serão executados conforme necessidade do sistema ou por solicitação dos usuários, através de "Ordens de Serviço" ou ainda por solicitação do próprio município que neste caso emitirá autorização para execução.

- Os serviços contidos nos itens:
 - Manutenção eletromecânica corretiva
 - Serviços emergenciais

Acima descritos fazem parte do Grupo III (GIII) onde são contempladas às ações de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº475-CEP 15115-000- FONE:(17)3818-5100-Bady Bassitt - SP.

características emergenciais, que poderão ocorrer no sistema e que não fazem parte dos itens relacionados no GI ou GII. Estes serviços deverão ser devidamente justificados e caracterizados como essenciais à continuidade, regularidade e segurança do Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município. Essas atividades somente serão executadas mediante prévia autorização do município, através de análise e justificativa técnica, sendo objeto de “Ordens de Serviço Específicas”. Sua remuneração dar-se-á através de aprovação de orçamento, pelo município, juntamente com as justificativas da emergência.

Obrigações da CONTRATADA

Disponibilizar coordenador, na vigência contratual, com experiência em operação do sistema através da análise das variáveis hidráulicas obtidas por sistema de supervisão e levantamentos realizados pelas equipes volantes, de forma a garantir a regularidade e solucionar eventuais ocorrências nos sistemas.

Fornecer mão de obra especializada e capacitada, veículos, meios de comunicação, recursos de informática e demais equipamentos, em regime permanente na vigência contratual, para operar os sistemas e atender imediatamente as reclamações e solicitações dos usuários, em regime ininterrupto, 24 horas/dia e 7 dias/semana.

Disponibilizar mão de obra, recursos de informática e software específico para a atualização de dados do cadastro técnico das intervenções realizadas nos componentes dos sistemas de água e esgotos sanitários, durante toda a vigência do contrato.

Planejar e programar as intervenções no sistema de forma a reduzir os impactos e transtornos que possam causar solicitando aprovação com a devida antecedência para eventuais interrupções do abastecimento e para o fechamento de vias públicas. Executar operações de manutenção eletromecânica preditiva, preventiva e corretiva em todos os equipamentos eletromecânicos dos sistemas do CONTRATANTE, existentes nas captações, elevatórias de água bruta, elevatórias de água tratada, e elevatórias boosters, nos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Os materiais necessários para execução do serviço de manutenção eletromecânica corretiva, desde que não tenham caráter emergencial, serão fornecidos pelo CONTRATANTE, a partir de laudo técnico a ser apresentado pela CONTRATADA.

A empresa contratada deverá disponibilizar ferramentas, meios de locomoção e de comunicação, bem como será responsável por quaisquer outras eventuais despesas, tais como, alocação de técnicos de campo, hospedagem e alimentação, necessárias para execução destas atividades.

Apresentar relatórios da condição de operação dos sistemas de água e esgotos, das atividades desenvolvidas, resultados das análises e de ocorrências na operação normal, que possibilitem subsidiar estudos de otimização do sistema, melhorias operacionais e redução de perdas.

Disponibilizar ao CONTRATANTE, a qualquer tempo e na íntegra, o banco de dados operacional e comercial, ou ainda qualquer outro decorrente desta contratação. O banco de dados operacional e comercial, bem como qualquer outro decorrente desta contratação deverá ser utilizado em conformidade com as regras estabelecidas pelo CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº475-CEP 15115-000- FONE:(17)3818-5100-Bady Bassitt - SP.

Responsabilidades do CONTRATANTE

As responsabilidades e encargos do CONTRATANTE são apresentados a seguir:

- Gerenciar e coordenar o desenvolvimento do contrato de acordo com seu planejamento geral.
- Emitir Autorização de Serviço para início dos trabalhos.
- Analisar e aprovar as complementações dos Planos de Trabalho apresentados.
- Disponibilizar a base de dados do sistema comercial atualizada.
- Responsabilizar-se pelas licenças ambientais.
- Responsabilizar-se pelas desapropriações e áreas de por onde já passam suas redes e ramais do sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.
- Responsabilizar-se por qualquer fato ou ocorrência que tenha havido anteriormente a assunção da Contratada no sistema.
- Fiscalizar e orientar quando necessário os serviços prestados, quantitativa e qualitativamente.
- Analisar, orientar quando necessário e aprovar os orçamentos das solicitações da Contratada, referente às manutenções corretivas e aos serviços especiais que deverão ser executados, dentro dos prazos contratuais.
- Analisar, orientar quando necessário e aprovar as medições dos serviços realizados para o crescimento vegetativo e serviços realizados quando necessários, conforme preços contidos na planilha de quantitativos e preços, **Anexo VI**.
- Suportar as despesas referentes ao consumo de energia elétrica do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
- Fornecimento de equipamentos e materiais de reposição para a manutenção corretiva conforme especificação fornecida pela contratada.

Prazo contratual

O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse e conveniência das partes, na forma do Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº475-CEP 15115-000- FONE:(17)3818-5100-Bady Bassitt - SP.

ANEXO II – CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

As Propostas Técnicas serão avaliadas mediante a aplicação de pontuação conforme explicitado adiante.

Somente serão classificadas as licitantes que obtiverem NPT > 700; as licitantes que obtiverem NPT inferior à pontuação especificada serão desclassificadas do processo licitatório.

Nota da Proposta Técnica - NPT

Cada item e subitem apresentado será julgado e sua avaliação seguirá o critério apresentado no quadro a seguir:

Os itens a serem avaliados são os apresentados no Quadro a seguir, com as respectivas pontuações máximas:

Quadro de pontuação máxima dos itens a serem avaliados:

Item	Pontuação Máxima
Plano de trabalho	150
Metodologia de trabalho	400
Equipe técnica e experiência da licitante	400
Dimensionamento de recursos humanos, materiais e especificação dos equipamentos	50
Pontuação Máxima da NT	1.000

A - Plano de Trabalho

A proponente deverá apresentar seu plano de trabalho, relacionando os processos e tecnologias a serem empregados, conforme subitens e pontuações apresentados no Quadro a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº475-CEP 15115-000- FONE:(17)3818-5100-Bady Bassitt - SP.

Quadro de pontuação máxima dos subitens do Plano de Trabalho

Item	Pontuação Máxima
Gerenciamento geral do contrato	20
Operação dos sistemas de água e esgoto e do sistema comercial	60
Manutenção dos sistemas de água e esgoto e do sistema comercial	30
Controle e redução de perdas	30
Estrutura organizacional proposta	10
Pontuação Máxima da NT	150

O Plano de Trabalho deverá evidenciar as diretrizes e estratégias propostas, sua coerência e seu inter-relacionamento.

Poderá explicitar a experiência exitosa obtida em serviços semelhantes, de que é detentora de acervo.

A avaliação comparativa entre as propostas obedecerá aos seguintes critérios:

Quadro de critério de avaliação – comparativo entre propostas

ITEM	AVALIAÇÃO/COEFICIENTE
Insuficiente	Quando o item não for apresentado A – zero
Atende Parcialmente	Quando o Tema referente ao item não for abordado de forma completa B – 0,5
Atende Plenamente	Quando o item for apresentado de maneira consistente, precisa e em conformidade com o Edital e seus anexos C – 1,0
Aplicação dos coeficientes: (A, B ou C) vezes a pontuação máxima de cada subitem.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº475-CEP 15115-000- FONE:(17)3818-5100-Bady Bassitt - SP.

B – Metodologia de Trabalho

Deverão ser elaborados Planos Operativos dos seguintes subitens com as respectivas pontuações:

Quadro de pontuação máxima dos subitens da Metodologia

Subitem	Pontuação Máxima
Tratamento de água	50
Tratamento de esgoto	40
Operação e controle dos sistemas de água	50
Operação e controle dos sistemas de esgoto	40
Manutenção de rede e ligações de água	50
Manutenção de rede e ligações de esgoto	40
Manutenção eletromecânica	20
Operação do sistema comercial	50
Desenvolvimento de Programa de Redução de Perdas	30
Gerenciamento geral	30
Pontuação máxima do subitem	400

Quadro de critério de avaliação – comparativo entre propostas

ITEM	AVALIAÇÃO/COEFICIENTE
Insuficiente	Quando o item não for apresentado A – zero
Atende Parcialmente	Quando o Tema referente ao item não for abordado de forma completa B – 0,5
Atende Plenamente	Quando o item for apresentado de maneira consistente, precisa e em conformidade com o Edital e seus anexos C – 1,0
Aplicação dos coeficientes: (A, B ou C) vezes a pontuação máxima de cada subitem.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº475-CEP 15115-000- FONE:(17)3818-5100-Bady Bassitt - SP.

C - Experiência da Equipe técnica e da Licitante

A avaliação da equipe técnica e experiência da licitante, por serem efetuadas a partir de documentação, terão critério de avaliação distinto de todos demais itens, sendo a apresentada a seguir.

A comprovação deverá ser realizada através de atestado(s) técnico(s) em nome da LICITANTE acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo(s) técnico(s) do CREA, em nome do(s) profissional(is) que deve(m) fazer parte do quadro permanente da empresa LICITANTE na data de abertura da proposta, sendo responsável(eis) técnico(s) da mesma.

Quadro de pontuação do subitem referente a Equipe Técnica

EQUIPE TÉCNICA – ET	
ITENS A SEREM AVALIADOS - SUB CRITÉRIOS	
Experiência da Equipe Técnica	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS – 200	
Experiência da Equipe Técnica em sistemas de abastecimento de água e esgoto em municípios com no mínimo 15.000 habitantes, cujo escopo contemple a operação e manutenção simultâneo de sistema de abastecimento de água, de sistema de esgotamento sanitário e do sistema comercial e loja de atendimento ao público, incluindo as rotinas de cadastro de clientes, faturamento, arrecadação, atendimento ao público, geração e baixa de ordens de serviço incluindo o fornecimento do sistema comercial e da loja de atendimento. Só serão consideradas válidas experiências que comprovem o atendimento da totalidade das atribuições previstas no escopo acima	Pontos
Não apresentou	0
Apresentou 1 sistema	25
Apresentou 2 sistemas	45
Apresentou de 3 a mais sistemas	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº475-CEP 15115-000- FONE:(17)3818-5100-Bady Bassitt - SP.

Experiência da Equipe Técnica em sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário em municípios com no mínimo 15.000 habitantes, cujo escopo contemple a manutenção eletromecânica das unidades operacionais tais como Estações Elevatórias de Água, Estações Elevatórias de Esgoto, Boosters, Poços Profundos e Estações de Tratamento de Esgoto. Só serão consideradas válidas experiências que comprovem o atendimento da totalidade das atribuições previstas no escopo acima	Pontos
Não apresentou	0
Apresentou 1 sistema	25
Apresentou 2 sistemas	45
Apresentou de 3 a mais sistemas	60
Experiência da Equipe Técnica em sistemas de abastecimento de água em municípios com no mínimo 15.000 habitantes, na realização de atividades de redução e controle de perdas, tais como pesquisa de vazamentos não visíveis, implantação de válvulas redutoras de pressão, instalação/substituição de hidrômetros, recadastramento comercial.	Pontos
Não apresentou	0
Apresentou 4 experiências	20
Apresentou 8 experiências	50
Apresentou 12 ou mais experiências	80



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº475-CEP 15115-000- FONE:(17)3818-5100-Bady Bassitt - SP.

Quadro de pontuação do subitem experiência da licitante

EXPERIÊNCIA DA LICITANTE – EL	
ITENS A SEREM AVALIADOS - SUB CRITÉRIOS	
Experiência da Licitante	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS – 200	
Experiência da Equipe Licitante em sistemas de abastecimento de água e esgoto em municípios com no mínimo 15.000 habitantes, cujo escopo contemple a operação e manutenção simultâneo de sistema de abastecimento de água, de sistema de esgotamento sanitário e do sistema comercial e loja de atendimento ao público, incluindo as rotinas de cadastro de clientes, faturamento, arrecadação, atendimento ao público, geração e baixa de ordens de serviço incluindo o fornecimento do sistema comercial e da loja de atendimento. Só serão consideradas válidas experiências que comprovem o atendimento da totalidade das atribuições previstas no escopo acima	Pontos
Não apresentou	0
Apresentou 1 sistema	25
Apresentou 2 sistemas	45
Apresentou de 3 a mais sistemas	60
Experiência da Licitante em sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário em municípios com no mínimo 15.000 habitantes, cujo escopo contemple a manutenção eletromecânica das unidades operacionais tais como Estações Elevatórias de Água, Estações Elevatórias de Esgoto, Boosters, Poços Profundos e Estações de Tratamento de Esgoto. Só serão consideradas válidas experiências que comprovem o atendimento da totalidade das atribuições previstas no escopo acima	Pontos
Não apresentou	0
Apresentou 1 sistema	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº475-CEP 15115-000- FONE:(17)3818-5100-Bady Bassitt - SP.

Apresentou 2 sistemas	45
Apresentou de 3 a mais sistemas	60
Experiência da Licitante em sistemas de abastecimento de água em municípios com no mínimo 15.000 habitantes, na realização de atividades de redução e controle de perdas, tais como pesquisa de vazamentos não visíveis, implantação de válvulas redutoras de pressão, instalação/substituição de hidrômetros, recadastramento comercial.	
Pontos	
Não apresentou	0
Apresentou 4 experiências	20
Apresentou 8 experiências	50
Apresentou 12 ou mais experiências	80

D - Dimensionamento de recursos humanos, materiais e especificação dos equipamentos

Além da equipe mínima exigida, a licitante deverá dimensionar seu quadro de pessoal e de recursos, de modo a atender aos parâmetros fixados nos Anexos, sendo sua avaliação efetuada conforme quadro a seguir:

Quadro de critério de avaliação – comparativo entre propostas

ITEM	AValiação/COEFICIENTE
Insuficiente	Quando o item não for apresentado A – zero
Atende Parcialmente	Quando o Tema referente ao ítem não for abordado de forma completa B – 0,5
Atende Plenamente	Quando o ítem for apresentado de maneira consistente, precisa e em conformidade com o Edital e seus anexos C – 1,0
Aplicação dos coeficientes: (A, B ou C) vezes a pontuação máxima de cada subitem.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº475-CEP 15115-000- FONE:(17)3818-5100-Bady Bassitt - SP.

ANEXO III - RECURSOS HUMANOS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS

Para a realização dos serviços, a empresa contratada deverá disponibilizar toda a mão de obra, materiais, equipamentos, veículos e instalações necessárias para atender as atividades, relacionadas nas **Tabelas 1 a 6**.

O dimensionamento das equipes de Operação e Manutenção do Sistema está baseado nas informações atuais do sistema e no número de ligações de água e esgoto de aproximadamente 7.000 ligações. Havendo considerável crescimento do número de ligações e conseqüentemente do sistema, oriundo do crescimento vegetativo, o município poderá solicitar a Contratada acréscimo das equipes, utilizando-se dos valores discriminados no Grupo I (G1) Anexo VI. A mão de obra prevista para atendimento do Grupo I equivale a uma equipe mínima composta por 15 colaboradores, conforme **Tabela 1** abaixo.

TABELA 1: EQUIPE MÍNIMA DE COLABORADORES

Atividade	Função	Quantidade
Administração	Coordenador de Contrato	1
	Auxiliar Administrativo	1
	Faxineira	1
Manutenção de redes, ramais, cavaletes, crescimento vegetativo do SAA e SES	Encanador	2
	Auxiliar de Encanador	2
Operador de Tratamento	Técnico em Laboratório	2
Manutenção Eletromecânica SAA e SES	Técnico Eletromecânica	1
Operação Sistema Comercial	Atendente	2
	Leiturista/Fiscal	2

TABELA 2: RECURSOS MATERIAIS MÍNIMOS PARA OS SERVIÇOS DO GRUPO 1

Equipamento	Quantidade
Bomba a gasolina para esgotamento de vala	1
Compactador de solo	1
Equipamento corta piso – disco diamantado	1
Equipamento corta tubo	1
Obs.: As especificações e quantidade de equipamentos acima correspondem ao mínimo, devendo ser compatibilizada com o Plano de Trabalho e Metodologia a ser empregado pela licitante.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº475-CEP 15115-000- FONE:(17)3818-5100-Bady Bassitt - SP.

TABELA 3: RECURSOS MATERIAIS MÍNIMOS P/ MANUTENÇÃO ELETROMECAÂNICA

Equipamento	Quantidade
Alicate amperímetro	1
Macaco hidráulico	1
Medidor de ruído	1
Termômetro	1
Caixa de ferramentas completa com as necessidades de uso na manutenção eletromecânica	1
Obs.: As especificações e quantidade de equipamentos acima correspondem ao mínimo, devendo ser compatibilizada com o Plano de Trabalho e Metodologia a ser empregado pela licitante.	

TABELA 4: RECURSOS MATERIAIS MÍNIMOS PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA COMERCIAL

Equipamento	Quantidade
Servidor	1
Computador desktop com monitor e estação de trabalho	2
Impressora para 2ª via e outros documentos	1
Leitor e emissor de contas simultâneas	2
Obs.: As especificações e quantidade de equipamentos acima correspondem ao mínimo, devendo ser compatibilizada com o Plano de Trabalho e Metodologia a ser empregado pela licitante.	

TABELA 5: RECURSOS MATERIAIS MÍNIMOS PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA SAA

Equipamento	Quantidade
Calibre para tubulação até 300 mm	1
Data logger de pressão	2
Data logger diferencial de pressão	1
Geofone eletrônico	1
Haste de escuta	1
Haste de perfuração	1
Locador de massa metálica	1
Tubo Pitot tipo Cole para tubulação até 300 mm	1
Válvula geradora de onda	1
Chave de manobra de registros	2
Obs.: As especificações e quantidade de equipamentos acima correspondem ao mínimo, devendo ser compatibilizada com o Plano de Trabalho e Metodologia a ser empregado pela licitante.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº475-CEP 15115-000- FONE:(17)3818-5100-Bady Bassitt - SP.

TABELA 6: FROTA MÍNIMA DE VEÍCULOS

Atividade	Tipo/especificação	Quantidade
Administração	Carro de passeio	1
Manutenção de Redes, ramais, cavaletes e outros	Carro utilitário (pick-up)	2
	Caminhão Basculante 5 m ³	1
	Retroescavadeira	1
Operação Sistema de Tratamento	Carro utilitário (pick-up)	1
Operação Sistema Comercial	Motocicleta (com Baú)	2
Obs.: As especificações e quantidade de veículos acima deve ser compatibilizada com o Plano de Trabalho e Metodologia a ser empregado pela licitante.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº475-CEP 15115-000- FONE:(17)3818-5100-Bady Bassitt - SP.

ANEXO IV - PRAZOS DE ATENDIMENTO:

Para a realização dos serviços, a empresa contratada deverá disponibilizar toda a mão de obra, materiais, equipamentos, veículos e instalações necessárias para atender os serviços de manutenção a pedido, dentro dos prazos máximos apresentados nas **Tabelas 7 e 8**.

TABELA 7: PRAZOS MÁXIMOS PARA ATENDIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

Tipo de ocorrência	Prazo (horas)
1. Serviços de manutenção	
1.1. Verificação da qualidade da água na distribuição.	3
1.2. Verificação de falta de água.	2
1.3. Verificação de pouca pressão.	3
1.4. Vazamento de água na rede e ramais.	8
1.5. Vazamento no cavalete.	12
1.6. Vazamento no hidrômetro.	12
1.7. Reposição de tampa de registro, tampão de PV ou de caixas.	24
1.8. Desobstrução de redes e ramais de esgoto	12
Obs.:	
a) Entende-se por prazo para atendimento o tempo entre a abertura da OS e a chegada da equipe no local.	
b) Os prazos apresentados se referem as solicitações abertas durante o horário comercial, fora desse horário os prazos considerados serão majorados em 100%.	

TABELA 8: PRAZOS MÁXIMOS PARA ATENDIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

Tipo de ocorrência	Prazo (dias)
2. Serviços a pedido do usuário ou CONTRATANTE	
2.1. Corte/religação no cavalete a pedido.	2
2.2. Corte/religação no passeio a pedido.	3
2.3. Restabelecimento do abastecimento a pedido.	2
2.4. Substituição de hidrômetro.	2
2.5. Instalação de hidrômetro furtado.	1
2.6. Instalação de hidrômetro a pedido	2
2.7. Deslocamento de ramal.	5
2.8. Deslocamento de cavalete.	5
2.9. Estudo de viabilidade de extensão de redes.	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº475-CEP 15115-000- FONE:(17)3818-5100-Bady Bassitt - SP.

2.10. Estudo de viabilidade de ligação de água.	5
2.11. Execução de ligação de água.	5
2.12. Execução de ligação de esgoto.	5
2.13. Execução de extensão de rede de água.	15
2.14. Execução de extensão de rede de esgoto.	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº475-CEP 15115-000- FONE:(17)3818-5100-Bady Bassitt - SP.

ANEXO V - SISTEMA DE GESTÃO COMERCIAL

O sistema de gestão comercial e de geração e controle de emissão de Ordens de Serviço a ser fornecido, implantado e operado pela CONTRATADA deverá atender as necessidades da CONTRATANTE, oferecendo as seguintes funções básicas:

- a. Cadastramento dos usuários;
- b. Apuração do consumo mensal de água;
- c. Solicitação de serviços;
- d. Faturamento;
- e. Emissão de faturas simultânea à leitura;
- f. Fatura de débito;
- g. Controle dos pagamentos efetuados pelos usuários;
- h. Registro dos eventos contábeis;
- i. Controle de aparelhos de medição;
- j. Atendimento ao público e demais etapas intermediárias do processo de gestão comercial.

Arquitetura de software

O software de gestão comercial de saneamento deverá ser construído sob o paradigma de orientação a objetos, em linguagem robusta, independente de plataforma, possibilitar arquiteturas de alta disponibilidade, segurança, desempenho, facilidades para criação de programas distribuídos e suportar grandes volumes de processamento.

O software de gestão comercial deverá possibilitar a execução de todos os seus módulos em ambiente Web, de forma a facilitar consultas, informações, cadastros, impressões, alterações, atualizações, sem a necessidade de instalar qualquer outro aplicativo ou periférico nos computadores servidores, bem como, nos computadores clientes que irão acessar o sistema.

Interface de suporte ao sistema

Para o ambiente de retaguarda deverá ser considerado pelo licitante que o banco de dados deverá "rodar" em máquina separada do servidor de aplicação.

A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE as características mínimas de hardware necessárias que para o terminal de acesso próprio para consulta.

Interfaces de usuários

A interface do usuário deverá ser Web e possibilitar sua execução nos sistemas operacionais Linux, Windows (modelos vigentes).

Para o Ambiente das estações de cliente deverão ser considerados os seguintes requisitos mínimos:

- a) Hardware: Processador Dual Core 2Ghz ou superior. Memória principal com no mínimo 2 GB de RAM. Monitor com resolução mínima de 1024x768 high-color. Rede com acesso à Internet; e
- b) Software: Sistema Operacional Microsoft Windows 7 (ou superior) ou Linux, os navegadores deverão ser Explorer 11 (ou superior) e Mozilla Firefox 54.0 (ou superior).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº475-CEP 15115-000- FONE:(17)3818-5100-Bady Bassitt - SP.

Funcionalidades do software

O Software de Gestão Comercial de Saneamento deve obrigatoriamente contemplar as funcionalidades mínimas descritas a seguir:

Auditoria e segurança

O software de gestão comercial de saneamento deve armazenar e controlar os acessos ao mesmo mediante senhas e respectivos perfis de acesso definido para os usuários autorizados. Deve registrar as tarefas executadas por cada usuário ou grupo de usuários, através da abertura automática de ordens de serviço permitindo que se estabeleça auditoria completa das tarefas executadas. As rotinas de auditoria, devem possibilitar de forma simples a visualização de qualquer atividade executada pelos usuários do sistema e das ordens de serviços geradas automaticamente.

Cadastro

O software de gestão comercial de saneamento deve compreender todos os processos que envolvem os cadastros necessários para manter a funcionalidade do produto. Os procedimentos devem interagir automaticamente com a metodologia de atendimento aos clientes, ou seja:

- a) Possibilitar a administração dos registros relacionados à ligação de água/esgoto, mantendo um histórico dos possíveis estados das ligações (ativa, interrompida, cancelada);
- b) Controlar e manter um calendário para manipulação de datas, que compreende inclusive as datas de vencimento de faturas;
- c) Oferecer (controlar e manter) uma estrutura que possibilite o controle de empresas governamentais (ou não), as quais necessitem concentrar todo o processo de recebimento e/ou pagamento de faturas de água;
- d) Oferecer uma organização para manter as atualizações e alterações referentes às unidades de clientes;
- e) Controlar e manter um cadastro de endereços;
- f) Possibilitar o cadastro (controle e manutenção) de grandes consumidores;
- g) Controlar e manter histórico dos resultados das análises de água realizadas mensalmente, segundo critérios estabelecidos pela PORTARIA Nº 2.914, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011 do Ministério da Saúde que "Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade;
- h) Emitir relatórios específicos, com dados individualizados (ou não), das unidades dos clientes.

Hidrômetros

A estrutura da base de dados para o cadastro de hidrômetros do software de gestão comercial de saneamento deve possibilitar o cadastro individual e em lote de hidrômetro, o cadastro de modelo, fabricante e capacidade, bem como permitir registrar as movimentações de retirada, instalação, troca e respectiva aferição, que são executadas através de ordens de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº475-CEP 15115-000- FONE:(17)3818-5100-Bady Bassitt - SP.

Ordens de serviço

O software de gestão comercial de saneamento visando à boa qualidade no atendimento deve contemplar todos os procedimentos e controles necessários a execução dos serviços prestados, registrando toda movimentação das solicitações de serviço de campo e serviços administrativos tais como alteração de fatura, atualização cadastral, através de Ordens de Serviço. Deve disponibilizar um conjunto de funcionalidades para realizar todo o controle desde o momento em que a mesma foi gerada até o momento em que será encerrada, sendo que a execução deverá ser flexível e parametrizada. Desta forma o software de gestão comercial deve contemplar:

- a) A estrutura de ordens de serviço deve permitir armazenar informações referentes ao cadastro dos serviços, seus preços individuais, bem como de toda a parametrização necessária para acompanhamento através de relatórios, dos prazos de execução e desempenho das equipes executoras;
- b) Toda movimentação das ordens de serviço de cada consumidor deve ser preservada, permitindo a consulta histórica de seus atendimentos;
- c) O valor pertinente à execução de cada serviço deve ser devidamente incluso para faturamento em conta posterior do cliente que solicitou a execução do serviço;
- d) Para cada ordem de serviço solicitada, o uso de veículos e de material, bem como a equipe executora e o tempo de execução devem ser devidamente registrados, possibilitando a emissão de relatórios gerenciais destes dados;
- e) Toda ordem de serviço pode ser desdobrada em nova solicitação para que a solicitação seja atendida na sua integridade, ou a solicitação pode ser cancelada caso tenha sido gerada indevidamente;
- f) O sistema deve possuir recurso para rastreamento das ordens de serviços encerradas, que não atingiram o nível de qualidade desejada, de modo a gerar relatórios para a tomada de ações de melhoria contínua da qualidade;
- g) Todo histórico de procedimentos e transações realizadas para o respectivo consumidor e manutenção de todos os dados cadastrais do consumidor bem como o cadastro de novos consumidores deve ser realizado através de Ordem de Serviço;
- h) O sistema deve possuir um recurso para que as ordens de serviços referentes a serviços definidos pelo município fiquem suspensas para controle no momento de sua abertura, para posterior aprovação do responsável, ou seja, deve disponibilizar uma funcionalidade que permita a liberação ou a não liberação de determinados serviços que foram definidos que devem ser aprovados para posterior execução.

Faturamento

O ciclo do Faturamento é composto basicamente pelo processo de geração das faturas mensais dos clientes consumidores, que também pode ser efetivado de forma instantânea no momento da coleta e leitura, com coletores específicos para tal. O cálculo dos valores de faturamento de água é obtido das tabelas tarifárias vigentes na data da leitura para o consumo lido do cliente, sempre preservando para posterior consulta os dados históricos de consumo e leitura, bem como o tipo de consumo e leitura. A média mensal e anual, o modo de faturamento, as datas de leitura e outras informações pertinentes ao processo de faturamento também são preservados.

Todas as faturas emitidas no processo do faturamento, inclusive aquelas faturas geradas pelo coletor de leitura com emissão instantânea, são devidamente reconhecidas pelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº475-CEP 15115-000- FONE:(17)3818-5100-Bady Bassitt - SP.

processos do módulo de arrecadação.

As etapas do cronograma do ciclo de faturamento obedecem aos dados pré- estabelecidos e cada processo é executado na data agendada.

Leitura e emissão simultânea de documentos em dispositivos móveis

O procedimento da leitura do hidrômetro deverá ser através do coletor de dados, com processamento imediato sendo, portanto, a leitura, emissão e entrega de documentos de forma simultânea. Desta forma o software de gestão comercial, deve possuir um módulo de leitura e emissão simultânea integrado, apto para ser executado em dispositivos móveis, totalmente integrado ao software de gestão comercial, composto obrigatoriamente pelas seguintes funcionalidades:

- a) Possibilitar validar login e senha do leiturista para acesso ao sistema;
- b) Disponibilizar funcionalidade para que o leiturista selecione a quadra que deseja realizar a leitura, exibindo a identificação da quadra, a quantidade de leituras a serem realizadas e a quantidade leituras já realizadas para quadra;
- c) Possibilitar a inversão da ordem da realização de leitura para as unidades de consumo de uma determinada quadra;
- d) Funcionalidade de registro de leitura, fornecendo ao leiturista no mínimo as seguintes informações:
 - Dados da localização da unidade de consumo (endereço, setor, quadra e lote);
 - Dados de cliente (nome do morador e proprietário)
 - Categoria de tarifa e respectivo número de economias;
 - Número do hidrômetro.
- e) Realizar no momento do registro da leitura, as validações de faixas mínima e máxima de leitura permitida para a unidade de consumo cliente;
- f) Possibilitar registro de irregularidade com abertura automática de ordem de serviço para a equipe responsável realizar a verificação;
- g) Possibilitar navegar entre as unidades de consumo clientes, lidas e não lidas em uma determinada quadra;
- h) Possibilitar localizar unidade de consumo cliente através do número do hidrômetro, endereço, número de localização e número de matrícula;
- i) Realizar o cálculo da água aplicando os valores de tarifa de acordo com a faixa de consumo e número de economias, cadastradas para o determinado cliente;
- j) Possibilitar cadastro de qual será o tipo de entrega da fatura;
- k) Possibilitar a geração automática de uma Ordem de Serviço de Fiscalização sempre que uma conta cortada acusar consumo;
- l) Possibilitar emissões de faturas para as unidades de consumo apresentando no mínimo o seguintes dados: dados cadastrais da unidade (nome do cliente, endereço, número do hidrômetro, categoria de tarifa e respectivo número de economias), data da leitura atual, leitura atual, data da leitura anterior, leitura anterior, consumo faturado do mês, histórico dos últimos seis meses de consumo, tabela tarifária com suas respectivas faixas e valores, valor do faturamento de água, valor e discriminação do serviços faturados, data de vencimento da fatura, dados da qualidade da água previstos pela portaria número 2.914/2011 do Ministério da Saúde e as mensagens cadastradas;
- m) Possibilitar emissão de comunicado de corte, onde, após emitir a fatura do mês atual,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº475-CEP 15115-000- FONE:(17)3818-5100-Bady Bassitt - SP.

sempre que necessário o sistema deve emitir em seguida um comunicado de corte, exibindo o texto de alerta de corte e discriminar as faturas pendentes para a respectiva unidade de consumo cliente;

n) Possibilitar a emissão de comunicado de excesso de consumo, onde após emitir a fatura do mês atual, para as unidades que o consumo for maior que sua média de consumo, o sistema deve emitir em seguida um comunicado de excesso de consumo, exibindo o texto de alerta previamente cadastrado;

o) Possibilitar a emissão de comunicado de reaviso de vencimento, onde, após emitir a fatura do mês atual, sempre que necessário o sistema deve emitir em seguida um comunicado de reaviso de vencimento, texto de alerta de faturas pendentes e discriminar as faturas pendentes para a respectiva unidade de consumo cliente;

p) Possibilitar a impressão de documentos em impressora portátil, utilizando papel com tecnologia térmica.

Arrecadação na rede bancária

Os processos do ciclo de arrecadação envolvem toda a estrutura para a recepção e tratamento dos pagamentos efetuados em cada agente arrecadador do tipo banco conveniado, desta forma o software de gestão comercial de saneamento deve possuir um conjunto de funcionalidades para gerenciar os pagamentos efetuados pelos clientes, que seguem:

a) Possibilitar o cadastro de agentes arrecadadores (bancos) e suas respectivas agências;

b) Possibilitar o cadastro de cada convênio firmado entre a CONTRATANTE e o respectivo agente arrecadador, com vigência e tarifação aplicada;

c) Todo pagamento advindo de um agente arrecadador deve ser diretamente associado ao documento de cobrança de origem, seja ele oriundo de débito em conta ou de pagamento normal;

d) Realizar o cálculo de multas e juros quando a fatura é paga após a data de vencimento;

e) Todos os arquivos de pagamentos advindos dos agentes arrecadadores devem ser capturados eletronicamente, possibilitando a automação dos processos de pagamento integrada ao sistema bancário, eliminando a utilização de processos manuais de gestão e garantindo a segurança na liquidação dos documentos de cobrança;

f) Possibilitar efetuar a digitação manual de pagamentos pela identificação do cliente, ou pelo sequencial do pagamento ou pelo código de barras;

g) Permitir realizar o tratamento de pagamentos que não foram identificados e dos pagamentos efetuados em duplicidade, tratando assim as compensações de créditos;

h) Possibilitar a emissão de relatórios demonstrativos das importações dos arquivos bancários, visualização da posição atual do extrato bancário, relatório demonstrativo dos pagamentos não identificados e relatório comparativo da arrecadação, demonstrando graficamente a posição atual da arrecadação comparativamente com a média e a maior arrecadação em relação ao número de dias de arrecadação;

i) Incluir valores a compensar a débito ou a crédito do cliente;

j) Possibilitar liberar e bloquear os valores a compensar a débito ou a crédito dos clientes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº475-CEP 15115-000- FONE:(17)3818-5100-Bady Bassitt - SP.

- k) Permitir o processo de geração de avisos de débito, ordens de corte e outros documentos de cobrança, de forma parametrizada;
- l) Possibilitar acompanhamento de débito automático em conta corrente, com geração de dados históricos;
- m) Todos os documentos pagáveis da CONTRATANTE deverão apresentar código de barra no padrão FEBRABAN;
- n) O sistema deverá dar suporte a arquivos de arrecadação transferidos pelos agentes arrecadadores.

Atendimento

O software comercial deve possuir um módulo de atendimento que possibilitará atendimentos on-line aos consumidores, tendo como principal característica o acesso sobre todas as informações de um determinado cliente, através de uma navegabilidade ágil entre os diversos tipos de informações a partir de uma única tela, permitindo prestar atendimento para:

- a) Obter informações e realizar as seguintes ações: Consultar históricos de faturas; Visualizar todos os dados da fatura emitida; Emitir segunda via de fatura registrando o motivo de sua emissão; Alteração de faturas; Simulação completa de cálculos de faturas; Emissão de conta final; Emissão de fatura antecipada; Realizar cancelamento de Faturas.
- b) Consultar informações sobre o cadastro dos clientes: Permitir alterações e/ou atualizações cadastrais bem como, identificar clientes proprietário ou morador/ locatário; Permitir alterações com relação aos dados de endereço dos clientes, bem como incluir e excluir endereços; Realizar cadastro de opção para pagamento de faturas através de débito automático; Visualizar todos os dados do cadastro relacionados à estrutura Organizacional do cliente; Dados do faturamento; Dados comerciais; Apresentar todas as informações relacionadas à ligação de água e esgoto, permitindo fazer alterações; Manter o cadastro e o histórico dos hidrômetros.
- c) Obter informações e realizar ações referentes a Ordens de Serviço, distribuídas por clientes ou por logradouro: Consultar e manter histórico de Ordens de Serviço; Visualizar todas as informações referentes às Ordens de Serviço; Permitir inclusão de novas Ordens de Serviço, possibilitando que estas sejam programadas, finalizadas, postergadas ou canceladas; Possibilitar o desdobramento de um serviço, conforme definido em parâmetros cadastrados antecipadamente.
- d) Apresentar histórico dos números de leitura/consumo, identificados por cliente;
- e) Permitir consulta ao histórico de parcelamentos realizados pelo cliente: Permitir visualização dos dados do parcelamento; Emitir documentos impressos referentes ao parcelamento; Controlar o pagamento das parcelas do parcelamento, considerando os valores de juros e multa; Emitir comunicados de débito pela falta de pagamento das parcelas do parcelamento; Permitir cancelar ou reparcelar um parcelamento; Possibilitar antecipação de pagamentos, controlando a devolução da cobrança de juros e multas.
- f) Disponibilizar workflow de controle de alçadas para gerenciar os parcelamentos de débitos efetuados.
- g) Controlar e manter histórico das cobranças de serviços executados e comunicados de débito emitidos por falta de pagamento: Emitir documentos impressos referentes a esses documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº475-CEP 15115-000- FONE:(17)3818-5100-Bady Bassitt - SP.

h) Controlar e manter histórico dos valores que possivelmente possam ser creditados e/ou debitados dos clientes.

Operacional

O software de gestão comercial de saneamento deve apresentar uma estrutura de controle relacionada ao acompanhamento e operacionalização das atividades funcionais e de campo. Essa estrutura deve compreender as seguintes atividades:

- a) Obter informações e realizar ações referentes a empresas prestadoras de serviços; Permitir o cadastro (inclusão, alteração e exclusão) de empresas; Controlar e manter equipes executoras dos serviços;
- b) Obter informações e realizar ações referentes aos serviços;
- c) Apresentar e manter um registro com os serviços prestados aos clientes; Incluir ou excluir um serviço; Controlar os serviços, com relação à cobrança de valores (R\$); Controlar os serviços, com relação ao tempo de execução.
- d) Gerenciar e controlar a execução dos serviços de cancelamento e/ou re-ligação do abastecimento de água; Manter um histórico dos serviços executados, distribuídos por cliente.
- e) Gerenciar e controlar a execução dos serviços de ligação de água;
- f) Gerenciar e controlar a utilização de materiais e equipamentos na execução dos serviços; Permitir o agrupamento de materiais/equipamentos quando necessário, controlando sua utilização e quantidade.
- g) Realizar ações referentes ao cadastro de Hidrômetros: Controlar e manter um cadastro de hidrômetros; Permitir inclusão, alteração e exclusão de hidrômetros; Gerenciar e controlar a instalação e retirada de hidrômetros, mantendo um histórico de utilização.
- h) Emitir relatórios para auxiliar no controle dos processos de Ordens de Serviço;
- i) Possibilitar definir kits de materiais que serão utilizados em determinados serviços, onde todos os materiais necessários para a execução de determinados serviços serão definidos antecipadamente através da criação dos kits que serão associados aos respectivos serviços.
- j) Possibilitar ao usuário realizar o upload de fotos e anexar as mesmas a uma determinada ordem de serviço gravada;
- k) Possibilitar ao usuário visualizar as fotos anexadas a uma determinada ordem de serviço;

Medição

O software de gestão comercial de saneamento deve compreender o conjunto de funcionalidades que permita realizar todas as etapas do ciclo de leituras, que seguem:

- a) Deve permitir o armazenamento de todas as leituras realizadas para unidade do cliente, bem como o consumo faturado mensalmente, registrando a forma de coleta da leitura, a existência de ocorrências no imóvel do cliente, sua média mensal e anual e o tipo de consumo faturado na referência;
- b) Deve permitir a geração da massa de leituras para coleta informatizada ou manual (com boletins de leitura) enviando os dados necessários para a geração de fatura, comunicado de débito e comunicado de excesso de consumo a serem gerados de forma simultânea em campo pelo sistema de coleta informatizada;
- c) Possuir funcionalidade que permita cadastrar e identificar os coletores de dados que



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº475-CEP 15115-000- FONE:(17)3818-5100-Bady Bassitt - SP.

realizam leituras em campo;

- d) Cadastrar dados de identificação dos leituristas que realizam as leituras em campo;
- e) Distribuir dados de massa de leitura, conforme estrutura de rota de leitura nos coletores de dados cadastrados no sistema;
- f) Gerenciar o retorno das leituras enviadas para um determinado coletor de dados;
- g) Incorporar os processos que tratam do retorno das leituras dos coletores e da digitação dos boletins de leitura, permitindo a parametrização de abertura automática de Ordens de Serviço conforme ocorrência informada no campo;
- h) Geração de relatórios que forneçam todas estatísticas de leituras efetuadas por Leituristas, demonstrado a quantidade de leituras efetuadas por grupo, setor e o índice médio de ocorrências de leituras registrado por leituristas;
- i) Desfazer uma determinada massa enviada para um determinado coletor;
- j) Crítica de leitura e de faturas emitidas pelo coletor, sendo que o processo de crítica de leitura deve permitir identificar e tratar consumos, leituras e ocorrências indevidas e o processo de crítica de fatura emitida pelo coletor devem permitir identificar e ajustar faturas que eventualmente possuem falta de integridade de informação;
- k) Relatório de acompanhamento das leituras efetuadas em campo evidenciando por leiturista sua produtividade de leitura e média de ocorrências de leituras.

Recuperação de débito

O software de gestão comercial deve possibilitar uma gestão eficiente sobre as contas a receber e fornecer e recursos para recuperação de receita.

Relatórios

O software de gestão comercial de saneamento deve possibilitar a emissão de todos os seus relatórios de forma on-line ou através de um agendamento, onde a data e horário são informados pelos usuários no momento de sua geração. Todos os relatórios devem possibilitar sua geração em no mínimo três formatos, são eles: pdf, html, xls.

Contact center

O software comercial deve possibilitar à CONTRATANTE, a automação e a qualificação dos seus serviços de atendimento. Para isso, o software de gestão comercial de saneamento deve possuir integração ao sistema de telefonia. Deve obter e disponibilizar no mínimo as funções abaixo relacionadas:

- a) Possibilitar no mínimo a operação simultânea de 8 atendentes;
- b) Desenvolvido de forma modular e totalmente customizável;
- c) Possibilitar a criação de aplicações (árvore de voz/script) de auto-atendimento, com menus e sub-menus;
- d) Possibilitar a geração de Scripts diferentes para horários e datas específicas;
- e) A ferramenta de Contact Center - URA deverá operar integrada com o Sistema de Gestão comercial possibilitando automatizar e agilizar os serviços de atendimento e suporte aos clientes;
- f) O atendente deve ter a possibilidade de identificar o contribuinte que efetuou a ligação antes de atender ao telefone através da integração da URA ao software de gestão comercial de saneamento, onde os dados do cliente já irão aparecer na tela do atendente antes mesmo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº475-CEP 15115-000- FONE:(17)3818-5100-Bady Bassitt - SP.

que se atenda ao telefone;

g) O software de gestão comercial de saneamento deve fornecer de forma on-line para a URA as informações sobre o valor e data de vencimento das contas em atraso.

Portal de atendimento ao público

O software de gestão comercial de saneamento deve possibilitar a geração de um portal de atendimento ao público, onde o usuário define as funcionalidades do software de gestão comercial que serão publicadas e disponibilizadas aos clientes via internet, mantendo a unicidade das funcionalidades publicadas no portal com as disponíveis no software de gestão, sendo que o cliente possa efetuar de qualquer lugar, acessos a informações de sua conta de água entre outros serviços, que seguem:

- a) Consulta a débitos;
- b) Extrato de Débito;
- c) Segunda via de conta com impressão;
- d) Solicitação de execução de serviços;
- e) Ocorrência de problemas na rede (vazamentos em redes, qualidade da água, etc.);
- f) Disponibilizar dados de indicadores de qualidade água.

Contabilidade

O software de gestão comercial deve possibilitar realizar os lançamentos contábeis de acordo com a estrutura do plano de contas definido pela CONTRATANTE. Desta forma o software de gestão comercial de saneamento deve possuir um módulo de contabilidade totalmente integrado aos módulos de faturamento e arrecadação e de forma integrada realizar os respectivos lançamentos contábeis, composto obrigatoriamente pelas seguintes funcionalidades:

- a) Cadastro do plano de contas, possibilitando cadastrar todas as contas do passivo, ativo, receitas e custos;
- b) Possibilitar realizar agendamento de processamento batch, em data e hora definida pelo usuário que realize o fechamento mensal contábil. Sendo que esse processo deve apurar todos os eventos de faturamento e arrecadação gerados em um determinado mês, e realizar os respectivos lançamentos contábeis, de forma estruturada e organizada, ou seja, os múltiplos lançamentos a débito e a crédito no plano de contas cadastrado, onde a posição obtida deve ser congelada;
- c) Possibilitar geração de Relatório de Razão por Cliente, que apresente a abertura do saldo de todos os clientes da CONTRATADA por conta contábil;
- d) Possibilitar geração de Relatório Razão por Conta, com os lançamentos agrupados e totalizados por conta em ordem cronológica, permitindo a apresentação das contrapartidas aos lançamentos, que deve apresentar a abertura de todos os lançamentos realizados em todas as contas contábeis, partindo do saldo anterior e apresentado o saldo atualizado por conta contábil;
- e) Possibilitar geração de Relatório Posição do Contas a Receber por Cliente, que apresente a abertura da posição do contas a receber de todos os clientes da CONTRATADA;
- f) Possibilitar geração de relatório resumo dos lançamentos contábeis, que tem como objetivo apresentar os saldos consolidados das contas contábeis;
- g) Possibilitar gerar Livro Diário com abertura de todos os lançamentos contábeis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº475-CEP 15115-000- FONE:(17)3818-5100-Bady Bassitt - SP.

demonstrando dia a dia para um determinado mês, os múltiplos lançamentos a débito e crédito de todas as contas contábeis, evidenciando o código da conta, a descrição da conta, o histórico da conta e o valor de lançamento;

h) Disponibilizar relatório de resumo de faturamento que visa demonstrar de forma consolidada os dados de faturamento apurados em um determinado mês; Apresentar o total de faturamento bruto por categoria de tarifa (residencial, comercial, industrial e pública); Apresentar os valores de cancelamentos por categoria de tarifa (residencial, comercial, industrial e pública); Apresentar o total de faturamento líquido por categoria de tarifa (residencial, comercial, industrial e pública); Apresentar os valores de impostos de PIS e CONFINS a serem pagos com base no faturamento líquido; Apresentar os valores de parcelamento realizados por categoria de tarifa (residencial, comercial, industrial e pública);

i) Disponibilizar relatório de serviços faturados que visa demonstrar de forma detalhada os serviços faturados e os respectivos valores em um determinado mês, sendo que os valores dos serviços devem ser apresentados segregados por categoria de tarifa (residencial, comercial, industrial e pública);

j) Disponibilizar relatório mensal de todas as unidades de consumo do tipo pessoa jurídica da CONTRATADA que tiveram dedução na fatura, referentes à retenção de impostos, sendo que o relatório deve apresentar no mínimo os seguintes dados: matrícula da unidade, nome do cliente morador, nome do cliente proprietário, CNPJ do cliente morador, CNPJ do cliente proprietário, a descrição do imposto, a alíquota do imposto, o valor base para cálculo do imposto e o valor do imposto.

Integrações via web service

O software de gestão comercial de saneamento preferencialmente deve possibilitar realizar integrações com sistemas externos através de serviços web. Nele é exposta a lógica de negócio em forma de serviços sobre a Internet através de interfaces programáveis utilizando-se de protocolos de Internet com o propósito de fornecer meios para buscar, assinar e acessar esses serviços através da padronização de XML. Os Serviços Web são, na essência, interoperabilidade, conectando programas e aplicações a outros programas e aplicações, especialmente quando estes são desenvolvidos usando diferentes linguagens, ferramentas ou plataformas. Desta forma o software de gestão comercial de saneamento deve realizar integrações de forma on-line com o sistema de Contábil e de Patrimônio, provendo no mínimo as seguintes funcionalidades integradas:

a) Integração on-line com módulo de materiais, onde todas as ordens de serviços programadas no software de gestão comercial de saneamento devem gerar o provisionamento do estoque e as ordens de serviços encerradas devem gerar a baixa do estoque de materiais;

b) Atualização on-line do “contas a receber” sendo as contas distribuídas de acordo com o plano de contas.

Manutenção do software comercial

A Contratante será responsável pelas manutenções corretivas e evolutivas a serem realizadas no software comercial.

Entende-se por manutenção corretiva, a realização de ajustes nas funcionalidades pertencentes ao software comercial, mediante problemas e falhas reportadas pelos usuários do software e representantes do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº475-CEP 15115-000- FONE:(17)3818-5100-Bady Bassitt - SP.

Entende-se por manutenção evolutiva, o desenvolvimento de novas funcionalidades que deverão ser agregadas ao software, como por exemplo, a evolução prevista pela licitante no seu plano de evolução do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº475-CEP 15115-000- FONE:(17)3818-5100-Bady Bassitt - SP.

ANEXO VI – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Planilha Orçamentaria **VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA:**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
GRUPO- I - COMPOSIÇÃO SINTÉTICA DE CUSTOS					
Base: mar/18					
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1.0	SETOR DE TRATAMENTO (água e esgoto)				
1.1	RECURSOS HUMANOS	MÊS	1	18.804,80	18.804,80
1.2	LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE QUALIDADE DA ÁGUA E ESGOTO	MÊS	1	15.917,37	15.917,37
1.3	PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DA ÁGUA E ESGOTO	MÊS	1	4.175,07	4.175,07
	SUB-TOTAL				38.897,24
2.0	SETOR DE MANUTENÇÕES DE REDES E RAMAIS (água e esgoto)				
2.1	RECURSOS HUMANOS	MÊS	1	27.512,27	27.512,27
2.2	VEÍCULOS	MÊS	1	8.463,02	8.463,02
2.3	EQUIPAMENTOS	MÊS	1	10.453,34	10.453,34
2.4	MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DE REDES E RAMAIS	MÊS	1	14.816,59	14.816,59
	SUB-TOTAL				61.245,22
3.0	SETOR COMERCIAL (água e esgoto)				
3.1	RECURSOS HUMANOS	MÊS	1	16.702,75	16.702,75
3.2	VEÍCULOS	MÊS	1	1.924,36	1.924,36
3.3	EQUIPAMENTOS	MÊS	1	2.148,57	2.148,57
3.4	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	MÊS	1	4.277,40	4.277,40
	SUB-TOTAL				25.053,08
4.0	SETOR ADMINISTRATIVO (água e esgoto)				
4.1	RECURSOS HUMANOS	MÊS	1	25.714,82	25.714,82
4.2	VEÍCULOS	MÊS	1	3.908,41	3.908,41
4.3	EQUIPAMENTOS	MÊS	1	238,14	238,14
4.4	DESPESAS ADMINISTRATIVAS DIVERSAS	MÊS	1	11.046,04	11.046,04
	SUB-TOTAL				40.907,41
VALOR MENSAL					166.102,95
VALOR TOTAL GERAL PARA PERÍODO DE UM ANO					1.993.235,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº475-CEP 15115-000- FONE:(17)3818-5100-Bady Bassitt - SP.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

GRUPO I - COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE CUSTOS

Base: mar/18

1.0 SETOR DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

1.1 RECURSOS HUMANOS

CUSTO MENSAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1.1.1	TÉCNICO EM LABORATÓRIO - ETE/POÇOS (220h/mês cada)	un.	2,00	7.411,80	14.823,60
		SUB TOTAL I			14.823,60
	Benefícios e Despesas Indiretas	%	26,86	14.823,60	3.981,20
		SUB TOTAL II			3.981,20
	TOTAL DO ITEM				18.804,80

1.2 LABORATÓRIO DE ANÁLISES DA QUALIDADE - ÁGUA E ESGOTO

CUSTO MENSAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1.2.1	ANÁLISES DE ÁGUA/ESGOTO REALIZADAS EM LABORATÓRIO INTERNO				
1.2.1.1	LABORATORIO PARA ANÁLISES	mês	1,00	3.322,83	3.322,83
1.2.1.2	REAGENTES QUÍMICOS	mês	1,00	1.091,33	1.091,33
		SUB TOTAL I			4.414,16
1.2.2	ANÁLISES DE ÁGUA/ESGOTO REALIZADAS POR LABORATÓRIO CONTRATADO				
1.2.2.1	Análises Físico-Químicas e Biológicas semestrais conforme Portaria 2914/11	mês	1,00	3.600,00	3.600,00
1.2.2.2	Análises Físico-Químicas e Biológicas semestrais de 01 (um) Corpo Receptor segundo parâmetros especificados no Art. 11 do decreto 8.468/76.	mês	1,00	350,00	350,00
1.2.2.3	Análises Físico-Químicas semestrais de 01 (uma) ETE Municipal / Estação de Tratamento de Esgoto segundo parâmetros especificados no Art. 18 do Decreto 8.468/1976	mês	1,00	350,00	350,00
		SUB TOTAL II			4.300,00
1.2.3	OPERAÇÃO DOS POÇOS				
1.2.3.1	VEÍCULO UTILITÁRIO	mês	1,00	3.335,65	3.335,65
1.2.3.2	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	mês	2,00	165,89	331,78
1.2.3.3	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA	mês	1,00	165,89	165,89
		SUB TOTAL III			3.833,32
	Benefícios e Despesas Indiretas	%	26,86	12.547,48	3.369,89
		SUB TOTAL IV			3.369,89
	TOTAL DO ITEM				15.917,37

1.3 PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DA ÁGUA E ESGOTO

CUSTO MENSAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1.3.1	PRODUTOS QUÍMICOS ÁGUA				
1.3.1.1	FLUORSSILICATO DE SÓDIO	ton	0,130	2.250,00	292,50
1.3.1.2	HIPOCLORITO DE SÓDIO	ton	2,04	1.400,00	2.856,00
		SUB TOTAL I			3.148,50
1.3.2	PRODUTOS QUÍMICOS ESGOTO				
1.3.2.1	PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DE ESGOTO	ton	0,06	5.380,00	322,80
		SUB TOTAL II			322,80
	Benefícios e Despesas Indiretas	%	20,27	3.471,30	703,77
		SUB TOTAL III			703,77
	TOTAL DO ITEM				4.175,07

TOTAL SETOR TRATAMENTO (excluído custos de energia elétrica)

38.897,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº475-CEP 15115-000- FONE:(17)3818-5100-Bady Bassitt - SP.

2.0 SETOR DE MANUTENÇÃO - ÁGUA E ESGOTO

2.1 RECURSOS HUMANOS

CUSTO MENSAL 220 h/mês

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
2.1.1	ENCANADORES (220h/mês cada)	un.	2,00	4.329,60	8.659,20
2.1.2	AUXILIARES DE ENCANADOR (220h/mês cada)	un.	2,00	3.251,60	6.503,20
2.1.3	TÉCNICO ELETROMECAÂNICO	un.	1,00	6.525,20	6.525,20
	SUB TOTAL I				21.687,60
	Benefícios e Despesas Indiretas	%	26,86	21.687,60	5.824,67
	SUB TOTAL II				5.824,67
TOTAL DO ITEM					27.512,27

2.2 VEÍCULOS

CUSTO MENSAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
2.2.1	VEÍCULO OPERACIONAL	un.	2,00	3.335,65	6.671,30
	SUB TOTAL I				6.671,30
	Benefícios e Despesas Indiretas	%	26,86	6.671,30	1.791,72
	SUB TOTAL II				1.791,72
TOTAL DO ITEM					8.463,02

2.3 EQUIPAMENTOS

CUSTO MENSAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
2.3.1	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POT. 79 HP	hora	40,00	96,93	3.877,20
2.3.2	CAMINHÃO BASCULANTE	hora	20,00	80,14	1.602,80
2.3.3	COMPACTADOR DE SOLO COM MOTOR A GASOLINA	hora	220,00	2,35	517,00
2.3.4	BOMBA SUBMERSÍVEL PARA ESGOTAMENTO, ALTURA MANOMÉTRICA = 10 M, VAZÃO = 25 M3/H	hora	220,00	1,35	297,00
2.3.5	MAQUINA POLICORTE (modelo STIHL ou similar)	hora	220,00	1,48	325,00
2.3.6	MAQUINA DE CORTAR ASFALTO E CONCRETO COM MOTOR A GASOLINA DE 10 HP	hora	220,00	2,82	620,55
2.3.7	FERRAMENTAL EQUIPES	cj	3,00	96,83	290,49
2.3.8	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	mês	5,00	165,89	829,45
2.3.9	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA	mês	1,00	331,78	331,78
	SUB TOTAL I				8.691,27
	Benefícios e Despesas Indiretas	%	20,27	8.691,27	1.762,07
	SUB TOTAL II				1.762,07
TOTAL DO ITEM					10.453,34

2.4 MATERIAIS (Manutenção)

CUSTO MENSAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
2.4.1	MATERIAIS DIVERSOS P/ CONsertos e MANUTENÇÕES DE REDES	VB	1,00	12.319,03	12.319,03
	SUB TOTAL I				12.319,03
	Benefícios e Despesas Indiretas	%	20,27	12.319,03	2.497,56
	SUB TOTAL II				2.497,56
TOTAL DO ITEM					14.816,59

TOTAL SETOR MANUTENÇÃO

61.245,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº475-CEP 15115-000- FONE:(17)3818-5100-Bady Bassitt - SP.

3.0 SETOR COMERCIAL					
3.1 RECURSOS HUMANOS					
CUSTO MENSAL 220 h/mês					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
3.1.1	ATENDENTES COMERCIAIS (220 h/mês)	un.	2,00	3.165,80	6.331,60
3.1.2	AGENTE COMERCIAL EXTERNO - Leiturista/Fiscal (220 h/mês)	un.	2,00	3.251,60	6.503,20
3.1.3	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	mês	2,00	165,89	331,78
	SUB TOTAL I				13.166,58
	Benefícios e Despesas Indiretas	%	26,86	13.166,58	3.536,17
	SUB TOTAL II				3.536,17
TOTAL DO ITEM					16.702,75
3.2 VEÍCULOS					
CUSTO MENSAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
3.2.1	MOTOCICLETA COM MOTOR DE *125* CILINDRADAS COM BAU	un.	2,00	799,99	1.599,98
	SUB TOTAL I				1.599,98
	Benefícios e Despesas Indiretas	%	20,27	1.599,98	324,38
	SUB TOTAL II				324,38
TOTAL DO ITEM					1.924,36
3.3 EQUIPAMENTOS					
CUSTO MENSAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
3.3.1	CONJUNTO COLETOR DE DADOS E IMPRESSORA PORTÁTIL	hora	440,00	3,61	1.588,40
3.3.2	COMPUTADOR DESKTOP COM MONITOR	hora	440,00	0,38	167,20
3.3.3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	hora	220,00	0,14	30,80
	SUB TOTAL I				1.786,40
	Benefícios e Despesas Indiretas	%	20,27	1.786,40	362,17
	SUB TOTAL II				362,17
TOTAL DO ITEM					2.148,57
3.4 LOCAÇÃO DE SOFTWARE					
CUSTO MENSAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
3.4.1	ALUGUEL DE SOFTWARE DE GESTÃO COMERCIAL (agua e esgoto)	MÊS	1,00	3.556,38	3.556,38
	SUB TOTAL I				3.556,38
	Benefícios e Despesas Indiretas	%	20,27	3.556,38	721,02
	SUB TOTAL II				721,02
TOTAL DO ITEM					4.277,40
TOTAL SETOR COMERCIAL					25.053,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº475-CEP 15115-000- FONE:(17)3818-5100-Bady Bassitt - SP.

4.0 SETOR ADMINISTRATIVO

4.1 RECURSOS HUMANOS

CUSTO MENSAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
4.1.1	COORDENADOR (220 h/mês)	un.	1,00	14.231,69	14.231,69
4.1.2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (220 h/mês)	un.	1,00	3.165,80	3.165,80
4.1.3	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	un.	1,00	2.873,20	2.873,20
	SUB TOTAL I				20.270,69
	Benefícios e Despesas Indiretas	%	26,86	20.270,69	5.444,13
	SUB TOTAL II				5.444,13
TOTAL DO ITEM					25.714,82

4.2 VEÍCULOS

CUSTO MENSAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
4.2.1	VEÍCULO PASSEIO	un.	1,00	3.080,95	3.080,95
	SUB TOTAL I				3.080,95
	Benefícios e Despesas Indiretas	%	26,86	3.080,95	827,46
	SUB TOTAL II				827,46
TOTAL DO ITEM					3.908,41

4.3 EQUIPAMENTOS

CUSTO MENSAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
4.3.1	COMPUTADOR DESKTOP COM MONITOR	MÊS	440,00	0,38	167,20
4.3.2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	MÊS	220,00	0,14	30,80
	SUB TOTAL I				198,00
	Benefícios e Despesas Indiretas	%	20,27	198,00	40,14
	SUB TOTAL II				40,14
TOTAL DO ITEM					238,14

4.4 DESPESAS ADMINISTRATIVAS DIVERSAS

CUSTO MENSAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
4.4.1	ALUGUEL DE SALA COMERCIAL/OPERACIONAL	MÊS	1,00	1.800,00	1.800,00
4.4.2	TARIFA DE ENERGIA ELETRICA COMERCIAL, BAIXA TENSÃO (COMERCIAL E ADM.)	KW/H	600,00	0,47	282,00
4.4.3	TARIFA FORNECIMENTO DE ÁGUA	M³	24,00	8,89	213,36
4.4.4	DESPESAS TELEFONIA (COMERCIAL E ADM. / OPERACIONAL)	MÊS	1,00	1.492,87	1.492,87
4.4.5	DESPESAS INTERNET/HARDWARE/SOFTWARE (COMERCIAL E ADM. / OPERACIONAL)	MÊS	1,00	1.200,00	1.200,00
4.4.6	MATERIAIS DE EXPEDIENTE (COMERCIAL E ADM. / OPERACIONAL)	MÊS	1,00	1.200,00	1.200,00
4.4.7	MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS	MÊS	1,00	2.500,00	2.500,00
4.4.8	MOBILIARIO	MÊS	1,00	495,83	495,83
	SUB TOTAL I				9.184,06
	Benefícios e Despesas Indiretas	%	20,27	9.184,06	1.861,98
	SUB TOTAL II				1.861,98
TOTAL DO ITEM					11.046,04

TOTAL SETOR ADMINISTRATIVO

40.907,41

TOTAL GERAL

166.102,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº475-CEP 15115-000- FONE:(17)3818-5100-Bady Bassitt - SP.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

GRUPO II - COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE CUSTOS

Base: mar/18

GRUPO - II COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE CUSTOS

1.0 IMPLANTAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE ÁGUA

1.1 REDE PVC-PBA *

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1.1.1	ASSENTAMENTO/SUBSTITUIÇÃO DE REDE DN 50MM PVC-PBA-JE COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS SEM REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO COMPACTADO	180	m	95,26	17.146,47
1.1.2	ASSENTAMENTO/SUBSTITUIÇÃO DE REDE DN 75MM PVC-PBA-JE COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS SEM REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO COMPACTADO	160	m	111,20	17.792,79
TOTAL DO ITEM					34.939,26

1.2 REDES E ADUTORAS DE PVC - DEFOFO *

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1.2.1	ASSENTAMENTO/SUBSTITUIÇÃO DE REDE DN 100MM PVC DEFOFO JEI 1MPA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS SEM REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO COMPACTADO	180	m	122,04	21.967,08
1.2.2	ASSENTAMENTO/SUBSTITUIÇÃO DE REDE DN 150MM PVC DEFOFO JEI 1MPA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS SEM REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO COMPACTADO	40	m	192,27	7.690,98
1.2.3	ASSENTAMENTO/SUBSTITUIÇÃO DE REDE DN 200MM PVC DEFOFO JEI 1MPA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS SEM REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO COMPACTADO	10	m	270,82	2.708,17
TOTAL DO ITEM					32.366,23

2.0 ASSENTAMENTO/SUBSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE MANOBRA

2.1 ASSENTAMENTO DE REGISTRO DE MANOBRA *

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
2.1.1	ASSENTAMENTO/SUBSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE MANOBRA DN 50MM COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS SEM REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO	2	un	760,11	1.520,22
2.1.2	ASSENTAMENTO/SUBSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE MANOBRA DN 75MM COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS SEM REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO	1	un	721,87	721,87
2.1.3	ASSENTAMENTO/SUBSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE MANOBRA DN 100MM COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS SEM REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO	1	un	1.023,23	1.023,23
2.1.4	ASSENTAMENTO/SUBSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE MANOBRA DN 150MM COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS SEM REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO	1	un	1.903,09	1.903,09
2.1.5	ASSENTAMENTO/SUBSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE MANOBRA DN 200MM COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS SEM REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO	1	un	2.234,67	2.234,67
TOTAL DO ITEM					7.403,08

3.0 LIGAÇÃO DE ÁGUA, SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS, CORTE E RELIGAÇÃO

3.1 LIGAÇÃO, RELIGAÇÃO CANCELADA, REMANEJAMENTO OU DESLOCAMENTO DE LIGAÇÃO DE AGUA *

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
3.1.1	LIGAÇÃO, REMANEJAMENTO, SEM REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO, INCLUSO PEÇAS E HIDRÔMETRO.	108	un	450,74	48.679,92
3.1.2	LIGAÇÃO, REMANEJAMENTO, SEM REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO, INCLUSO PEÇAS E EXCLUSO HIDRÔMETRO.	36	un	359,21	12.931,56
3.1.3	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - PVC SOLDÁVEL DN 20 (1/2) - (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	4	un	124,68	498,72
3.1.4	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - PVC SOLDÁVEL DN 25 (3/4) - (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	12	un	134,27	1.611,24
3.1.5	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - PVC SOLDÁVEL DN 32 (1 1/4) - (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	1	un	454,48	454,48
3.1.6	CORTE OU RELIGAÇÃO NO CAVALETE	240	un	48,33	11.599,20
3.1.7	CORTE OU RELIGAÇÃO NO RAMAL	60	un	86,40	5.184,00
TOTAL DO ITEM					80.959,12

3.2 INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
3.2.1	INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO (SEM FORNECIMENTO DE HIDRÔMETRO)	10	un	35,94	359,40
3.2.2	INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO 1,5 M ³ /H (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO).	120	un	117,50	14.100,00
3.2.3	INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO HIDRÔMETRO 3,0 M ³ /H (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO).	2	un	124,57	249,14
3.2.4	INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO HIDRÔMETRO 5,0 M ³ /H (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO).	1	un	151,97	151,97
TOTAL DO ITEM					14.860,51



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº475-CEP 15115-000- FONE:(17)3818-5100-Bady Bassitt - SP.

4.0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				
4.1	MÃO DE OBRA				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
4.1.1	ENGENHEIRO CIVIL PLENO	15	h	129,65	1.944,75
4.1.2	ENGENHEIRO CIVIL SENIOR	15	h	170,34	2.555,10
4.1.3	DESENHISTA PROJETISTA	15	h	55,60	834,00
4.1.4	TÉCNICO ELETROMECÂNICO	15	h	37,63	564,45
4.1.5	TECNICO EM LABORATORIO E CAMPO DE CONSTRUCAO CIVIL	15	h	40,52	607,80
4.1.6	ELETRICISTA	15	h	24,52	367,80
4.1.7	PEDREIRO	15	h	22,76	341,40
4.1.8	PINTOR	15	h	22,76	341,40
4.1.9	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15	h	16,57	248,55
4.1.10	TOPOGRAFO	15	h	21,63	324,45
TOTAL DO ITEM					8.129,70
5.0	DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS				
5.1	EQUIPAMENTOS E MAQUINAS PESADAS				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
5.1.1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	20	h	162,42	3.248,40
5.1.2	CAMINHÃO BASCULANTE 10M ³ TRUCADO CABINE SIMPLES, CARGA UTIL MAX. 15.935kg	20	h	96,39	1.927,80
5.1.3	RETRO-ESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA	20	h	116,58	2.331,60
5.1.4	CAMINHÃO HIDROJATO COMBINADO (LIMPEZA EM REDES, ELEVATÓRIAS E PVs DE ESGOTO)	30	h	216,49	6.494,70
5.1.5	BOMBA PARA ESGOTAMENTO (CAP 25M ³ /H)	20	h	1,62	32,40
TOTAL DO ITEM					14.034,90
6.0	PESQUISA DE VAZAMENTOS NÃO VISÍVEIS				
6.1	GEOFONAMENTO ELETRÔNICO E MEDIÇÃO DE VAZÃO/PRESSÃO (DATALOGGER)				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
6.1.1	GEOFONAMENTO DE REDES	21	km	674,07	13.930,78
6.1.2	MEDIÇÃO DE VAZÃO (Mínimo 7 dias)	1	un	1.740,37	1.740,37
6.1.3	MEDIÇÃO DE PRESSÃO (Mínimo 7 dias)	1	un	1.097,47	1.097,47
TOTAL DO ITEM					16.768,62
7.0	REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO				
7.1	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, PARALELEPIEDO, LAJOTAS, BLOCOS E PASSEIO				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
7.1.1	REPOSIÇÃO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO	180	m ²	88,80	15.984,00
7.1.2	REPOSIÇÃO DO PAVIMENTO EM PARALELEPIEDO (Com aproveitamento)	30	m ²	58,81	1.764,30
7.1.3	FORNECIMENTO DE PARALELEPIEDO	5	m ²	62,33	311,65
7.1.4	REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO (com aproveitamento)	70	m ²	42,00	2.940,00
7.1.5	FORNECIMENTO DE BLOCOS DE CONCRETO	5	m ²	57,43	287,15
7.1.6	REPOSIÇÃO DE PASSEIO CIMENTADO	90	m ²	60,46	5.441,40
TOTAL DO ITEM					26.728,50
8.0	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS				
8.1	FORNECIMENTO DE MATERIAIS / EQUIPAMENTOS				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
8.1.1	BOMBA RECALQUE D'ÁGUA TRIFÁSICA 0,99HP	1	un	974,88	974,88
TOTAL DO ITEM					974,88
9.0	ASSENTAMENTO/SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE ESGOTO				
9.1	REDES				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
9.1.1	ASSENTAMENTO/SUBSTITUIÇÃO DE REDE DN 150MM PVC-JE COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS SEM REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO COMPACTADO	50	m	300,28	15.014,24
9.1.2	ASSENTAMENTO/SUBSTITUIÇÃO DE REDE DN 200MM PVC-JE COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS SEM REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO COMPACTADO	20	m	328,67	6.573,32
9.1.3	ASSENTAMENTO/SUBSTITUIÇÃO DE REDE DN 250MM PVC-JE COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS SEM REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO COMPACTADO	10	m	409,52	4.095,16
TOTAL DO ITEM					25.682,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº475-CEP 15115-000- FONE:(17)3818-5100-Bady Bassitt - SP.

10.0 LIGAÇÃO DE ESGOTO

10.1 LIGAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
10.1.1	LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ESGOTO DN 100MM, DA CASA ATÉ A CAIXA, COMPOSTO POR 10,0M TUBO DE PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM E CAIXA DE ALVENARIA COM TAMPA DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1	un	764,62	764,62
10.1.2	COLETOR PREDIAL DE ESGOTO, DA CAIXA ATÉ A REDE (DISTÂNCIA = 10 M, LARGURA DA VALA = 0,65 M), INCLUINDO ESCAVAÇÃO MANUAL, PREPARO DE FUNDO DE VALA E REATERRO MANUAL COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA, TUBO PVC P/ REDE COLETORA ESGOTO JEI DN 100 MM E CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2016	1	un	1.098,61	1.098,61
10.1.3	COLETOR PREDIAL DE ESGOTO, DA CAIXA ATÉ A REDE (DISTÂNCIA = 8 M, LARGURA DA VALA = 0,65 M), INCLUINDO ESCAVAÇÃO MANUAL, PREPARO DE FUNDO DE VALA E REATERRO MANUAL COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA, TUBO PVC P/ REDE COLETORA ESGOTO JEI DN 100 MM E CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2016	1	un	892,24	892,24
10.1.4	COLETOR PREDIAL DE ESGOTO, DA CAIXA ATÉ A REDE (DISTÂNCIA = 6 M, LARGURA DA VALA = 0,65 M), INCLUINDO ESCAVAÇÃO MANUAL, PREPARO DE FUNDO DE VALA E REATERRO MANUAL COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA, TUBO PVC P/ REDE COLETORA ESGOTO JEI DN 100 MM E CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2016	10	un	688,24	6.882,38
10.1.5	COLETOR PREDIAL DE ESGOTO, DA CAIXA ATÉ A REDE (DISTÂNCIA = 4 M, LARGURA DA VALA = 0,65 M), INCLUINDO ESCAVAÇÃO MANUAL, PREPARO DE FUNDO DE VALA E REATERRO MANUAL COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA, TUBO PVC P/ REDE COLETORA ESGOTO JEI DN 100 MM E CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2016	1	un	488,97	488,97
10.1.6	COLETOR PREDIAL DE ESGOTO, DA CAIXA ATÉ A REDE (DISTÂNCIA = 10 M, LARGURA DA VALA = 0,65 M), INCLUINDO ESCAVAÇÃO MECANIZADA, PREPARO DE FUNDO DE VALA E REATERRO COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA, TUBO PVC P/ REDE COLETORA ESGOTO JEI DN 100 MM E CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2016	1	un	657,40	657,40
10.1.7	COLETOR PREDIAL DE ESGOTO, DA CAIXA ATÉ A REDE (DISTÂNCIA = 8 M, LARGURA DA VALA = 0,65 M), INCLUINDO ESCAVAÇÃO MECANIZADA, PREPARO DE FUNDO DE VALA E REATERRO COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA, TUBO PVC P/ REDE COLETORA ESGOTO JEI DN 100 MM E CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2016	1	un	544,48	544,48
10.1.8	COLETOR PREDIAL DE ESGOTO, DA CAIXA ATÉ A REDE (DISTÂNCIA = 6 M, LARGURA DA VALA = 0,65 M), INCLUINDO ESCAVAÇÃO MECANIZADA, PREPARO DE FUNDO DE VALA E REATERRO COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA, TUBO PVC P/ REDE COLETORA ESGOTO JEI DN 100 MM E CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2016	1	un	431,33	431,33
TOTAL DO ITEM					11.760,03

10.2 COMPLEMENTOS E PEÇAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
10.2.1	ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC, REDE COLETOR ESGOTO, DN 150 MM (NBR 7362)	1	un	7,22	7,22
10.2.2	ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC, REDE COLETOR ESGOTO, DN 200 MM (NBR 7362)	1	un	8,68	8,68
10.2.3	ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC, REDE COLETOR ESGOTO, DN 250 MM (NBR 7362)	1	un	17,14	17,14
10.2.4	CAP PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	1	un	10,40	10,40
10.2.5	CAP PVC, SERIE R, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	1	un	51,83	51,83
10.2.6	CURVA DE PVC, 45 GRAUS, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	1	un	21,93	21,93
10.2.7	CURVA DE PVC, 45 GRAUS, SERIE R, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	1	un	44,99	44,99
10.2.8	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569)	1	un	24,51	24,51
10.2.9	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569)	1	un	105,10	105,10
10.2.10	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 45 GRAUS, DN 250 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569)	1	un	380,81	380,81
10.2.11	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	1	un	55,42	55,42
10.2.12	JUNCAO DE REDUCAO SIMPLES, COM BOLSA PARA ANEL, PVC LEVE, 150 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	1	un	79,96	79,96
10.2.13	JUNCAO, PVC, 45 GRAUS, JE, BBB, DN 150 MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO (NBR 10569)	1	un	64,67	64,67
10.2.14	LUVA DE CORRER PVC, JE, DN 150 MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO (NBR 10569)	1	un	34,59	34,59
10.2.15	LUVA DE CORRER PVC, JE, DN 200 MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO (NBR 10569)	1	un	89,44	89,44
10.2.16	LUVA DE CORRER PVC, JE, DN 250 MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO (NBR 10569)	1	un	147,23	147,23
10.2.17	LUVA DE CORRER, PVC SERIE REFORCADA - R, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	1	un	16,35	16,35
10.2.18	LUVA DE CORRER, PVC SERIE REFORCADA - R, 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	1	un	57,05	57,05
10.2.19	PLUG PVC, JE, DN 150 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569)	1	un	30,04	30,04
10.2.20	PLUG PVC, JE, DN 200 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569)	1	un	43,24	43,24
10.2.21	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	1	M ²	54,23	54,23
10.2.22	SELIM COMPACTO EM PVC, SEM TRAVAS, DN 150 X 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569)	1	un	4,25	4,25
10.2.23	SELIM COMPACTO EM PVC, SEM TRAVAS, DN 200 X 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569)	1	un	7,55	7,55
10.2.24	TAMPAO COMPLETO PARA TIL, EM PVC, DN 150 MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO	1	un	39,06	39,06
10.2.25	TAMPAO COMPLETO PARA TIL, EM PVC, DN 200 MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO	1	un	49,85	49,85
10.2.26	TAMPAO COMPLETO PARA TIL, EM PVC, DN 250 MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO	1	un	61,74	61,74
10.2.27	TAMPAO FOFO ARTICULADO, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO TAMPA 600 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO	1	un	429,62	429,62
10.2.28	TAMPAO FOFO ARTICULADO, CLASSE D400 CARGA MAX 40 T, REDONDO TAMPA 600 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO	1	un	526,43	526,43
10.2.29	TAMPAO FOFO SIMPLES COM BASE, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO TAMPA 600 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO	1	un	390,29	390,29
10.2.30	TE, PVC, 90 GRAUS, BBB, JE, DN 150 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569)	1	un	127,79	127,79
10.2.31	TE, PVC, 90 GRAUS, BBB, JE, DN 200 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569)	1	un	217,26	217,26
10.2.32	TE, PVC, 90 GRAUS, BBB, JE, DN 250 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569)	1	un	829,07	829,07
10.2.33	TIL DE PASSAGEM, EM PVC, JE, BBB, DN 100 X 100 MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO NBR 10569	1	un	325,51	325,51
10.2.34	TIL DE PASSAGEM, EM PVC, JE, BBB, DN 150 X 150 MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO NBR 10569	1	un	612,74	612,74
10.2.35	TIL DE PASSAGEM, EM PVC, JE, BBB, DN 200 X 150 MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO NBR 10569	1	un	663,41	663,41
10.2.36	TIL DE PASSAGEM, EM PVC, JE, BBB, DN 250 X 150 MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO NBR 10569	1	un	856,48	856,48
10.2.37	TIL RADIAL, PVC, JE, BBB, DN 150 X 200 MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO (NBR 10569)	1	un	600,36	600,36
10.2.38	TIL DE PASSAGEM, EM PVC, JE, BBB, DN 200 X 150 MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO NBR 10569	1	un	663,41	663,41
10.2.39	TIL DE PASSAGEM, EM PVC, JE, BBB, DN 250 X 150 MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO NBR 10569	1	un	856,48	856,48
10.2.40	TIL DE PASSAGEM, EM PVC, JE, BBB, DN 300 X 150 MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO NBR 10569	1	un	1.097,81	1.097,81
10.2.41	TIL TUBO QUEDA, EM PVC, JE, BBB, DN 150 X 150 MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO (NBR 10569)	1	un	988,00	988,00
10.2.42	TIL TUBO QUEDA, EM PVC, JE, BBB, DN 200 X 150 MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO (NBR 10569)	1	un	995,86	995,86
10.2.43	TIL TUBO QUEDA, EM PVC, JE, BBB, DN 250 X 150 MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO (NBR 10569)	1	un	1.136,44	1.136,44
10.2.44	TIL DE PASSAGEM, EM PVC, JE, BBB, DN 150 X 150 MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO NBR 10569	1	un	612,74	612,74
10.2.45	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 100 MM (NBR 7362)	1	M	19,83	19,83
10.2.46	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 200 MM (NBR 7362)	1	M	66,61	66,61
10.2.47	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 250 MM (NBR 7362)	1	M	112,91	112,91
10.2.48	TUBO COLETOR DE ESGOTO, PVC, JEI, DN 150 MM (NBR 7362)	1	M	42,66	42,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº475-CEP 15115-000- FONE:(17)3818-5100-Bady Bassitt - SP.

10.2.49	TUBO PVC CORRUGADO, PAREDE DUPLA, JE, DN 150 MM, REDE COLETORA ESGOTO	1	M	38,72	38,72
10.2.50	TUBO PVC CORRUGADO, PAREDE DUPLA, JE, DN 200 MM, REDE COLETORA ESGOTO	1	M	60,95	60,95
10.2.51	TUBO PVC CORRUGADO, PAREDE DUPLA, JE, DN 250 MM, REDE COLETORA ESGOTO	1	M	102,99	102,99
10.2.52	JUNTA ARGAMASSADA ENTRE TUBO DN 100 MM E O POÇO DE VISITA/ CAIXA DE CONCRETO OU ALVENARIA EM REDES DE ESGOTO. AF_06/2015	1	un	32,32	32,32
10.2.53	JUNTA ARGAMASSADA ENTRE TUBO DN 150 MM E O POÇO DE VISITA/ CAIXA DE CONCRETO OU ALVENARIA EM REDES DE ESGOTO. AF_06/2015	1	un	39,79	39,79
10.2.54	JUNTA ARGAMASSADA ENTRE TUBO DN 200 MM E O POÇO/ CAIXA DE CONCRETO OU ALVENARIA EM REDES DE ESGOTO. AF_06/2015	1	un	47,26	47,26
10.2.55	JUNTA ARGAMASSADA ENTRE TUBO DN 250 MM E O POÇO DE VISITA/ CAIXA DE CONCRETO OU ALVENARIA EM REDES DE ESGOTO. AF_06/2015	1	un	54,71	54,71
10.2.56	ASSENTAMENTO DE TAMPAO DE FERRO FUNDIDO 900 MM	1	un	176,93	176,93
10.2.57	ASSENTAMENTO DE TAMPAO DE FERRO FUNDIDO 600 MM	1	un	117,95	117,95
10.2.58	ASSENTAMENTO DE PECAS, CONEXOES, APARELHOS E ACESSORIOS DE FERRO FUNDIDO DUCTIL, JUNTA ELASTICA, MECANICA OU FLANGEADA, COM DIAMETROS DE 50 A 300 MM.	1	KG	2,64	2,64
10.2.59	POCO DE VISITA PARA REDE DE ESGOTO SANITARIO, EM ALVENARIA, DIAMETRO = 60 CM, PROF 160 CM, INCLUINDO TAMPAO FERRO FUNDIDO	1	un	4.766,19	4.766,19
10.2.60	POCO VISITA ESG SANIT ANEL CONC PRE-MOLD PROF=1,20M C/ TAMPAO FOFO ARTICULADO, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO TAMPA 600 MM, REDE PLUVIAL /ESGOTO / REJUNTAMENTO ANEIS / REVEST LISO CALHA INTERNA C/ARG CIMAREIA 1:4. BASE/BANQUETA EM CONCR FCK=10MPA	1	un	1.668,40	1.668,40
10.2.61	POCO VISITA ESG SANIT ANEL CONC PRE-MOLD PROF=1,40M C/ TAMPAO FOFO ARTICULADO, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO TAMPA 600 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO / REJUNTAMENTO ANEIS / REVEST LISO CALHA INTERNA C/ARG CIMAREIA 1:4. BASE/BANQUETA EM CONCR FCK=10MPA	1	un	1.738,75	1.738,75
10.2.62	POCO VISITA ESG SANIT ANEL CONC PRE-MOLD PROF=1,50M C/ TAMPAO FOFO ARTICULADO, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO TAMPA 600 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO / REJUNTAMENTO ANEIS / REVEST LISO CALHA INTERNA C/ARG CIMAREIA 1:4. BASE/BANQUETA EM CONCR FCK=10MPA	1	un	1.870,62	1.870,62
10.2.63	POCO VISITA ESG SANIT ANEL CONC PRE-MOLD PROF=1,60M C/ TAMPAO FOFO ARTICULADO, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO TAMPA 600 MM, REDE PLUVIAL / REJUNTAMENTO ANEIS / REVEST LISO CALHA INTERNA C/ARG CIMAREIA 1:4. BASE/BANQUETA EM CONCR FCK=10MPA	1	un	1.881,41	1.881,41
10.2.64	POCO VISITA ESG SANIT ANEL CONC PRE-MOLD PROF=1,70M C/ TAMPAO FOFO ARTICULADO, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO TAMPA 600 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO / REJUNTAMENTO ANEIS / REVEST LISO CALHA INTERNA C/ARG CIMAREIA 1:4. BASE/BANQUETA EM CONCR FCK=10MPA	1	un	1.894,99	1.894,99
10.2.65	CAIXA COLETORA, 1,20X1,20X1,50M, COM FUNDO E TAMPA DE CONCRETO E PAREDES EM ALVENARIA	1	un	1.819,09	1.819,09
10.2.66	ACRESCIMO NA ALTURA DO POCO DE VISITA EM ALVENARIA PARA REDE D=0,40 M	1	un	865,88	865,88
10.2.67	CHAMINE P/ POCO DE VISITA EM ALVENARIA, EXCLUSOS TAMPAO E ANEL	1	un	843,70	843,70
TOTAL DO ITEM					31.702,28

11.0 MOVIMENTAÇÃO DE SOLO E COMPLEMENTOS

11.1 MOVIMENTAÇÃO DE SOLO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
11.1.1	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVA COM REVESTIMENTO PRIMARIO	1	M3XKM	1,34	1,34
11.1.2	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVA PAVIMENTADA	1	M3XKM	1,13	1,13
11.1.3	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	1	M3	226,44	226,44
11.1.4	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	1	M3	258,95	258,95
11.1.5	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	1	M3	187,94	187,94
11.1.6	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	1	M3	211,48	211,48
11.1.7	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	1	M2	3,68	3,68
11.1.8	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	1	M2	4,66	4,66
11.1.9	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	1	M3	20,58	20,58
11.1.10	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	1	M3	16,33	16,33
11.1.11	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	1	M3	20,79	20,79
11.1.12	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	1	M3	16,86	16,86
11.1.13	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	1	M3	116,42	116,42
11.1.14	REATERRO INTERNO (EDIFICACOES) COMPACTADO MANUALMENTE	1	M3	85,23	85,23
11.1.15	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	1	M3	73,06	73,06
11.1.16	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_05/2016	1	M3	110,35	110,35
11.1.17	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_05/2016	1	M3	88,89	88,89
11.1.18	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	1	M3	98,45	98,45
11.1.19	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRAULICO	1	M3	92,62	92,62
11.1.20	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	1	M3	305,51	305,51
11.1.21	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	1	M3	327,03	327,03
11.1.22	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	1	M3	355,78	355,78
11.1.23	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	1	M3	362,66	362,66
11.1.24	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_07/2016	1	M3	459,30	459,30
11.1.25	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_07/2016	1	M3	479,72	479,72
11.1.26	GRAUTE FGK=15 MPa; TRAÇO 1:0,04:2,0:2,4 (CIMENTO/ CAL/ AREIA GROSSA/ BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_02/2015	1	M3	334,19	334,19
11.1.27	GRAUTE FGK=20 MPa; TRAÇO 1:0,04:1,6:1,9 (CIMENTO/ CAL/ AREIA GROSSA/ BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_02/2015	1	M3	345,99	345,99
11.1.28	GRAUTE FGK=25 MPa; TRAÇO 1:0,02:1,2:1,5 (CIMENTO/ CAL/ AREIA GROSSA/ BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_02/2015	1	M3	381,79	381,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº475-CEP 15115-000- FONE:(17)3818-5100-Bady Bassitt - SP.

11.1.29	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO APARENTE	1	M2	14,11	14,11
11.1.30	GUARDA-CORPO COM CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2"	1	M	264,27	264,27
11.1.31	GUARDA-CORPO COM CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3/4"	1	M	136,23	136,23
11.1.32	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	1	M2	15,65	15,65
11.1.33	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	1	M2	36,78	36,78
11.1.34	ESCORAMENTO DE VALAS COM PRANCHOES METÁLICOS - ÁREA CRAVADA	1	M2	88,05	88,05
11.1.35	ESCORAMENTO DE VALAS COM PRANCHOES METÁLICOS - ÁREA NÃO CRAVADA	1	M2	61,09	61,09
TOTAL DO ITEM					5.603,35
12.0	INSTALAÇÕES E FORNECIMENTO DIVERSOS				
12.1	INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
12.1.1	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM HIDROGEOLOGIA (POÇO TUBULAR PROFUNDO)	1	UN	50.489,14	50.489,14
12.1.2	INSTALAÇÃO DE CONJ.MOTO BOMBA HORIZONTAL DE 12,5 A 25 CV	1	UN	1.028,90	1.028,90
12.1.3	INSTALAÇÃO DE CONJ.MOTO BOMBA HORIZONTAL DE 30 A 75 CV	1	UN	1.582,92	1.582,92
12.1.4	INSTALAÇÃO DE CLORADOR	1	UN	633,78	633,78
12.1.5	INSTALAÇÃO DE BOMBA DOSADORA	1	UN	228,57	228,57
TOTAL DO ITEM				117,53	53.963,31
				TOTAL PREVISTO - ANO	R\$ 365.876,49
				TOTAL PREVISTO - MÊS	R\$ 30.489,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº475-CEP 15115-000- FONE:(17)3818-5100-Bady Bassitt - SP.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI(serviços)		
GRUPO A		
1. Administração Central	6,00%	
Total A	6,00%	AC
GRUPO B		
2. Seguro de Risco de Engenharia	0,95%	S
3. Garantia	0,35%	G
4. Lucro Bruto	8,00%	L
5. Despesas Financeiras	0,00%	DF
Total B	9,30%	
GRUPO C		
6. ISS	5,00%	
7. PIS	0,65%	
8. COFINS	3,00%	
Total C	8,65%	I
BDI	26,86%	

Acórdão n. 325/2007 – Plenário:

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}$$

Onde:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração

Central; S = taxa representativa de Seguros;

R = taxa representativa de Riscos;

G = taxa representativa de Garantias;

DF = taxa representativa das Despesas

Financeiras; L = taxa representativa do Lucro;

I = taxa representativa da incidência de Impostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº475-CEP 15115-000- FONE:(17)3818-5100-Bady Bassitt - SP.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI (materiais/equipamentos)		
GRUPO A		
1. Administração Central	6,00%	
Total A	6,00%	AC
GRUPO B		
2. Seguro de Risco de Engenharia	0,95%	S
3. Garantia	0,35%	G
4. Lucro Bruto	8,00%	L
5. Despesas Financeiras	0,00%	DF
Total B	9,30%	
GRUPO C		
6. ISS		
7. PIS	0,65%	
8. COFINS	3,00%	
Total C	3,65%	I
BDI	20,27%	

Acórdão TCU n. 325/2007 – Plenário:

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}$$

Onde:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração

Central; S = taxa representativa de Seguros;

R = taxa representativa de Riscos;

G = taxa representativa de Garantias;

DF = taxa representativa das Despesas Financeiras;

L = taxa representativa do Lucro;

I = taxa representativa da incidência de Impostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº475-CEP 15115-000- FONE:(17)3818-5100-Bady Bassitt - SP.

ANEXO VII

MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇO

(em papel timbrado da licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av _____, nº _____, complemento ____, bairro ____, Município de _____, Estado de _____, vem através do seu Representante Legal Sr. _____, inscrito no CPF/MF nº _____, portador do RG nº _____, (Cargo/função), apresentar sua Proposta de Preço para **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia para Operação e Manutenção dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, do Sistema Comercial e Crescimento Vegetativo do Município de Bady Bassitt (SP)**, objeto da Concorrência Pública Nº 004/2018.

O VALOR TOTAL MENSAL, para os itens descritos na Planilha Orçamentária do Grupo I em anexo é de R\$ (.....), sendo que:

O VALOR TOTAL GERAL PARA O PERÍODO DE 12 (doze) meses, para os itens descritos na Planilha Orçamentária Grupo I é de R\$ (.....);

O VALOR TOTAL GERAL PARA O PERÍODO DE 12 (doze) meses, para os itens descritos na Planilha Orçamentária Grupo II é de R\$ (.....);

O VALOR GLOBAL, que compreende o somatório do VALOR TOTAL GERAL PARA O PERÍODO DE 12 (doze) meses das Planilhas Orçamentárias Grupo I e Grupo II em anexo é de R\$ (.....).

Nos valores acima citados estão inclusas todas as despesas relativas a impostos e taxas que possam influir direta ou indiretamente nos custos dos serviços, e demais afins, já considerados os eventuais descontos concedidos, não havendo qualquer outro valor a ser exigido da Contratante.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da abertura da mesma.

Declaramos que conhecemos e estamos de acordo com todos os termos do edital e seus anexos.

Bady Bassitt / SP, _____.

Representante legal (assinatura)

Nome: Proponente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº475-CEP 15115-000- FONE:(17)3818-5100-Bady Bassitt - SP.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Razão Social da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): _____, Portador (a) da Carteira de Identidade nº____, CPF nº _____, DECALRA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Bady Bassitt, _____, de, _____ de 2018.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social e CNPJ
Assinatura do Responsável Legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº475-CEP 15115-000- FONE:(17)3818-5100-Bady Bassitt - SP.

ANEXO IX DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (de preferência em papel timbrado da licitante)

Razão Social da Empresa) ----- , inscrita no CNPJ nº -----,
por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----- . portador (a)
da Carteira de Identidade nº ----- CPF nº ----- DECLARA, para fins de
participação do edital de CONCORRÊNCIA nº 004/2018, declaramos para todos os fins de
direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum
órgão público, federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 32 § 2º, da Lei Federal nº
8.666/93.

-----, ---- de ----- de 2018

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social e CNPJ e
Assinatura do Responsável Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº475-CEP 15115-000- FONE:(17)3818-5100-Bady Bassitt - SP.

ANEXO X

MODELO: CARTA CREDENCIAL

Prezados Senhores:

Pela _____ presente, _____ designamos o Sr(a) _____, portador do R.G. nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, como representante credenciado a responder por esta empresa junto a V. S^a, em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e às propostas apresentadas, para fins de plena participação e decisão na Licitação em referência.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do responsável legal pela empresa

OBS: RECONHECER FIRMA, ANEXAR CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL, e entregar fora dos envelopes, no ato do credenciamento.

DADOS DA LICITANTE

Razão Social:	
CNPJ:	I.E.:
Endereço:	
Cidade:	U.F:
CEP:	Telefone/ Fax:
E-mail:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº475-CEP 15115-000- FONE:(17)3818-5100-Bady Bassitt - SP.

ANEXO XI

MODELO: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

(Nome da empresa):..... CNPJ:....., sediada
(endereço completo),, telefone:.....
Fax:.....endereço eletrônico:....., declara para os devidos fins de
direito que é qualificada como microempresa/empresa de pequeno porte e deseja usar os
direitos da Lei Complementar 123/06.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ e
Responsável.

OBS: Entregar fora dos envelopes, no ato do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº475-CEP 15115-000- FONE:(17)3818-5100-Bady Bassitt - SP.

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº. -----/2018

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, DO SISTEMA COMERCIAL E CRESCIMENTO VEGETATIVO DO MUNICÍPIO DE BADY BASSITT (SP).

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ de dois mil e dezoito, o Município de BADY BASSITT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Camilo de Moraes, nº 475, Centro – CEP 15115-000, neste Município de BADY BASSITT – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.093.267/0001-09, doravante, denominado "CONTRATANTE", representado, neste ato, pelo seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ ANTONIO TOBARDINI, Inscrito no CPF sob nº, e portador do RG nº, residente e domiciliado a Rua....., Centro, CEP:, neste Município de BADY BASSITT, Estado de _____ São Paulo e a Empresa _____, estabelecida à _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada, neste ato, pelo seu _____, Sr. _____, CPF sob o nº _____, doravante, denominada "CONTRATADA", celebram este termo de Contrato, em conformidade com a Concorrência Pública nº XXX/2018 PMBB, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e demais alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços especializados por parte da CONTRATADA de: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, DO SISTEMA COMERCIAL E CRESCIMENTO VEGETATIVO”, incluindo: Produção, reservação e tratamento de água; Operação e manutenção em redes e ramais de água e esgoto; Coleta, afastamento e tratamento de esgoto; Crescimento vegetativo, melhorias operacionais e ampliação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário; Pavimentação, aterro, compactação e recomposição de pisos; Manutenção eletromecânica preditiva, preventiva e corretiva; Operação e Controles dos Sistemas de Abastecimento de água e esgotamento sanitário; Serviços especiais de saneamento; Redução de perdas de água através de pesquisa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº475-CEP 15115-000- FONE:(17)3818-5100-Bady Bassitt - SP.

vazamento não visível; Implantação, administração e gestão do sistema comercial, englobando atendimento ao público, leitura de hidrômetros e emissão de faturas.

1.2. ESCOPO DOS SERVIÇOS: O escopo dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA compreende a execução de atividades relacionadas ao gerenciamento, operação e manutenção dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, serviços complementares de melhoria, reforma, ampliação dos sistemas, administração e gestão do sistema comercial, como segue:

- a)** Disponibilizar Equipe de gerência e administração para o bom desempenho do contrato.
- b)** Disponibilizar canteiro de serviços, com área e estrutura física adequada para guarda de materiais, veículos, equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços.
- c)** Disponibilizar escritório com área construída adequada para desenvolvimento do contrato, incluindo todo o mobiliário, equipamentos de escritório, recursos de informática (equipamentos e softwares), veículos e meios de comunicação para a equipe de gerência, administração, operação, manutenção enfim de todas as unidades envolvidas. Garantir o uso obrigatório de uniforme, crachá, EPI's e EPC's de todos seus empregados e identificar todos os veículos e equipamentos colocados à disposição do contrato, conforme orientação do CONTRATANTE.
- d)** Disponibilizar equipes especializadas em operação do sistema de abastecimento de água, composto por poços, sistemas de bombeamento, adução, reservação, tratamento químico da água, incluindo o fornecimento dos produtos químicos necessários ao sistema de tratamento da água;
- e)** Disponibilizar equipes especializadas em manutenção preditiva dos poços baseada no monitoramento de: parâmetros hidráulicos, mantendo uniformidade de horários e condições de medição. Os parâmetros a serem medidos são: vazão instantânea na saída do poço, pressão, profundidade do nível estático e dinâmico; parâmetros de qualidade da água, com frequência semestral, utilizando amostras de água coletadas, com medidas "in situ" de temperatura, teor de sólidos, pH, condutividade elétrica, turbidez, cor e cheiro e análises laboratoriais de dureza e alcalinidade e exame microbiológico. Os parâmetros obtidos na manutenção preditiva e preventiva dos poços deverão alimentar banco de dados, com funcionalidade para apresentação de tabelas e gráficos, cálculo de indicadores, interpretações e diagnósticos;
- f)** Disponibilizar equipes especializadas e treinadas em manutenção civil, hidráulica e eletromecânica de caráter preditivo e preventivo de todos os componentes do sistema de abastecimento de água, incluindo, mas não se limitando a poços, bombas submersas, sistemas de acionamento elétrico, medição, controle e automação, estações elevatórias, dosadores de produtos químicos, adutoras de água bruta e tratada, reservatórios e sistemas de segurança patrimonial;
- g)** Disponibilizar relatórios de controle do consumo de energia elétrica nos componentes do sistema, buscando identificar as causas de desperdício de energia e a melhoria da eficiência energética, propondo e implementando melhorias nas instalações e equipamentos;
- h)** Disponibilizar relatórios de controle de qualidade da água produzida por meio de plano de coleta de amostras e análises físico-químicas e exames bacteriológicos para atendimento à Portaria nº. 2914/2011;
- i)** Disponibilizar relatórios Controle de qualidade dos serviços de operação e manutenção do sistema e avaliação da satisfação dos usuários do sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº475-CEP 15115-000- FONE:(17)3818-5100-Bady Bassitt - SP.

- j)** Disponibilizar mão de obra, materiais, veículos, ferramentas e equipamentos para realização dos serviços de reparo nas unidades componentes dos sistemas de abastecimento de água e esgoto, incluindo: adutoras, redes de distribuição, ramais, cavaletes e hidrômetros; redes coletoras. Os serviços de pavimentação, caso necessário, serão remunerados pelos preços unitários constantes no Anexo VI;
- k)** Disponibilizar material e efetuar a sinalização, as expensas da contratada, com a devida identificação da executora, adequada do local dos serviços;
- l)** Disponibilizar material e tipo adequado de escoramento e efetuar o escoramento de valas, quando necessário;
- m)** Disponibilizar meios de comunicação e locomoção permanente e eficaz para rápido acionamento dos profissionais envolvidos na manutenção;
- n)** Disponibilizar recursos humanos e materiais para atender emergências, 24 horas por dia e 7 dias na semana;
- o)** Disponibilizar relatório com base nas Ordens de Serviço referentes aos serviços executados, materiais aplicados, sinalização, reposição de pavimento e dados cadastrais.
- p)** Disponibilizar equipes treinadas em operação e manutenção (preventiva e corretiva) de interceptores e emissários, observando os padrões de eficiência e eficácia previstos nas normas e legislação específicas;
- q)** Disponibilizar equipe para executar o plano de coleta de amostras e análises laboratoriais para atendimento à Portaria CONAMA nº. 357;
- r)** Disponibilizar mão de obra, materiais, veículos, ferramentas e equipamentos para atendimento de solicitações de ligações de água e se necessário extensão de rede para atendê-las;
- s)** Disponibilizar mão de obra, materiais, veículos, ferramentas e equipamentos para realização dos serviços de corte e religação do abastecimento de água no cavalete e no ramal;
- t)** Disponibilizar mão de obra, materiais, veículos e equipamentos para realização dos serviços de instalação/substituição de registros, descobrimento e nivelamento de registros e construção, descobrimento e nivelamento de poços de visita;
- u)** Disponibilizar mão de obra e material para efetuar o aterro de valas com material adequado e compactação devida, deixando a mesma nivelada para a reposição do pavimento;
- v)** Disponibilizar mão de obra e material para recompor os pavimentos de vias públicas e passeios, deixando-os o mais próximo possível da condição encontrada antes da intervenção dos serviços. Para reposição de passeios com pisos especiais a CONTRATADA obriga-se a recompor somente o contra piso ficando o piso especial por conta do usuário;
- w)** Disponibilizar em regime de tempo de trabalho integral 1 (um) técnico mecânico e 1 (um) eletrotécnico para efetuar o planejamento, programação e execução em campo desses serviços, podendo optar pela terceirização desta atividade com empresas de reconhecida capacidade técnica e aprovação do CONTRATANTE;
- x)** Disponibilizar equipes de manutenção que deverão estar à disposição durante o horário comercial e em sobreaviso ou plantão fora desse horário;
- y)** Disponibilizar materiais, veículos, ferramentas e equipamentos para realização dos serviços de manutenção identificados na verificação preditiva e preventiva, das unidades componentes dos sistemas de água e esgoto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº475-CEP 15115-000- FONE:(17)3818-5100-Bady Bassitt - SP.

aa) Nas manutenções eletromecânicas preditivas e preventivas a CONTRATADA deverá fornecer materiais (lâmpadas; reatores para iluminação; fios, Interruptores, tomadas e conduítes; contatores; disjuntores; fusíveis ultrarrápido e retardado; reles de falta de fase, reles de tempo e reles de sobrecarga; retentores; juntas de borracha; parafusos e porcas para todos os diâmetros; anéis de vedação; óleo e graxa) para reposição imediata nas unidades onde existam equipamentos eletromecânicos que deve satisfazer às especificações da ABNT ou na ausência serem de marca e modelo aprovadas pela CONTRATANTE;

ab) Nas manutenções eletromecânicas corretivas, a CONTRATADA deverá identificar e especificar os equipamentos e materiais necessários, ficando a cargo do CONTRATANTE a compra e disponibilização para utilização da CONTRATADA. Ainda a CONTRATADA poderá fornecer orçamento para execução dos serviços de manutenção corretiva ficando a cargo do CONTRATANTE a sua aprovação ou outra contratação para a efetiva manutenção corretiva;

ac) Disponibilizar mão de obra especializada e capacitada, veículos, meios de comunicação e equipamentos básicos, em regime permanente na vigência contratual, 24 horas/dia e 7 dias/semana para operar os registros de manobra seja para manutenção na rede seja para descarga de água suja;

ad) Disponibilizar mão de obra especializada e capacitada, veículos, meios de comunicação e equipamentos básicos para apoio à operação durante toda vigência do contrato para atendimento de reclamações de falta de água e baixa pressão trabalhando no horário comercial e sobreaviso fora desse horário;

ae) Manter a atualização de dados do cadastro técnico, durante toda a vigência do contrato;

af) Disponibilizar mão de obra especializada e equipamentos para executar os serviços especiais compreendendo estudos de melhorias operacionais, pesquisa de vazamentos não visíveis e desenvolvimento de programa de redução de perdas, quando necessário e aprovado pelo CONTRATANTE;

ag) A empresa contratada deverá disponibilizar ferramentas, meios de locomoção e de comunicação, bem como ser responsável por quaisquer outras despesas, tais como, hora extra, horário noturno, hospedagem e alimentação, necessárias para execução destas atividades;

ah) A empresa contratada deverá emitir relatórios diários, semanais e mensais da condição de operação do sistema de água, gerando subsídios para trabalhos de consultoria e estudos de melhorias operacionais;

ai) Disponibilizar mão de obra, veículos e equipamentos para realização dos serviços de manutenção dos próprios do sistema de abastecimento de água e esgoto. Estes serviços serão realizados nas áreas dos reservatórios, poços e elevatórias. Os serviços de manutenção são: roçada, manutenção de jardins, limpeza interna, pequenos serviços de alvenaria e hidráulica predial. A mão de obra a ser disponibilizada deverá ainda participar da limpeza e desinfecção periódica de reservatórios.

aj) Emitir relatório, conforme necessidade, descrevendo as condições de conservação e segurança dos próprios.

ak) Implantar e operar um sistema de gestão comercial, compatível com o sistema existente de cadastro imobiliário, com a celeridade necessária para não prejudicar o relacionamento com os usuários e assegurar o faturamento do CONTRATANTE.

al) Disponibilizar todos os softwares necessários na utilização do sistema comercial ofertado, incluindo o gerenciador de banco de dados (detalhes apresentados no Anexo V).

am) Disponibilizar todos os equipamentos de informática necessários para a operação do sistema comercial e atendimento ao público: servidor, microcomputadores, equipamentos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº475-CEP 15115-000- FONE:(17)3818-5100-Bady Bassitt - SP.

proteção e impressoras (detalhes apresentados no Anexo V).

an) Disponibilizar equipes especializada para operar o sistema comercial no que se refere às atividades de cadastro comercial, faturamento, arrecadação, atendimento ao público, baixa das Ordens de Serviço (OS) geradas.

ao) Gerar arquivo para impressão das faturas mensais, a partir de leitura quando não for viável a entrega simultânea.

ap) Gerar arquivo para impressão de outros documentos referenciados ao sistema comercial.

aq) Disponibilizar equipe, meios de locomoção e de comunicação para as atividades voltadas ao apoio de campo da operação do sistema comercial.

ar) Disponibilizar rede de comunicação de dados entre todas as unidades usuárias do sistema comercial.

as) Disponibilizar local com dimensões e instalações adequadas e bem localizado para facilidade de acesso dos usuários. Entende-se como bem localizado aquele situado na área central da cidade, com facilidade bancária e de meio de transporte público.

at) O atendimento ao público personalizado deverá funcionar de 2ª a 6ª feira, das 8:00 horas às 17:00 horas de forma ininterrupta. O atendimento telefônico deverá também ser realizado no mesmo horário.

au) Disponibilizar e manter mobiliário padronizado e equipamentos de escritório para a atividade de atendimento ao público personalizado.

av) Quando solicitado, apresentar relatórios das atividades desenvolvidas, resultados das análises e de ocorrências na operação normal, que possibilitem subsidiar estudos de otimização do sistema comercial.

aw) Fornecer parecer técnico, análise e orçamento devidamente justificados e caracterizados como essenciais à continuidade, regularidade e segurança dos sistemas SAA e SES, para a execução de serviços emergenciais que poderão ocorrer no sistema e que não fazem parte dos itens relacionados anteriormente, ou que não sejam possíveis de serem previstos;

ax) A CONTRATADA deve dispor de áreas de apoio administrativo e operacional relacionadas à suprimento: compras, estocagem e liberação dos insumos (produtos químicos, materiais de manutenção e expediente); Transporte: veículos, equipamentos e combustíveis; Patrimônio: zeladoria dos próprios do sistema; Terceiro: fornecedores, serviços contratados; Apoio: segurança, serviços médicos, sociais, comunicações.

1.3. A execução dos serviços objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao Edital de Concorrência nº 004/2018 e seus anexos, e demais prescrições contidas nas presentes especificações, bem como as regulamentações municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS/FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Além dos Atos Convocatórios da Licitação, Pareceres de Julgamento, Legislação Pertinente à Espécie, Instruções da Fiscalização, integram o presente Contrato e assim aplicáveis independente de transcrição, os documentos e normas abaixo relacionados, cujos teores são de conhecimento da Contratada:

2.1.1 Proposta da CONTRATADA - vinculada à CONCORRÊNCIA n.º 004/2018;

2.1.2 Edital e seus elementos constituídos em anexo, bem assim às regulamentações municipais.

2.2 Este Contrato firma-se em regime de preço global, sob a forma de execução indireta e medições por preço unitário de acordo com as Planilhas Orçamentárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº475-CEP 15115-000- FONE:(17)3818-5100-Bady Bassitt - SP.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1** Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital de Concorrência nº 004/2018 PMBB, dos seus Anexos e do Contrato decorrente;
- 3.2** Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;
- 3.3** Responder pelos danos morais e materiais, causados direta ou indiretamente ao Município e a terceiros, durante a execução dos serviços, objeto da Licitação;
- 3.4** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- 3.5** Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;
- 3.6** Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;
- 3.7** Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;
- 3.8** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente aos pagamentos dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;
- 3.9** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 3.10** Refazer, exclusivamente às suas custas, os serviços executados em desacordo com os Termos estabelecidos no presente instrumento, sem que tal fato possa ser invocado para justificar alteração nos custos inicialmente propostos, assumidos e pactuados;
- 3.11** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, atualizado, nos termos do parágrafo 1º da letra “d” do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
- 3.12** Apresentar, a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.);
- 3.13** Sinalizar e manter devidamente sinalizado o local dos serviços de acordo com o Código Nacional de Trânsito;
- 3.14** Disponibilizar coordenador, na vigência contratual, com experiência em operação do sistema através da análise das variáveis hidráulicas obtidas por sistema de supervisão e levantamentos realizados pelas equipes volantes, de forma a garantir a regularidade e solucionar eventuais ocorrências nos sistemas.
- 3.15** Fornecer mão de obra especializada e capacitada, veículos, meios de comunicação, recursos de informática e demais equipamentos, em regime permanente na vigência contratual, para operar os sistemas e atender imediatamente as reclamações e solicitações dos usuários, em regime ininterrupto, 24 horas/dia e 7 dias/semana.
- 3.16** Disponibilizar mão de obra, recursos de informática e software específico para a atualização de dados do cadastro técnico das intervenções realizadas nos componentes dos sistemas de água e esgotos sanitários, durante toda a vigência do contrato.
- 3.17** Planejar e programar as intervenções no sistema de forma a reduzir os impactos e transtornos que possam causar solicitando aprovação com a devida antecedência para



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº475-CEP 15115-000- FONE:(17)3818-5100-Bady Bassitt - SP.

eventuais interrupções do abastecimento e para o fechamento de vias públicas.

3.18 Executar operações de manutenção eletromecânica preditiva, preventiva e corretiva em todos os equipamentos eletromecânicos dos sistemas da CONTRATANTE, existentes nas captações, elevatórias de água bruta, elevatórias de água tratada, e elevatórias boosters, nos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

3.19 Os materiais necessários para execução do serviço de manutenção eletromecânica corretiva, desde que não tenham caráter emergencial, serão fornecidos pela CONTRATANTE, a partir de laudo técnico a ser apresentado pela CONTRATADA.

3.20 A empresa contratada deverá disponibilizar ferramentas, meios de locomoção e de comunicação, bem como será responsável por quaisquer outras eventuais despesas, tais como, alocação de técnicos de campo, hospedagem e alimentação, necessárias para execução destas atividades.

3.21 Apresentar relatórios da condição de operação dos sistemas de água e esgotos, das atividades desenvolvidas, resultados das análises e de ocorrências na operação normal, que possibilitem subsidiar estudos de otimização do sistema, melhorias operacionais e redução de perdas.

3.22 Disponibilizar ao CONTRATANTE, a qualquer tempo e na íntegra, o banco de dados operacional e comercial, ou ainda qualquer outro decorrente desta contratação. O banco de dados operacional e comercial, bem como qualquer outro decorrente desta contratação deverá ser utilizado em conformidade com as regras estabelecidas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

4.1 Emitir as ordens de serviços em conformidade com as condições prescritas no edital, em seus anexos e no contrato decorrente, priorizando as obras e serviços considerados de maior relevância para o Município;

4.2 Ser responsável pelo pagamento das despesas que lhe cabem, como fiscalização da totalidade dos serviços, licenciamentos de qualquer espécie, recebimento das faturas de água em conta corrente própria e custear as despesas com consumo de energia elétrica dos equipamentos das unidades do sistema de abastecimento de água e coleta/tratamento de esgotos, como estações de recalque e bombeamento, iluminação de pátios e outras fontes de consumo do sistema.

4.3 Efetuar os pagamentos observando com critério as prerrogativas da cláusula 7 do presente contrato;

4.4 Gerenciar e coordenar o desenvolvimento do contrato de acordo com seu planejamento geral.

4.5 Analisar e aprovar as complementações dos Planos de Trabalho apresentados.

4.6 Disponibilizar a base de dados do sistema comercial atualizada.

4.7 Responsabilizar-se pelas desapropriações e áreas de por onde já passam suas redes e ramais do sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

4.8 Responsabilizar-se por qualquer fato ou ocorrência que tenha havido anteriormente a assunção da Contratada no sistema.

4.9 Fiscalizar e orientar quando necessário os serviços prestados, quantitativa e qualitativamente.

4.10 Analisar, orientar quando necessário e aprovar os orçamentos das solicitações da Contratada, referente às manutenções corretivas e aos serviços especiais que deverão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº475-CEP 15115-000- FONE:(17)3818-5100-Bady Bassitt - SP.

executados, dentro dos prazos contratuais.

4.11 Analisar, orientar quando necessário e aprovar as medições dos serviços realizados para o crescimento vegetativo e serviços realizados quando necessário, conforme preços contidos na planilha de quantitativos e preços, Anexo VI.

4.12 Fornecimento de equipamentos e materiais de reposição para a manutenção corretiva conforme especificação fornecida pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

5.1 À CONTRATADA caberá, ainda:

5.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Bady Bassitt;

5.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorrido em dependência da PREFEITURA MUNICIPAL DE Bady Bassitt;

5.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao processo licitatório e/ou respectivo contrato; e,

5.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação origem ou contratação.

5.2 A inadimplência da licitante vencedora ou contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE Bady Bassitt, nem poderá onerar o objeto da contratação em questão, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE Bady Bassitt.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO/RECURSOS

6.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas, decorrentes do Contrato, correrão à conta da rubrica orçamentária do Município de Bady Bassitt:
020800/17.512.0010.2027.0006/3.3.90.39.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1. O valor do presente contrato certo e ajustado pelas partes conforme proposta homologada apresentada pela Contratada no Edital de Concorrência nº 004/2018 é de: R\$ (.....mil reais), para a totalidade do serviço constante na Planilha Orçamentária Grupo I, sendo o valor mensal R\$ (.....mil reais) e R\$ (.....mil reais), para a estimativa máxima total dos serviços extraordinários complementares e/ou fornecimento de material constante na Planilha Orçamentária Grupo II pelo período de 12 (doze) meses, sendo o pagamento mensal variável conforme realização de execução/fornecimento.

7.2. O pagamento da Planilha Orçamentária Grupo II será por serviço complementar executado e/ou fornecimento de materiais, após a execução/fornecimento a empresa deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº475-CEP 15115-000- FONE:(17)3818-5100-Bady Bassitt - SP.

emitir relatório de serviço/fornecimento e este deverá ser assinado e atestado por servidor municipal competente, e aprovados pela fiscalização.

7.3. Os valores estão estabelecidos por 12 (doze) meses, onde após este período, havendo interesse da administração e havendo saldos orçamentários, este contrato poderá ser renovado, abrindo-se novo valor contratual, acrescido de reajuste pelo índice indicado.

7.4. Os valores da Planilha Orçamentária Grupo I serão pagos mensalmente e os da Planilha Orçamentária Grupo II quando forem realizadas obras e serviços e/ou fornecimento complementares através de Ordens de Serviços. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados da etapa correspondente, após sua aprovação, pela fiscalização.

7.5. No ato do recebimento da remuneração, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, recolher a parcela relativa ao ISS – Imposto Sobre Serviço cuja parcela tenha sido realizada neste Município, aceitando a automática retenção, em favor do Município de Bady Bassitt.

7.6. O(s) pagamento(s) a CONTRATADA, no que se refere a remuneração deste contrato, ficará (ão) condicionado(s) à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da empresa, em obediência ao § 3º do art. 195 da CF, nos termos da Decisão TCU nº. 705/94 – Plenário (TC-020.032/1993-5, ata nº. 54/94. Plenário).

7.7. O pagamento à contratada somente será efetuado após a comprovação que mantém as condições de habilitação.

7.8. Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser reajustados somente após 12 (doze) meses, contados da data da proposta, e serão calculados de acordo com a variação do IGPM (FGV), ou outro indicador oficial que o venha a substituir.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

8.1 A fiscalização dos serviços contratados, será exercida pelo CONTRATANTE, através de pessoal técnico designado para esse fim, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, de modo a serem satisfeitas as condições do projeto e especificações técnicas, com o devido acompanhamento técnico por parte dos órgãos setoriais do Município.

8.2 O representante anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.4 A CONTRATADA poderá substituir preposto para representá-la durante a execução dos serviços ora tratados, desde que o substituto seja aceito pelo CONTRATANTE.

8.5 O CONTRATANTE verificará o cumprimento das especificações, podendo rejeitá-las no todo ou em partes, quando estas não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

8.6 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilatação do prazo de conclusão de cada etapa, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.

8.7 A fiscalização também terá poderes para notificar a CONTRATADA, sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto contratual, podendo exigir a correção que julgar necessária no prazo a determinar,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº475-CEP 15115-000- FONE:(17)3818-5100-Bady Bassitt - SP.

sem aumento dos valores contratuais.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

9.1 A vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Inciso II do Art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993.

9.1.1 Somente será admitida alteração dos prazos, quando por motivos de força maior compreendendo: greves, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, terremotos, avalanches, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. O motivo da força maior pode, ainda, ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais;

9.1.2 Enquanto perdurar a paralisação dos serviços por motivos de força maior ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação às obras e serviços contratados, não cabendo ainda a nenhuma das partes, a responsabilidade pelo atraso e danos correspondentes ao período do motivo;

9.1.3 Os motivos de força maior deverão ser comunicados formalmente pelas partes e, devidamente, comprovados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, da ocorrência. Após a aceitação dos motivos alegados deverá haver acordo entre as partes para a prorrogação do prazo.

9.2 O prazo para o início dos serviços, não poderá exceder a 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço.

9.2.1 A Ordem de Serviço será entregue à CONTRATADA, através de seu representante legal, após a comprovação pela mesma, do recolhimento da garantia, bem como de sua regularidade perante o FGTS (CRS da CEF) e INSS (CND).

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO, PENALIDADE E SANÇÃO

10.1 Mediante contraditório e ampla defesa, o presente Contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer aviso de interpelação judicial ou extrajudicial, ocorrendo quaisquer infrações de suas cláusulas ou condições, em especial, se a CONTRATADA:

10.1.1 Contrair falência, insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial, homologadas ou decretadas;

10.1.2 Efetuar transferência, total, dos serviços, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

10.1.3 Não respeitar os dispositivos legais;

10.1.4 Promover alteração social ou modificar a finalidade ou estrutura da empresa que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato.

10.1.5 Descumprir quaisquer das obrigações e/ou responsabilidades previstas no contrato, inclusive deixando de executar os serviços, com a qualidade e exigências técnicas e legais, a que se obriga.

10.1.6 Atrasar em mais de 12(doze) dias úteis, para o início dos serviços.

10.2 Com base no artigo 79, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº475-CEP 15115-000- FONE:(17)3818-5100-Bady Bassitt - SP.

processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do Município contratante que, a exemplo da rescisão administrativa, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.3 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seus incisos da Lei nº 8.666/93:

10.3.1 Advertência, para descumprimentos contratuais de pequena monta e não reincidentes, a critério e juízo do CONTRATANTE;

10.3.2 Multa diária correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do Contrato, na ocorrência de atraso no início dos serviços, em relação ao prazo previsto no Contrato;

10.3.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, no caso de rescisão sem justo motivo.

10.3.4 Multas variáveis entre 0,01 % (um centésimo por cento) a 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do Contrato, caso a CONTRATADA: a) Deixar de executar os serviços de acordo com as especificações do Projeto Básico e normas Municipais. b) Informar incorretamente ao CONTRATANTE, sobre o andamento dos serviços contratados; e

10.3.5 Multa diária de 0,01% (um centésimo por cento) do valor do contrato, no caso de atraso na conclusão de quaisquer das etapas mensais, em relação ao cronograma ajustado;

10.3.6 Multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do contrato, no caso de atraso na conclusão total dos serviços;

10.3.7 Multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do contrato, no caso de atraso no cumprimento do prazo para efetivar o acréscimo de pessoal operacional e/ou equipamentos, necessários à retomada do cronograma de obras;

10.3.8 multa de 0,1 % (um décimo por cento) do valor contratual, por dia de atraso na colocação de placas de identificação de Obras necessárias a manutenção de redes ou ramais em logradouros públicos.

10.4 A incidência de multa e/ou rescisão de Contrato, poderão ser acumuladas a outras penalidades e a sua aplicação não impedirá que a PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT adote as medidas judiciais cabíveis.

10.5 A cobrança de multas será feita mediante desconto do pagamento de fatura, se forem apresentadas após a sua aplicação, ou ainda, cobradas diretamente da CONTRATADA, se a fatura for insuficiente.

10.5.1 No caso de cobrança de multa, diretamente da CONTRATADA, essa deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da correspondente notificação, garantida a prévia defesa.

10.6 Pela inexecução total ou parcial deste contrato, com base no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, além de advertência, o CONTRATANTE poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.6.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;

10.6.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, suas autarquias, fundações e empresas de economia mista, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº475-CEP 15115-000- FONE:(17)3818-5100-Bady Bassitt - SP.

a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

10.6.3 A aplicação desta sanção será publicada no Diário Oficial dos Municípios, e divulgada no Mural oficial da Prefeitura Municipal de Bady Bassitt.

10.7 Poderá, ainda, a CONTRATADA, sujeitar-se às sanções previstas nos subitens 10.6.1 e 10.6.2, deste Contrato, caso:

10.7.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer dos tributos;

10.7.2 Tenha praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

10.7.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT, em virtude de atos ilícitos praticados.

10.8 Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das multas previstas no presente Contrato.

10.9 No caso de rescisão contratual pelos motivos acima, cessará automaticamente todas as atividades relativas aos serviços, objeto deste Contrato.

10.10 - No caso de rescisão contratual por quaisquer dos motivos acima, e/ou que caracterizem culpa da empresa Contratada, esta ficará sujeita às penalidades previstas neste termo, sem prejuízo na perda total da garantia, que será apropriada pelo CONTRATANTE, a título de indenização, não cabendo qualquer pedido de reclamação futura.

10.11 Caso o CONTRATANTE não utilize a prerrogativa de rescindir o Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.12 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, previstas nos artigos 77 a 79, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, sem prejuízo nas prerrogativas e consequências previstas nos artigos 80 a 85 da mesma lei.

10.13 As penalidades ao CONTRATANTE constituirão em:

10.13.1 Atualização financeira pelo atraso nos pagamentos, em relação aos prazos previstos neste Contrato, atualização esta que passará a ser aplicada através do IGPM da Fundação Getúlio Vargas, desde que a lei assim o permitir.

10.14 Caso o CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, está se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.

10.14.1 Da notificação constarão as seguintes informações:

- a) número do Contrato;
- b) motivo a que se refere;
- c) valor da multa e demonstrativo de cálculo.

10.15 A referida multa será deduzida do valor a ser pago da respectiva fatura por ocasião de sua quitação, ou da garantia contratual depositada, garantida prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

11.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial dos serviços, objeto deste Contrato, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

11.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

11.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº475-CEP 15115-000- FONE:(17)3818-5100-Bady Bassitt - SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 A CONTRATADA, no ato de assinatura deste termo, prestará garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, podendo a mesma optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Fiança bancária;
- b) Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública;
- c) Seguro garantia.

12.2 A fiança bancária será prestada por banco comercial, contendo:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do Contrato;
- b) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- c) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado de acordo com o previsto no subitem 12.3, deste termo de ajuste.

12.2.1 Não será aceita fiança bancária que não atenda integralmente aos requisitos estabelecidos no subitem 12.2 e suas alíneas, do presente Contrato.

12.2.2 Quando apresentar a caução em dinheiro, deverá procurar a tesouraria do Município a fim de ser emitida guia própria para este fim.

12.3 Sobre a caução prestada em dinheiro incidirá, tão somente, a atualização correspondente ao índice de variação de recebimento da Caderneta de Poupança do 1º(primeiro) dia de cada mês, calculados proporcionalmente, quando for o caso, a contar da data do (s) depósito (s) até a data de devolução.

12.4 Não serão aceitos, em hipótese alguma, títulos antigos da dívida pública da União - aqueles válidos até o ano de 1969 e prescritos, definitivamente, em 1974, conforme Parecer PGFN/GAB/Nº. 859/98 (Procuradoria Geral da Fazenda nacional).

12.5 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do pedido da CONTRATADA, feito via protocolo administrativo.

12.5.1 A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, legais, por todas as multas que forem impostas à CONTRATADA e pela perfeita execução do serviço.

12.6 A perda da garantia em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT, por inadimplemento das obrigações ajustadas, far-se-á de pleno direito, mediante procedimento administrativo ou judicial, precedido de interpelação administrativa ou judicial que assegure ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E CONDIÇÕES GERAIS

13.1 A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização expressa do CONTRATANTE, salvo os de rotina e emergenciais.

13.2 Os materiais e mão-de-obra a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato deverão ser de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios, cabendo ainda à CONTRATADA colocar no serviço, em bom estado, o equipamento necessário, na época prevista para seu funcionamento.

13.3 A fiscalização poderá solicitar à CONTRATADA, por escrito, a substituição de qualquer empregado cuja permanência no serviço seja julgada inconveniente.

13.4 A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa Física ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº475-CEP 15115-000- FONE:(17)3818-5100-Bady Bassitt - SP.

Jurídica, sem autorização prévia por escrito do CONTRATANTE, ressalvando-se que, quando concedida, a mesma obriga-se a celebrar o Contrato de subcontratação em inteira obediência aos termos deste Contrato e sob sua inteira responsabilidade, reservando-se ainda ao CONTRATANTE, o direito de, em qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba ao subcontratado, o direito de reclamar indenizações ou prejuízos ao CONTRATANTE.

13.4.1 A CONTRATADA é a única responsável por todos os serviços executados pela subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome e por todos os demais eventos que envolverem o objeto proposto neste Contrato.

13.5 A CONTRATADA responderá pela solidez e/ou qualidade do serviço, nos termos do Art. 618, do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.

13.6 A CONTRATADA responderá pela segurança e riscos dos serviços, até a sua entrega, nos termos do Art. 611, do Código Civil Brasileiro.

13.7 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, ora contratadas, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos, ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregados ou afastados, durante a execução dos serviços.

13.7.1 A CONTRATADA, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso de equipamentos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e/ou indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

13.8 Após a conclusão dos serviços, objeto deste Contrato, ou quando declarada a rescisão do mesmo, será procedida pela fiscalização à inspeção final de todos os serviços executados e materiais aplicados, para verificação do integral cumprimento das obrigações contratuais e da fiel execução, em consonância com a documentação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

14.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, na Lei Complementar 123/2006 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;

14.2 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições supracitada, e demais alterações posteriores em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº475-CEP 15115-000- FONE:(17)3818-5100-Bady Bassitt - SP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum da Comarca de São José do Rio Preto, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Bady Bassitt-SP, _____ de _____ de 2018.

CONTRATADA:

Assinatura do responsável legal pela empresa
CPF nº -----

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT
LUIZ ANTONIO TOBARDINI